



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: ATÉ AS 09:29 HORAS DE 02/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO R\$: 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERMITIDO CARONA: SIM

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014: NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº 075/2025

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2025> esclarecimentos.

CONTATOS: (31) 3712-1541

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 075/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designados através da Portaria nº 075/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 043/2023, , Resolução de nº 46/2025 de 14 de março de 2025, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, através do endereço eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitar Digital”, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC: www.cisrec.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br).

5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente edital, incluindo a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023 de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025 de 14 de março de 2025.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à desclassificação, além das sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no



prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualificação técnica.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8- Os documentos listados no item da “HABILITAÇÃO” deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro comercial no caso de firma individual.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Demais documentos e certidões estabelecidas no Termo de Referência;

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

A documentação relativa à qualificação técnica deverá atender ao disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de Inabilitação da empresa participante.

- Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03** A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

9.3. Habilidos os fornecedores (vide item 8), o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - produzidos no país;

9.23.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.23.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto igual a zero, ou que apresentar preço ou desconto manifestamente inexequível na forma da Lei.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto percentual/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de maior desconto/maior vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e os itens deste Edital.

11.8- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – Deverá, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao2@cisrec.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro horas), além de toda a documentação obrigatório com os devidos ajustes e os valores compatibilizados ao desconto final ofertado, juntando todos os anexos previstos neste Edital e seus anexos.

13 – DA FASE RECURSAL

13.6 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



CISREC

motivos, em campo próprio do sistema.

13.2- A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quanto a de propostas.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará na decadência do direito de recurso e, via de consequência, na adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3- A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.3.1 – A ata de registro de preços terá vigência de um ano, podendo ser renovada quanto ao valor e prazo por igual período, limitando-se à 24 meses no total.

14.3.2 – Na adesão à ata de registro de preços, os detalhamentos realizados pelo órgão aderente em seus instrumentos de referência prevalecem sobre aqueles definidos para a presente licitação.

14.4- Será registrado o maior desconto percentual por item.

14.4.1- Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, não se aplicando este item apenas para os casos de licitações cujo critério de julgamento seja maior desconto percentual.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

14.5- A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará na aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18- DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento

equivalente, conforme minuta ANEXO (IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse- se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

19.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

19.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) fiscal que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC,

poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a



CISREC

mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

22.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1- O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. O reajuste é aplicável somente ao montante financeiro estabelecido em contrato, não se aplicando às tabelas referenciais aplicáveis a este processo.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br).

27.16- Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III- Minuta da ARP
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Atestado de Visita Técnica
- f) Anexo VI – Declaração de Ciência das Condições Locais
- g) Anexo VII – Carta de Proposta para Fornecimento

27.16.1 – O não atendimento a qualquer item previsto nos Anexos do presente edital também sujeita a empresa licitante à desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cisrec.mg.gov.br.

27.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

27.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das



propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

27.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Matozinhos, 18 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

DE ACORDO,

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

XXX/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE INSTRUMENTO

TIPO:

MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Pregão Eletrônico para Registro de Preços (RP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC) conforme especificações constantes nos anexos (neste) termo.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) integra a documentação destinada ao Registro de Preços, pela modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos imóveis e bens públicos, inclusive praças, áreas de lazer, desporto, cultura e outras de uso comum, bem como, da infraestrutura básica adjacente, no âmbito dos municípios pertencentes ao consórcio CISREC - MG.

O TR contém informações multidirecionais e está a serviço de uma pluralidade de destinatários, a saber:

- (a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- (b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e o servidor que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias, as diretrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;
- (c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
- (d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme se explicará adiante).

Mas, neste resumo introdutório, evidenciamos que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexiste suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato.

Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da *modalidade* de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo *critério de julgamento*, elementos nem sempre discricionários.

Entendeu-se por bem neste TR deixar esclarecidas algumas *definições*, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

Definiu-se como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o CISREC, também chamado de CONSÓRCIO neste instrumento.

Definiu-se como Órgão Gestor, os entes participantes citados neste instrumento, membros do consórcio que efetivarem as contratações oriundas da ata de Registro de Preços emitida a partir do certame licitatório.

Órgão Responsável pela Fiscalização, pode ser tanto o órgão gerenciador, quanto o órgão gestor, devendo esta definição se dar em função da necessidade de cada ente contratante, que poderá demandar apoio técnico e operacional para esta atividade junto ao órgão gerenciador.

Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade dos mesmos. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

O Sistema de Registro de preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do *valor estimado* da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

exigências relacionadas à *qualificação técnica*. Muito embora estejamos diante de *serviços comuns de engenharia*, é certo que a execução destes exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (*qualificação econômico-financeira*).

A *formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços* - embora decorram de norma expressa – são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não pairem acerca desses temas.

De outro lado, é necessário que o TR explice, desde logo, quais serão as *condições de prestação dos serviços e de pagamento*, bem assim o *prazo de execução*, a forma de *recebimento do objeto e a fiscalização*. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

Não escapa ao TR a mecânica das *medições*, as *obrigações do beneficiário do Registro de Preços* e as *obrigações do Órgão Gerenciador*.

Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a *subcontratação* há de ser qualificada no TR para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

As *sanções administrativas* (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no TR um ambiente de positivação.

O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto *dotação orçamentária* que também receberá detalhamento neste TR.

E, por fim, o assunto *adesão à Ata de Registro de Preços* (denominada de *carona*), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste documento.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

2. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, DESPORTO, CULTURA E OUTRAS DE USO COMUM, BEM COMO, DA INFRAESTRUTURA BÁSICA ADJACENTE, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CISREC - MG.

Os órgãos participantes deste instrumento são BALDIM, CAPIM BRANCO, CONFINS, FUNILÂNDIA, JABOTICATUBAS, JEQUITIBÁ, LAGOA SANTA, MATOZINHOS, MORRO DO PILAR, PEDRO LEOPOLDO, PRUDENTE DE MORAIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA, SÃO JOSÉ DA LAPA, SANTANA DO RIACHO, TAQUARAÇU DE MINAS E VESPASIANO E OUTROS QUE INTEGRAM OU VENHAM A INTEGRAR O CONSÓRCIO

Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações de manutenção de bens imóveis definidos neste Termo de Referência e anexos que compõe, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, em cumprimento ainda ao disposto no art. 6º, XXI, a da Lei 14.133/2021 que dispõe:

"a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;"

A planilha de levantamento de custo estimado deste Termo de Referência encontra-se anexada ao presente, constante do ANEXO I-B - LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE DEMANDA, que é parte integrante deste instrumento, e foi elaborada através do Estudo Técnico Preliminar – constante do ANEXO I-A.

Importante destacar que se enquadram ainda neste objeto os imóveis relacionados aos bens de uso comum, bens dominicais e outros de propriedade do município, inclusive praças, parques, jardins e outros imóveis afins, delimitados à sua extensão territorial, bem



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

como outros bens públicos de uso comum destinados à utilização para finalidade pública.

Vale destacar ainda que integram o presente objeto as ações relacionadas à manutenção continuada das vias e passeios públicos dos municípios, abrangendo ações dos Programas locais de manutenção viária continuada, a ser efetivada por meio de serviços sob demanda sem a alocação fixa de mão de obra dedicada.

Os quantitativos definidos no ANEXO I-B foram estabelecidos por meio de levantamento junto às diversas áreas dos municípios, mas não compreendem apenas estes, que serviram apenas de parâmetro para fins de levantamento de custo, permitindo-se a inclusão de outros, desde que alinhados às características descritas neste objeto. Destacamos, portanto, que a relação anexa é apenas referencial para fins de levantamento de custos, não servindo de limitação para fins de implementação das políticas públicas do programa de manutenção continuada.

Integram o presente objeto, os bens descritos neste item do Termo de Referência relacionados todos os órgãos e unidades da Administração Municipal dos municípios participantes do consórcio, incluídos aqueles destinados à fundos ou fundações, cujos orçamentos serão destacados para custeio específico da presente demanda.

As ações descritas no objeto como de infraestrutura de áreas adjacentes compreendem as ações de urbanização nas localidades do entorno das localidades onde serão implementadas as ações nos imóveis ou bens públicos destinados à atuação neste objeto, atendendo aos requisitos para que o objetivo fim da intervenção possa ser atingido, considerando que a finalidade de um equipamento público não pode ser atingida sem que seu acesso e qualificação do espaço como um todo sejam garantidos à população.

Constitui também objeto dos serviços previstos neste Termo de Referência, a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis locados em função das obrigações contratuais de guarda e manutenção destes bens, e ainda a sua restituição à condição em que foram recebidos, bem como a necessidade de oferecer condições para sua utilização regular aos órgãos públicos que o utilizam.

São vedadas a realização de ações que envolvam elaboração de serviços não descritos neste objeto ou que extrapolam o escopo da legislação relacionada aos serviços comuns de engenharia conforme disposições da Legislação em vigor.

Para fins deste instrumento, e a partir das informações prestadas acima, fica assim



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

organizado o certame quanto ao objeto para melhor organizar a apresentação da proposta conforme o item proposto:

Item	Descrição detalhada do item	referência
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, DESPORTO, CULTURA E OUTRAS DE USO COMUM, BEM COMO, DA INFRAESTRUTURA BÁSICA ADJACENTE, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CISREC - MG	SINAP maio/2025

Após a estruturação técnica deste instrumento, e mediante análise de nossa equipe responsável pela elaboração do presente, ficou definido que este objeto não será organizado em lotes, em função da inviabilidade desta divisão, por considerarmos os seguintes aspectos:

- a) A Divisão em lotes por município poderia determinar a ocorrência de redução na competitividade do certame, sobretudo porque alguns municípios teriam maior aceitação em função de seu porte e capacidade financeira em detrimento de outros;
- b) Esta divisão ainda poderia gerar o custo diferenciado para o mesmo objeto, situação inaceitável, uma vez que a divisão em lotes refletiria maior interesse econômico em determinado município, e o menor interesse em outro, poderia afetar a disputa, e consequentemente os descontos ofertados;
- c) Esta organização feriria o interesse deste CONSÓRCIO como entidade responsável pela consolidação desta política pública, na condição de obter a maior vantagem para todos os municípios, sendo que a unificação do certame permite que um desconto maior possa ser aproveitado por todos, já que haverá maior interesse em se obter o todo do que apenas algumas partes.

Pelas razões expostas acima, fica evidente a vantagem na seleção em lote único do



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

presente serviço, considerando não haver ainda nenhum impedimento para que estes serviços sejam executados neste formato, com maior economia de custos e rateio de custos operacionais, o que redundaria em uma economia relevante para todos os participantes.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

O objeto deste instrumento tem a natureza de serviço comum de engenharia, relacionado à serviços de manutenção corretiva e preventiva de imóveis públicos ou de uso público, de acordo com as condições previstas no Edital e seus respectivos anexos, elaborados a partir do norteamento estabelecido no presente instrumento.

A necessidade de contratação de empresa especializada para realização destes serviços se dá pela ausência de contingente de profissionais na administração em condições de atender à presente demanda, que deve ser considerada como permanente e essencial, todavia, é de caráter bastante variável, situação que limita ou impede a formação de uma estrutura própria de servidores para este fim.

Ademais, estes serviços são de característica técnica muito específica, que exigem nível de especialização e experiência, cuja estruturação demanda um complexo aparato técnico, de pessoal, equipamentos, veículos, máquinas, tornando-o extremamente complexos, fator que enseja a decisão pela contratação.

Como dissemos, se trata, portanto, de contratação essencial, que atende à solução de continuidade dos serviços públicos, uma vez que estes são prestados utilizando-se de bens públicos imóveis, sem os quais não podem ser atendidas as necessidades da população.

Logo, a garantia de que estes bens estejam aptos a atender à sua finalidade pública, além de outros bens cuja utilização se dá em função da utilização pela população para fins de lazer, desporto e outros, também são essenciais, uma vez que tais estruturas atendem aos parâmetros desejados de bem-estar e qualidade de vida das pessoas que vivem em nossa cidade.

A estrutura do patrimônio público de qualquer município é formada por áreas de uso da população, tais como praças, campos de futebol, academias da terceira idade, dentre outros, sendo estes bens públicos utilizados para atendimento às mais diversas áreas finalísticas da administração, além de outros imóveis sob responsabilidade da gestão municipal, utilizados para prestação de serviços à população, destacando-se nesse requisito, os bens imóveis prediais.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Na gestão deste patrimônio de fundamental relevância, duas frentes não poderiam deixar de ser consideradas, sendo uma voltada para a construção e ampliação de novos locais de atendimento visando a continuidade do atendimento às demandas crescentes da população, e outra, relacionada à manutenção daquelas já existentes para que possam continuar atendendo à sua finalidade.

O presente documento tem por objeto oferecer uma solução para esta segunda e tão importante demanda, representando um dos maiores desafios do gestor municipal ao longo dos anos, haja vista se tratar de um tipo de atuação que orienta a implementação de medidas em caráter global, ou seja, que deem suporte ao funcionamento de todos os bens públicos utilizados para diversos tipos de finalidade, além de oferecer mecanismos para que possam ser modernizados e adequados para atender à evolução constante da legislação, dos programas e projetos públicos de diversas instâncias, dentre outras questões que exigem resposta rápida e efetiva do gestor público.

A elaboração deste documento por meio do Consórcio CISREC tem sentido, considerando que o porte dos municípios participantes, gera uma série de desafios para a gestão de um contrato desta natureza de forma individualizada, com elevação de custos básicos de manutenção, o que pode ser objeto de rateio entre os interessados, de modo a garantir uma redução exponencial de custos, com alcance de resultado semelhante ao que se teria para um único município. É preciso considerar que é parte das características do estado de Minas Gerais, a formatação de municípios de pequeno porte que atuam de forma reunida através de consórcios intermunicipais, atuação que traz incontáveis benefícios à todos os envolvidos.

O presente projeto, é, portanto, um marco de gestão em nossa região, visando oferecer mecanismos para que o funcionamento dos órgãos públicos seja garantido por meio de uma estratégia unificada, organizada a partir deste processo administrativo, cujo objeto é a implementação de uma política pública unificada, essencial e de caráter continuado para manutenção, adequação, adaptação e modernização dos imóveis utilizados pelo poder público municipal e daqueles postos à disposição da população para livre utilização.

Na condição de entidade integradora da Estratégia Governamental nesta área, atuaremos neste processo como consolidadores desta política de gestão, na busca pela padronização e melhor organização deste projeto, visando oferecer uma ferramenta para que todos os municípios participantes do consórcio possam garantir a mesma qualidade estrutural para seus servidores e população, mitigando os riscos relacionados à problemas



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

estruturais que impedem ou limitam o seu funcionamento, o que em última instância favorece o desenvolvimento regional sustentável.

Quanto às definições do objeto, destacamos a necessidade de garantir que a estrutura necessária para o funcionamento das instituições atenda aos parâmetros operacionais necessários ao oferecimento de um serviço público de qualidade – e isso se relaciona a qualquer área de atuação do Governo, independentemente de sua capacidade orçamentária própria.

Este processo envolve, portanto, desenvolver ações contínuas de manutenção em cada um dos imóveis que compõem a abrangência do objeto, tendo não somente o conhecimento de todas as demandas existentes, mas também o acompanhamento em tempo real de cada uma de suas necessidades de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados por meio destes imóveis.

Aí está o desafio. Como atender a necessidade de manutenção de uma rede de bens públicos bastante capilarizada, espalhada por toda a cidade, com diferentes finalidades e condicionantes de funcionamento, em diversos estados de conservação, que atende a um elevado contingente populacional, promovendo o acompanhamento direto de todas as demandas, desenvolvendo projetos para cada situação que se apresenta, para posteriormente promover as contratações necessárias?

Este é o problema que se apresenta, de difícil solução, sobretudo porque municípios de menor porte geralmente não contam com uma estrutura técnica de engenharia/arquitetura em volume adequado para conhecimento e promoção de respostas imediatas para todas as necessidades que se apresentam, sempre de forma dinâmica e contínua.

E mesmo que tivéssemos uma estrutura apta a atender estas demandas em nível satisfatório, ainda assim, seria extremamente desafiador em função do dinamismo das necessidades de manutenção e adequação da estrutura física e o tempo normalmente gasto para efetivação de contratações públicas.

Não raro, após o levantamento das necessidades de campo pelos profissionais técnicos, os projetos básicos ou termos de referência são desenvolvidos em face do que foi apurado, havendo, no entanto, a necessidade de constantes ajustes posteriores como fruto da utilização normal destes equipamentos pelos usuários e colaboradores em face do lapso temporal decorrido entre a apuração de campo e o início dos serviços após contratação de um prestador por meio de licitação.

Enquanto os levantamentos são feitos, os projetos elaborados, as licitações



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

preparadas e as contratações efetivadas, os equipamentos públicos continuam sendo utilizados, dando causa a um número imensurável de outras novas demandas decorrentes de sua operação normal.

Ao longo deste processo, é comum que o resultado das apurações de campo se mostre diverso daquele que são encontrados pelos eventuais contratados, gerando ainda mais problemas relacionados à qualidade da prestação e principalmente quanto à ocorrência de aditivos para adaptação dos projetos, isto quando é possível fazer tal ajuste e não se identifica eventual necessidade que demande um novo procedimento licitatório.

Cabe destacar que o caso citado se refere tão somente aos aspectos relacionados à manutenção corretiva dos imóveis, havendo ainda um outro componente bastante dinâmico relacionado à manutenção preventiva das unidades, que demandam outros tipos de ação e acompanhamento.

Efetivar estas ações de manutenção da estrutura, além de ser necessário para valorização e garantia do patrimônio público sob nossa responsabilidade, representa a garantia de que ofereceremos aos profissionais e usuários de todas as áreas do governo uma infraestrutura adequada às suas necessidades, eliminando todas as limitações que possam impedir ou atrapalhar o desenvolvimento de nossa atividade fim.

Trata-se, portanto, de um quadro desafiador, especialmente se considerarmos que este tipo de serviço não é parte da essência das atribuições dos órgãos estatais (Secretarias, Departamentos e afins), embora a realização dos objetivos de qualquer órgão público dependa da existência de uma estrutura adequada para seu funcionamento.

É neste contexto que o presente documento foi elaborado. Atender a cada um destes desafios demanda soluções inovadoras e eficientes, que cumpram a legislação sem deixar de considerar as peculiaridades de cada uma das unidades, especialmente em função do alto grau de risco que envolve questões que afetam o funcionamento dos diversos setores administrativos, dentre outros.

Oferecer respostas em tempo hábil, para cada uma das demandas de manutenção dos prédios públicos, garantindo que a estrutura física gerida pelos órgãos municipais esteja sempre apta a oferecer condições mínimas de segurança, conforto e suporte operacional aos usuários e profissionais é um dos aspectos mais relevantes e que norteou a elaboração do presente instrumento.

Diante do que foi exposto, a solução proposta neste documento procurou considerar algumas premissas:

- a) Que as unidades geridas pelos órgãos solicitantes necessitam de



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

manutenções preventivas e corretivas contínuas, além de adequações e modernizações eventuais, em face de sua utilização normal como condição básica para seu funcionamento;

b) Que não é viável a elaboração de levantamentos e projetos de forma anterior à licitação, haja vista que de modo geral a dinâmica dos eventos inerentes ao uso dos equipamentos públicos torna estes trabalhos rapidamente obsoletos, além de estarem relacionados em sua maioria a serviços simples, caracterizados como “serviços comuns de engenharia”, sendo que o objeto deste Termo de Referência pode ser perfeitamente incluído nesta categoria, conforme disposição do art. 6º, XXI, a da Lei 14.133/2021:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

c) Que é necessário o estabelecimento de um regime flexível de possibilidades de serviços, de modo a garantir que praticamente toda a gama de demandas eventualmente ocorridas ou que venham a ocorrer possam ser supridas pelo eventual contratado de forma imediata e efetiva;

d) Além disso, é vital que sejam definidos instrumentos de controle e acompanhamento que permitam o registro de todos os dados e fatos, além de garantir a segurança da prestação e em última instância, a sua efetividade em função do binômio menor custo x melhor resultado.

Como resposta a estas condicionantes, utilizamos os seguintes parâmetros de soluções técnicas/jurídicas:

a) Utilização de parâmetro de contratação por meio do maior desconto no Catálogo de Referência SINAPI-MG, permitindo que quaisquer necessidades sejam supridas por seus itens ou qualquer outro que venha a substituí-los, ou ainda, na ausência de cobertura por esta tabela, pode-se utilizar outras, tais como SICOR-MG (SEINFRA/SETOP) e SUDECAP.

b) Em face da ausência de histórico de prestações anteriores, que se justifica pelo ineditismo deste serviço, nas tabelas referenciais foram definidos quantitativos meramente referenciais nos itens para fins de apuração de estimativa total de preço da licitação, permitindo a utilização de cada um destes de modo a atender a efetiva necessidade;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

c) Em face dos itens anteriores, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços;

A contratação em tela envolve, portanto, serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público ou daquele sob responsabilidade de uso e gestão do Poder Público municipal, que deve responder pelo bom andamento das atividades da Administração, uma vez que as estruturas imobiliárias servem como meio pelo qual os serviços alcançam a população. Daí se pode afirmar que sem uma estrutura de atendimento não há como atender à função pública de determinada instituição.

Este Termo de Referência atende ainda ao requisito de mitigar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar sua vida útil, gerando condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

Ademais, promove-se com esta proposta a redução ou eliminação dos riscos relacionados à interrupção dos serviços públicos, que compromete a sua continuidade, ou seja, a falta de manutenção predial preventiva pode levar ao colapso de sistemas vitais para a Gestão Municipal, com efeitos diretos sobre a vida e segurança das pessoas, especialmente em função da destinação do objeto proposto, relacionado à todas as áreas da administração, sobretudo na continuidade de serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social e outros.

Considerando assim que este consórcio e os municípios participantes não dispõem em seus quadros de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva, com adequações, adaptações e modernizações quando necessários dos imóveis - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a garantia de plena e contínua funcionalidade, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos e a eles relacionados.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões das unidades e a demanda no atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, cujos critérios técnicos serão devidamente estabelecidos neste documento.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

4. DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência e também nas Especificações Técnicas, assim como as normas da ABNT pertinente, na forma do ANEXO I-C.

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos no Memorial Descritivo de modo analítico (ANEXO I-C), e nos demais documentos que integram o presente expediente. Resumidamente, os serviços demandados se referem a:

- 4.1.1. Instalações;
- 4.1.2. Demolições e Remoções;
- 4.1.3. Fundações;
- 4.1.4. Estruturas;
- 4.1.5. Alvenarias;
- 4.1.6. Revestimentos;
- 4.1.7. Coberturas;
- 4.1.8. Pinturas;
- 4.1.9. Urbanização;
- 4.1.10. Limpeza;
- 4.1.11. Recuperação Estrutural;
- 4.1.12. Hidráulicos;
- 4.1.13. Esgoto Sanitário;
- 4.1.14. Água Pluvial;
- 4.1.15. Elétricos;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- 4.1.16. Infraestrutura;
- 4.1.17. Mão de Obra;
- 4.1.18. Transporte de entulhos e materiais;
- 4.1.19. Demolições;
- 4.1.20. Poda, paisagismo e correlatos;
- 4.1.21. Impermeabilizações;
- 4.1.22. Modernizações;
- 4.1.23. Sistemas de Ar Condicionado;
- 4.1.24. Iluminação;
- 4.1.25. Pavimento e infraestrutura ;

5. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente aquisição se enquadra na classificação de serviços comuns de engenharia, em função da existência de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo por este motivo, escolhida a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por ser esta mais transparente e adequada à necessidade da instituição, além de ser usualmente utilizada para objetos desta natureza por órgãos públicos.

A classificação depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, e, a partir da nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/2021, a definição dos serviços considerados como “serviços comuns de engenharia” tornou-se bastante clara, e o que antes era passível de interpretação pelos órgãos jurisprudenciais, se consolidou no próprio texto legal. Sobre o tema assim dispõe o art. 6º, XXI, alínea “a” da Lei 14.133/2021:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

A leitura do dispositivo acima deixa clara a incidência do objeto sobre este tipo de caracterização, uma vez que a proposta deste Termo de Referência diz respeito aos serviços relacionados à manutenção de bens imóveis, com adequação e adaptação destes, preservando-se suas características originais.

A Súmula 257/2010 do TCU informa que: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002", agora substituída pela Lei 14.133/2021;

A Nova lei de Licitações também estabeleceu de forma bastante clara a aplicabilidade do pregão para os serviços caracterizados como "serviços de engenharia comum, senão vejamos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifo nosso)

No tocante ao uso do Sistema de Registro de Preços, nos serviços comuns de engenharia cabe o devido destaque ao posicionamento do TCU, no ACÓRDÃO TCU 2600/2013 de 25/09/2013 que esclarece o seguinte acerca:

"Outro aspecto a se considerar é a possível motivação da opção do legislador (e também deste Tribunal ao interpretar a norma) por não possibilitar a utilização do SRP para a contratação de obras. O referido instituto é adequado àquelas compras e serviços mais simples e rotineiros, que podem ser individualizados por meio de descrição simplificada e sucinta, sem complexidades. Ou seja,



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

uma obra de engenharia tradicional não se enquadraria nessa descrição.

Nessa linha, a preocupação do legislador era evitar a contratação de objetos complexos (obras, no caso) como se rotineiros fossem. Entretanto, no caso concreto, é possível observar que se trata de obra de baixa complexidade construtiva, ainda mais se assegurada a uniformidade da declividade do terreno, conforme alega o FNDE. Em suma, cuida-se de obra (em parte) padronizável e passível de ser replicada de maneira rápida e simplificada."

Na leitura do entendimento acima, fica clara a possibilidade de aplicação do Sistema de Registro de Preços para esta modalidade licitatória, tendo em vista que os serviços não envolvem engenharia complexa, e também pelo fato de que as medições se darão mediante a aplicação de padrões de desempenho objetivamente definidos nas tabelas referenciais utilizadas, considerando que o critério de julgamento a ser aplicado será o de maior desconto na tabela referenciais de preços SINAPI-MG.

A partir do estudo de demanda elaborado pela equipe técnica deste consórcio com apoio dos municípios participantes, definiu-se o dimensionamento do custo estimado que seriam objeto de deste Termo de Referência, tendo sido apresentados na relação constante do ANEXO I-B, elaborada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I-A.

A relação constante do ANEXO I-B, representam a consolidação do levantamento de campo realizado em relação a cada um dos municípios, objeto do Estudo Técnico Preliminar, que permitiu estabelecer a proposta de viabilidade econômico-financeira deste projeto, não estando os serviços limitados apenas aos bens que foram discriminados, mas a todos os que por sua natureza possam ser abrangidos pela descrição do objeto deste Termo de Referência.

Considerando os valores individualizados identificados em relação a cada um dos imóveis, para se chegar ao dimensionamento do custo do projeto, buscou-se a literatura relacionada ao tema, tendo sido identificado que estudos realizados por especialista na área — JOHN, BONIN (1988) apresenta um percentual de 0,7% a 3,4% do custo da edificação para sua manutenção anual, de acordo com a idade do prédio.

O detalhamento a respeito desta metodologia foi melhor detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I-A.

Desta forma, a partir da obtenção dos valores pormenorizados através das informações



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

levantadas, foi possível aplicar estes percentuais de modo a viabilizar a delimitação do custo do projeto.

O preço de referência estimado foi estabelecido conforme a metodologia apresentada no Anexo I-A deste instrumento, perfazendo a quantia de R\$ 123.884.594,54 (cento e vinte e três milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por ano contemplando o montante apurado no levantamento realizado conforme ANEXO I-A, I-B, acrescido do percentual de 22,88% referente ao BDI proposto conforme ANEXO I-D.

O valor dos serviços a serem executados observarão o critério de julgamento adotado – MAIOR DESCONTO PERCENTUAL na tabela de referência SINAPI-MG, utilizada para fins de definição do preço a ser cobrado pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme critérios específicos estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

Na ausência de itens para cobertura na tabela SINAPI-MG, poderão ser utilizados itens de outros referenciais públicos, desde que autorizados pela fiscalização, podendo ser utilizados das tabelas SICOR-MG (SEINFRA/SETOP) e SUDECAP, conforme estabelecido pelo TCU.

Ademais, sobre a questão do critério de julgamento de maior desconto, cabe destacar o que foi estabelecido pelo TCU e publicado em seu site, no endereço <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/3-4-2-maior-desconto/>, que elucidou de forma bastante clara a aderência deste formato ao presente objeto, senão vejamos:

O julgamento por maior desconto utiliza um preço de referência, que é obrigatoriamente divulgado no edital de licitação[1]. Esse preço é obtido por meio de tabela de preços praticada no mercado ou por um orçamento previamente elaborado pela Administração[2].

O vencedor do certame será o licitante que oferecer o maior desconto percentual sobre esse valor. Esse desconto será mantido durante a vigência do contrato e incidirá sobre novos itens que venham a ser incluídos por meio de termos aditivos[3].

O preço de referência para as propostas será o preço global estimado ou o máximo aceitável[4] fixado no edital de licitação, o qual é calculado pela soma dos valores



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

resultantes da multiplicação dos preços unitários pelos seus quantitativos estimados.

Cabe esclarecer que o preço estimado é o “valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados”[5], ou a partir de tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o objeto da licitação. Conforme depreende-se do art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado é o máximo aceitável pela Administração.

Quando se utiliza uma tabela de preços praticada no mercado[6], é recomendável, sempre que possível, adotar as tabelas fixadas por um órgão oficial. Isso evita que as tabelas estejam sujeitas a alterações por influência direta de fornecedores.

Assim como no julgamento por menor preço, o maior desconto pode ser utilizado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. No entanto, é importante notar que é vedado utilizar isoladamente o modo de disputa fechado[7].

Esse critério de julgamento já havia sido previsto na Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)[8] e replicado na Lei das Estatais[9]. Nas licitações realizadas com base na Lei 8.666/1993, mesmo que o julgamento pelo maior desconto não estivesse previsto no texto legal, o critério era utilizado em três diferentes hipóteses.

A primeira delas é aplicável para situações em que o preço do produto ou do serviço é extremamente volátil e sujeito a reajustes esporádicos, fatores econômicos ou sazonais ou outros efeitos de mercado, tornando impossível uma contratação com preço pré-definido entre as partes por um certo período.

É o caso das compras de combustíveis, cujo preço costuma sofrer vários reajustes anuais, bem como variações em função da localidade em que o veículo é abastecido. É



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

possível que a organização contratante defina previamente a quantidade a ser consumida anualmente, ainda que com alguma imprecisão, mas o preço a ser acordado só pode ser estabelecido em função do que é atualmente praticado na localidade.

Em um contrato por tempo determinado, qualquer variação ou reajuste de preço ocorrida durante a vigência do ajuste poderia tornar a execução do contrato inviável para uma das partes e o enriquecimento sem causa da outra. Assim, a prática corrente no âmbito da Administração Pública é a contratação com base no maior desconto sobre a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Qualquer reajuste dos combustíveis é quase que imediatamente reproduzido nos preços divulgados pela ANP e, assim, assegura-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Outra hipótese em que o maior desconto é utilizado são os casos em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos. Nesse caso, os preços de mercado são conhecidos, mas as quantidades demandadas não. Isso é diferente da primeira forma de utilização da licitação, em que havia certa previsão dos quantitativos demandados, mas os preços eram voláteis. Os serviços de manutenção predial ou de veículos são exemplos recorrentes dessa segunda forma de utilização do maior desconto.

Na terceira hipótese de utilização do maior desconto, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital. Seu uso é geralmente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator “k” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

serviços da planilha contratual.

A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha”[10] e o “jogo de cronograma”[11]. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

A definição dos custos adotou os parâmetros previstos na Legislação, senão vejamos o que dispõe o art. 23, §2º da Lei 14.133/2021:

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Quanto às tabelas referenciais a serem utilizadas para finalidade presente, podemos destacar o que também publicou o TCU no endereço a seguir a respeito do tema, *in verbis*:

A Lei 14.133/2021 estabelece que o valor de referência da licitação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas[4]. O texto da Lei ainda chama a atenção para que sejam observadas a economia de escala e as peculiaridades do local de execução da obra, isto é, para as eventuais reduções de preço de materiais, equipamentos ou mão de obra decorrentes de uma possível grande quantidade a ser



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

empregada no objeto ou para condições específicas do local de execução da obra que impactem no seu orçamento.

O valor estimado da contratação deve ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem[5]:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.

No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.

Segundo a referida instrução normativa, foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.

Cabe ressaltar que a pesquisa direta com fornecedores não pode substituir os preços constantes das tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), nos casos em que os itens pesquisados sejam contemplados por tais tabelas.

O art. 23, § 3º, da Lei 14.133/2021, dispõe que, nas contratações de obra públicas e serviços de engenharia realizadas por municípios, estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Então, se o objeto for uma obra custeada com verbas federais, o ente federativo estará sujeito às regras do art. 23, § 2º, que preconizam em seu primeiro inciso o emprego das tabelas Sicro e Sinapi.

Por outro lado, ainda que a contratação envolva exclusivamente recursos próprios do ente, não há óbice para o emprego voluntário das tabelas referenciais de custos Sicro e Sinapi. Alternativamente, os entes federativos poderão usar outras tabelas de custos mantidas por eles e aceitas pelos respectivos Tribunais de Contas. Citam-se, como exemplo, a tabela da Emop, amplamente utilizada pela Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e a tabela da Seinfra do Ceará.

Também existem reconhecidas tabelas mantidas por municípios, tais como a tabela da Sudecap, gerida pelo município de Belo Horizonte, e a tabela da SCO, do município do Rio de Janeiro.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Respeitada a competência para o ente federativo regulamentar a aplicação da nova Lei, assim como o entendimento do Tribunal de Contas local, a jurisprudência do TCU possui precedentes em que aceita o uso de tabelas referenciais de custos mantidas pela iniciativa privada, como a que é divulgada pela Editora Pini. Entretanto, tais referências são fontes subsidiárias de preços para obras públicas federais, sendo precedidas pelas fontes oficiais (Sinapi e Sicro).

Nesse sentido, cita-se o Acórdão 2.333/2011-Plenário, que acolheu o uso da tabela da Editora Pini, e o Acórdão 2.595/2021-Plenário, que aceitou o uso do Informativo SBC (Sistema Brasileiro de Custos). Como ressaltado no voto condutor dessa segunda deliberação, é necessário, no entanto, que exista algum juízo crítico sobre a adequação de tabelas referenciais privadas.

Assim, por intermédio dessa última deliberação, o TCU deu ciência ao órgão jurisdicionado de que:

9.1.4 o uso de sistemas privados de referência de custos para obras e serviços de engenharia, como o SBC, sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, "f", da Lei 8.666/1993, com os princípios da eficiência e da economicidade, e é contrária ao entendimento do TCU formatado nos Acórdãos 555/2008, 702/2008, 837/2008, 283/2008, 1.108/2007, 2.062/2007 e 1.947/2007, todos do Plenário.

Importante considerar que para fins de contratação, o desconto eventualmente ofertado não incidirá sobre o montante estimado, ou seja, o valor contratual máximo a ser firmado é aquele estimado neste instrumento.

Todavia, a proposta a ser apresentada pelas empresas deverá considerar o percentual de desconto para fins de apresentação da documentação readequada, tendo em vista que os custos de fornecimento, dos insumos e dos demais elementos orçamentários a serem apresentados junto à proposta com a decomposição dos valores serão afetados pelo percentual ofertado.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

A escolha do critério de julgamento acima atende ao preceito legal previsto no art. 82, V da Lei Federal 14.133/2021, que prevê “o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;”, sendo estes os únicos tipos aceitos para licitações no formato de Registro de Preços, conforme é o presente caso.

A partir do levantamento de custo estimado efetivados pela área técnica deste órgão, ficou estabelecido que os custos estimados do Projeto correspondem aos montantes a seguir, para os municípios que foram levantados de forma individualizada, sendo que para os demais que não integraram o levantamento pormenorizado, apurou-se montante estimado entre 25% e 30%, ficou definido que os custos deste projeto, aplicado o BDI para cada um dos municípios levantados representou os seguintes montantes:

	POPULAÇÃO	% DE PART.	ÁREA DE MANUTENÇÃO (m²)	% DE PART.	QUANT. IMÓVEIS APURADOS	% DE PART.	VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO SEM BDI	% DE PART.	VALOR ESTIMADO COM BDI
BALDIM	7.492	0,78%	26.713,82	1,78%	25	2,67%	R\$ 2.020.781,90	1,71%	R\$ 2.483.136,79
CAPIM BRANCO	10.663	1,11%	22.228,61	1,48%	46	4,91%	R\$ 1.681.495,27	1,42%	R\$ 2.066.221,38
CONFINS	7.350	0,77%	28.292,28	1,88%	27	2,88%	R\$ 2.140.185,07	1,81%	R\$ 2.629.859,41
FUNILÂNDIA	4.686	0,49%	12.657,60	0,84%	20	2,13%	R\$ 957.491,11	0,81%	R\$ 1.176.565,07
JABOTICATUBAS	20.406	2,13%	41.659,82	2,77%	50	5,34%	R\$ 3.151.380,28	2,67%	R\$ 3.872.416,09
JEQUITIBÁ	5.883	0,61%	21.720,86	1,44%	29	3,09%	R\$ 1.643.086,69	1,39%	R\$ 2.019.024,93
LAGOA SANTA	75.145	7,83%	156.229,30	10,38%	87	9,28%	R\$ 11.818.050,95	10,02%	R\$ 14.522.021,01
MATOZINHOS	37.618	3,92%	63.819,94	4,24%	43	4,59%	R\$ 4.827.694,13	4,09%	R\$ 5.932.270,55
MORRO DO PILAR	3.133	0,33%	7.726,58	0,51%	18	1,92%	R\$ 584.481,69	0,50%	R\$ 718.211,10
PEDRO LEOPOLDO	62.580	6,52%	154.016,26	10,24%	83	8,86%	R\$ 11.650.644,32	9,87%	R\$ 14.316.311,74
PRUDENTE DE MORAIS	11.466	1,19%	28.652,54	1,90%	26	2,77%	R\$ 2.167.437,44	1,84%	R\$ 2.663.347,12
RIBEIRÃO DAS NEVES	329.794	34,35%	260.930,57	17,34%	178	19,00%	R\$ 19.738.236,21	16,73%	R\$ 24.254.344,65
SANTA LUZIA	219.132	22,82%	201.383,33	13,38%	112	11,95%	R\$ 15.233.752,52	12,91%	R\$ 18.719.235,09
SÃO JOSÉ DA LAPA	26.090	2,72%	67.390,01	4,48%	49	5,23%	R\$ 5.097.754,19	4,32%	R\$ 6.264.120,35
SANTANA DO RIACHO	5.313	0,55%	9.857,64	0,66%	21	2,24%	R\$ 745.686,59	0,63%	R\$ 916.299,69
TAQUARAÇU DE MINAS	4.224	0,44%	10.802,40	0,72%	17	1,81%	R\$ 817.153,48	0,69%	R\$ 1.004.118,20
VESPASIANO	129.246	13,46%	158.049,60	10,50%	106	11,31%	R\$ 10.481.884,99	8,88%	R\$ 12.880.140,27
OUTROS CONSORCIADOS	-	0,00%	232.547,52	15,45%	-	0,00%	R\$ 23.244.105,25	19,70%	R\$ 28.562.356,54
	960.221,00	100,00%	1.504.679	100,00%	937	100,00%	R\$ 118.001.302,08	100,00%	R\$ 145.000.000,00

Importante considerar ainda que por liberalidade e concordância de um determinado município, o saldo não contratado da ata poderá ser objeto de contratação por outro



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

município, devendo esta interação ser formalizada junto ao CISREC, sempre que necessário.

DA DEFINIÇÃO DO BDI:

A parcela referente ao BDI, cujo percentual foi estabelecido utilizando-se o parâmetro estabelecido no Acórdão TCU 2622/2013 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I-D), consubstanciado na tabela a seguir, que foi utilizada como parâmetro para fins de estimativa contratual:

MEMÓRIA DE CÁLCULO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
	Total do grupo A =	7,30%			
2.00	Benefício				
B1	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
	Total do Grupo B =	7,40%			
3.00	Impostos				
C1	PIS/PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C2	COFINS	3,00%			
C3	ISS	2,50%		50,00%	2,50%
C4	CPRB (Cont. Previdenciária sobre Rec. Bruta)				
	Total do Grupo C =	6,15%			
Fórmula para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (A4 + A1 + A2) * (1 + A3) * (1 + B1) / (1 - C) - 1$					
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I.)					22,88%

O BDI será fixado nos percentuais estabelecidos no parâmetro acima, utilizando-se o regime de tributação ONERADO, não comportando alteração e não sendo aplicado o desconto ofertado sobre este percentual, por se tratar de um item que se aplicará sobre o preço a pagar pelos serviços eventualmente medidos, já considerando o desconto ofertado para as tabelas referenciais.

A partir destes parâmetros, fica estabelecido que o modelo de item para apresentação da proposta no certame licitatório deverá seguir o seguinte parâmetro:

Item	Descrição detalhada do item	referência	% de desconto aplicado*	Valor total estimado



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, DESPORTO, CULTURA E OUTRAS DE USO COMUM, BEM COMO, DA INFRAESTRUTURA BÁSICA ADJACENTE, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CISREC - MG	fev/25	0,00%	R\$ 145.000.000,00
---	---	--------	-------	--------------------

* Percentual a ser aplicado sobre as tabelas referenciais conforme critério de julgamento adotado no certame.

Todavia, destaca-se que na aplicação dos recursos e na execução dos serviços, haverá a separação de itens para fins de execução contratual, sendo organizados da seguinte forma:

Item	Descrição detalhada do item	% em relação ao total	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO ABRANGENDO EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO, VEÍCULOS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS.	10%	R\$ 14.500.000,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS À MANUTENÇÃO CONTINUADA DE VIAS E PASSEIOS, BEM COMO PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES CORRETIVAS, QUANDO NECESSÁRIO, ABRANGENDO ITENS DISPONÍVEIS NAS TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS.	20%	R\$ 29.000.000,00
3	SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, DESPORTO, CULTURA E OUTRAS DE USO COMUM, BEM COMO, DA INFRAESTRUTURA BÁSICA ADJACENTE	70%	R\$ 101.500.000,00

Os serviços acima serão cobrados de acordo com os itens das tabelas referenciais aplicáveis, mediante detalhamento próprio, obedecendo aos critérios definidos pela fiscalização e utilizando-se os modelos de medição constantes do Anexo I-E.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

No caso dos serviços relacionados ao item 2, quando apresentados, deverão atender ao critério de 40% de hora não produtiva para 60% de hora produtiva para cada um dos equipamentos indicados nas planilhas de medição, quando cabível, exceto mediante justificativa e autorização da fiscalização, para cada caso.

A medição final deverá ser apresentada com a consolidação de dos 3 itens, cobrando-se um único na forma da proposta apresentada pela empresa, já incidindo o BDI definido na contratação.

Fica estabelecido ainda que a eventual necessidade de readequação dos percentuais previstos acima não interfere na contratação e não exige o aditamento contratual, desde que o aumento em um determinado item seja compensado para redução exatamente no mesmo montante de outro. Tal procedimento poderá ser feito diretamente pela fiscalização de acordo com a efetiva necessidade de serviço.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes.

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: A Lei Geral de Licitações (14.133/2021), o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (123/06), as regras e estatutos próprios do CISREC e normas municipais relacionadas ao tema.

7. DAS DEFINIÇÕES

Sem prejuízo do que consta nos normativos incidentes na espécie, mas visando apenas padronizar as definições utilizadas no presente procedimento, seguem os principais termos com seus significados:



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Beneficiário(a) do Registro de Preços: empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.

Termo de Referência: Documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Conservação: atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Classificação da Manutenção Predial:

SEGUNDO BONIN (1988): BONIN (1988) e STEEL apud JOHN (1988) observam que, uma vez que é um assunto que envolve múltiplos aspectos, a manutenção de edifícios pode ser classificada de diversas maneiras, conforme abaixo:

- Tipos de manutenção: Conservação, Reparação, Restauração e Modernização:

Conservação: está relacionada com aquelas atividades rotineiras realizadas diariamente ou então, com pequenos intervalos de tempo entre intervenções.

Reparação: está relacionada com atividades preventivas ou corretivas realizadas antes que o edifício ou algum de seus elementos constituintes atinja o nível de desempenho mínimo aceitável sem que a recuperação de desempenho ultrapasse o nível inicialmente construído.

Restauração: está relacionada com atividades corretivas realizadas após o edifício ou algum de seus elementos constituintes atingir níveis inferiores ao nível de desempenho mínimo



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

aceitável, sem que a recuperação de desempenho ultrapasse o nível inicialmente construído.

Modernização: está relacionada com atividades preventivas e corretivas visando que a recuperação de desempenho ultrapasse o nível inicialmente construído, fixando um novo patamar de qualidade para a edificação.

- Origem dos problemas dos edifícios: Evitáveis e Inevitáveis;
- Periodicidade de realização das atividades: Rotineiras, Periódicas e Emergenciais;
- Quanto às origens da necessidade de manutenção:

Perda de durabilidade: São fatores de degradação os agentes atmosféricos (chuva, radiação solar, temperatura, gases, poluentes, constituintes do ar, vento), agentes biológicos (roedores, fungos, bactérias), carregamentos atuante na estrutura, fenômenos de incompatibilidade química ou física entre os diversos materiais, desgaste devido ao uso e subprodutos do uso, entre outros. A questão da durabilidade está associada à vida útil esperada para determinados materiais tendo em vista o meio em que ele estará inserido e, consequentemente, aos agentes degradadores que estarão presentes. Tem-se assim, na questão da durabilidade, um aspecto previsível.

**CREMONINI (1988) lembra que nos conceitos de durabilidade e vida útil das edificações está implícito o conceito de “manutenção”, uma vez que se pressupõe que a edificação sofrerá operações dessa natureza a fim de manter os patamares de desempenho desejados e adequá-los às novas solicitações dos usuários.

Presença de patologias: As manifestações patológicas (degradações não previstas ou mais aceleradas do que as previstas) são também responsáveis por parcela importante de manutenção. Percebe-se desta forma, que a questão das patologias traz consigo um caráter de imprevisibilidade.

Mudança nas necessidades dos usuários: É dentro desta idéia que se inserem os atuais



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

retrofits (modernização) e a questão das reciclagens. Há de se entender e respeitar que as necessidades dos usuários são dinâmicas ao longo do tempo (principalmente em edifícios comerciais) e, o conceito de manutenção, mais exatamente na modalidade modernização (conforme já detalhada), deve ser capaz de atender satisfatoriamente a estas mudanças.

Observação: “Os custos de manutenção gerados por mudanças das necessidades dos usuários são, em edifícios de escritórios, frequentemente mais elevados que os causados por durabilidade e patologias”. [STEEL, apud JOHN; CREMONINI (1989)].

Todos os serviços relativos às presentes Especificações Técnicas se referem à manutenção preventiva, corretiva abrangendo ações de adequação, adaptação, modernização e outras, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes relacionados aos imóveis objeto deste Termo de Referência, que resultem na manutenção, recuperação ou aprimoramento do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja integralmente garantido;

8. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT.

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica, mecânica, qualidade do ar, etc).

Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de educação. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

ou com prazo de validade vencido.

Os materiais utilizados devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Se algum material especificado vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. É certo que as exigências relacionadas à qualificação técnica para o Registro de Preços (e para o pregão) devem guardar pertinência com o escopo dos serviços propostos.

9.2. Nesse sentido, em cumprimento à legislação vigente, entende-se que as exigências devem se resumir ao que segue adiante.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

9.3. A empresa deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e de seus respectivos responsáveis técnicos a ela vinculados nos Conselhos respectivos, nos seguintes ramos de arquitetura (CAU) ou engenharia:

- a) Engenharia civil ou arquitetura;
- b) Engenharia elétrica
- c) Engenharia agronômica, florestal ou ambiental.

9.4. Esta certidão e a documentação comprobatória da formação técnica deverão ser apresentada na fase de proposta de preços e na fase de habilitação, no primeiro caso, como critério para classificação e no segundo, para habilitação da empresa;

9.5. No caso de empresa sediada em outros Estados da Federação, somente será exigido o visto de CREA-MG ou CAU-MG na assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

9.6. Deverá apresentar prova de possuir Capacidade Técnico-Operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional – CAO, que comprove(m) ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância definidas.

Relevância técnico-operacional:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS, HOSPITALARES E/OU SIMILARES) COM PELO MENOS 223.000,00 m ² ;
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU REFORMA EM ÁREAS EXTERNAS COM PELO MENOS 77.000,00 m ² .

A indicação de área indicada acima equivale a 20% do quantitativo de áreas edificadas do levantamento efetivado, apresentado no Anexo I deste termo.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

9.7. A empresa deverá comprovar possuir, na data do certame, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características e prazos semelhantes, averbada pelo CREA ou CAU, acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprovem ter os profissionais executados os referidos serviços, limitada essa exigência às parcelas de maior relevância.

Relevância técnico-profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE ALVENARIAS COM TIJOLO CERAMICO OU BLOCO DE CONCRETO
2	REVESTIMENTO EXTERNO DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E TERRA PRETA DE EMBOCO OU SIMILAR EM PAREDES E TETOS
3	EXECUÇÃO DE PINTURAS EM FACHADA DE PREDIOS PÚBLICOS EM ALTURA
4	REVESTIMENTO CERAMICO EM PARADES E PISOS
5	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE PAREDE COM REVESTIMENTO LISO
6	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE ESQUADRIA DE FERRO
7	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA
8	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA A BASE ASFALTO
9	REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA CERAMICA
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO
11	RECUPERAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APARELHOS DIVERSOS PARA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
12	INSPEÇÃO INTERNA DE COLETORES DE AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITARIOS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM GRAVAÇÃO DE VÍDEO
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIO PÚBLICOS
14	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE
15	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO ELEVADO
16	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO CONDUTIVO
17	PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMA
18	CAPINA MANUAL DE VEGETAÇÃO
19	ROÇADA MANUAL DE VEGETAÇÃO



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

20	ROÇADA MECANIZADA DE VEGETAÇÃO
21	PODA E CORTE DE ÁRVORE

9.7.1. A comprovação de que os detentores das ARTs / RRTs são vinculados à empresa, se dará através de cópias das fichas de registro de empregados, das certidões de registro no CREA ou CAU, de contratos particulares de prestação de serviços, contrato de trabalho por prazo determinado ou por outros instrumentos que comprovem a existência de um laime entre a empresa e o profissional qualificado, em prazo compatível com a duração do prazo de execução do objeto.

9.8. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados pela licitante, devem ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além de estar devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando aptidão pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

9.9. O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o CISREC possa valer-se para manter contato com os declarantes em sede de diligência.

9.10. Para fins da comprovação do previsto neste anexo quanto ao item “SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA)”, os atestados deverão se relacionar a contratos executados com características similares ao previsto neste instrumento no que diz respeito ao objeto, especialmente quanto ao critério de continuidade dos serviços, capilaridade e distribuição das estruturas em diversas localidades e à descrição dos serviços do objeto, relacionados à manutenção de bens imóveis, compreendendo ao menos serviços de engenharia civil, elétrica e mais um ramo da engenharia.

9.11. Não serão aceitos individualmente serviços de manutenção relacionado a apenas um determinado ramo de serviço, por exemplo, destinados à serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, ou manutenção elétrica. Será aceito, no entanto, que a comprovação das áreas de atuação dos atestados se dê de forma separada, por meio da apresentação de diversos atestados, todavia, exige-se que para cada ramo apresentado, conste a quantidade mínima prevista;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

9.12. A documentação apresentada para atendimento ao item citado no CAPUT deverá representar o período contratual mínimo de 2 anos, aceitando-se mais de um contrato ou a soma de diversos períodos, desde que respeitada a temporalidade mínima e em todos os atestados, as quantidades para os itens indicados como de maior relevância;

9.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva têm como justificativa a necessidade de atendimento às demandas de caráter imediato (pequenos reparos) compreendendo serviços que demandam atuação contínua mediante programação e demandas emergenciais, devendo ser objeto de dimensionamento por meio de Plano de Manutenção próprio, documento que deve ser juntado à proposta, formalizado em documento que deve ser elaborado pela licitante mediante os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Elaborado na forma de estudo técnico de manutenção preventiva considerando todos os itens/grupos individualmente;
- b) Considerando para demandas emergenciais o tempo de atendimento de até 3 horas;
- c) Dimensionamento das equipes de manutenção preventiva com quadro mínimo de 4 profissionais por equipe, de modo que as demandas solicitadas, de diversas naturezas, sejam atendidas de acordo com os demais requisitos previstos neste item e do Termo de Referência, devendo basear-se, apenas a título de estudo, nos quantitativos ali destacados;
- d) Listar equipamentos mínimos das equipes, inclusive veículos, se for o caso, que poderão ser utilizados para fins de atendimento à demanda de cada item/grupo, incluindo também o dimensionamento estimado para as ações corretivas, de adaptação, adequação, modernização e outras.
- e) Apresentação de um planejamento físico-financeiro detalhando a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos a serem utilizados para cada Plano de Manutenção, em função da estimativa de serviços a serem efetivados com base na tabela referencial (serviços



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

definidos no plano de manutenção preventiva), atendendo em todos os casos aos requisitos exigidos neste item e dos elementos constantes deste Termo de Referência;

- f) Apresentação da memória de cálculo para aplicação das quantidades apresentadas;
- g) Considerar que cada unidade deve receber ao menos uma visita semanal preventiva;
- h) Definir onde será a localidade base de saída da equipe, podendo ser mais de uma, a critério da necessidade do trabalho;
- i) Descrição de sugestão de serviços básicos que serão executados em caráter preventivo em cada visita, bem como o tempo de realização de cada um destes, indicando a periodicidade mínima necessária para cada um destes;
- j) Apresentação da memória de cálculo e justificativa técnica que embase a quantidade de equipes de manutenção que serão disponibilizadas em função dos parâmetros estabelecidos, inclusive em função da periodicidade dos serviços e demais fatores aqui descritos;

9.14.1. O documento descrito no item anterior deverá ser encaminhado em conjunto com a proposta como condição para classificação, sendo objeto de validação posterior pela equipe técnica deste órgão quanto ao cumprimento aos elementos aqui estabelecidos como condição para classificação da proposta eventualmente declarada vencedora.

9.14.2. O documento apresentado deverá ainda ser acompanhado de declaração de que a empresa está ciente da demanda de serviços e dos critérios estabelecidos para atendimento às demandas de manutenção preventiva, comprometendo-se a atender aos critérios ali definidos, e no mínimo aos parâmetros apresentados no documento que elaborou em anexo.

9.14.3. Deverá ainda declarar que está ciente de que os dados do plano de manutenção apresentado são meramente referenciais e poderão sofrer alterações para fins de atendimento às demandas do órgão, desde que não altere os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a manter durante toda execução contratual, a estrutura necessária ao cumprimento desta demanda.

9.14.4. A documentação relacionada ao cumprimento dos itens acima deverá



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

também ser apresentada junto da proposta readequada pela empresa declarada vencedora no prazo estabelecido para encaminhamento desta documentação no edital, como condição para sua classificação, detalhando os valores da composição de custos do planejamento físico-financeiro apresentado em conformidade com o desconto final ofertado após a etapa de lances para fins de validação de exequibilidade e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

9.14.5. A empresa participante do certame deverá ainda dimensionar a estrutura de administração mínima referente à proposta apresentada, utilizando no que couber, os mesmos parâmetros exigidos para os itens descritos neste tópico.

9.14.6. A apresentação de documentos sem compatibilidade ou em desconformidade com o disposto neste item do Termo de Referência determina a inabilitação da empresa participante do certame, tendo em vista que o conhecimento técnico sobre os aspectos que envolvem a prestação dos serviços é uma condição para que a proposta seja considerada válida, fator essencial para certames desta natureza.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências relacionadas à qualificação econômico-financeira estão relacionadas a seguir.

10.1. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e do imediatamente anterior a este, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial ou Sped, conforme o caso. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

10.2.1. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

10.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

10.4. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

10.5. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

10.6. As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

10.7. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA
FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA
FÓRMULA:



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

$$ILG = \underline{AC + RLP} \quad PC+ELP$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,5 (MEIO) CALCULADO PELA
FÓRMULA:

$$IE = \underline{PC + ELP} \quad AT$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO PC = PASSIVO
CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

10.7.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral superior a 0,5 (meio) desqualifica a licitante.

10.8. Comprovação da existência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da presente licitação, a ser apurado com base no balanço do último exercício, conforme disposição do art. 69, §4º da Lei Federal 14.133/2021.

10.9. As empresas deverão apresentar o demonstrativo do valor residual dos contratos, no qual deverá constar relação detalhada das obras e serviços contratados (em execução, paralisadas e a executar), das obras e serviços próprios, sobre os quais se aplique também capital próprio, para fins de definição de sua capacidade financeira para assumir o presente compromisso junto ao certame.

10.10. As empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. Da formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o desconto que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das combinações a ele previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de 12 (doze meses) meses, prorrogável por igual período, com renovação do prazo e quantitativos, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Consórcio, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

A contratação com o beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

12. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Não poderá ainda exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão ou Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuênciia do beneficiário do Registro de Preços, para o seguinte endereço: licitacao2@cisrec.mg.gov.br

A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuênciia formal do Órgão Gerenciador.

Uma vez autorizada sua adesão, o Órgão não participante deverá efetivar a



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de ter sua autorização cancelada;

Ao Órgão ou Entidade não participante que aderir à Ata competente os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão ou Entidade não participante deverá obter a anuência do beneficiário do Registro de Preços antes de solicitar adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preços.

Os Órgãos ou Entidades autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata de Registro de Preços, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão não participante, poderá obter cópia integral do procedimento, com vistas à composição de seu processo administrativo.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os Contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em penalidades previstas na legislação.

Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Consórcio convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão formalizados a qualquer tempo, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

14. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições do art. 82, §5º, IV da Lei Federal 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a. Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;
- b. Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista na legislação aplicável;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- e. Tiver presentes razões de interesse público;
- f. A pedido do beneficiário do registro de preços.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços de cada ente gestor.

O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

reduções, acréscimos e modificações;

A fiscalização do contrato realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no mesmo diploma legal, em 30 (trinta) dias após o último recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica dos Municípios Consorciados, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

b) Diário da Obra original; e

c) Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato na forma da Legislação aplicável.

A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços, na forma do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em conformidade com as Ordens de Serviços emitidas pelos entes contratantes, desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Memorial Descritivo (ANEXO I-C) e no Termo de Referência.

Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá sob inteira responsabilidade do Contratado a quem compete observar as necessidades do Órgão Gestor e do órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas, caso necessário ao atendimento das especificidades de cada intervenção.

Do beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, poderá ser requerida apresentação de Plano de Execução e Desenvolvimento dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

Esse plano (ou equivalente) deverá conter:



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- a) Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;

- b) Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);

- c) Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;

- d) O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Órgão Gestor e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às suas necessidades;

Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

O órgão gerenciador (CISREC) poderá oferecer estrutura de fiscalização contratual em apoio aos municípios consorciados, caso disponível e no limite de sua capacidade técnica e operacional, atuando, nesse caso, como órgão responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços, em atendimento às demandas do órgão gestor do contrato (município contratante).

Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, não sendo este critério, impeditivo de pagamento, todavia, a não apresentação deste documento ensejará a paralisação dos serviços, aplicando-se ao responsável as penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do Contratado, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao CONTRATADO, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que este é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

19. MEDIÇÕES

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico (neste último caso, a critério de cada órgão gestor), em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Consórcio que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor), caso exigidas em meio físico.

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.
- b) Planilha de Custos com a medição dos itens realizados.
- c) Relação contendo nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos apresentada.
- d) Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Preventiva, por ordem de serviço crescente informando - local, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.

- e) Cópia das notas fiscais dos materiais, em caso de mero fornecimento para estoque, desde que autorizado e comprovadamente utilizados para manutenção preventiva com atesto de recebimento pelo setor competente.
- f) Checklist dos serviços preventivos de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção.
- g) Ordens de Serviços executados pela Manutenção Corretiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE.
- h) Nos casos de manutenção corretiva, constar a justificativa, orçamento (com base na tabela referencial utilizada), memorial e relatório fotográfico do “antes” e “depois” da intervenção.
- i) Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado, quando necessário e solicitado pela fiscalização.
- j) Consolidação das ordens de serviços executadas na Manutenção Corretiva, por ordem de serviço crescente informando o local, data do início e término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
- k) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle.
- l) Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE.
- m) Relatório de assiduidades dos profissionais.
- n) O Relatório Mensal de medição deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal. O Relatório Mensal aprovado pela fiscalização deverá ser emitido em versão eletrônica (formato de arquivo “pdf”) e em versão impressa (quando solicitado).

A medição a ser apresentada pela CONTRATADA deverá ser feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de início dos serviços, como uma das condições para liberação da emissão. Poderá ser emitida medição em prazo inferior ao citado neste item, desde que autorizado pela Fiscalização e justificável para ajuste de pró-rata ou para melhor organização dos serviços.

As medições serão efetuadas de acordo com o efetivo avanço dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma de desembolso.

Caberá à fiscalização o levantamento in loco dos serviços efetivamente executados. Deverá ser elaborada memória de cálculo das medições, com identificação dos locais da sua realização.

Para obtenção do valor de medição de cada ordem de serviço, será observado o seguinte procedimento:

- a) As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários.
- b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos obtidos nos termos da alínea anterior, considerando o desconto oferecido sobre itens da tabela referencial SINAPI-MG.
- c) Durante a fase executiva, todos os itens e serviços deverão ser orçados com referência na publicação SINAPI-MG, utilizando a mesma data base indicada na Planilha de Composição de Custos (ANEXO I-B) ou a mais atualizada, definida pela fiscalização, na forma definida neste instrumento.
- d) Caso o objeto de cotação não esteja representado alguma publicação oficial, será feita uma pesquisa preço em, no mínimo, três cotações de fornecedores diferentes, vencendo aquela que possuir o menor preço, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A respeito do modelo de contratação adotado, apresentaremos a seguir os elementos



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

jurídicos e técnicos que embasaram a sua escolha por esta administração, tendo em vista ser o mais adequado à necessidade e às peculiaridades do objeto. Cabe destacar que o primeiro entendimento jurídico apresentado a seguir diz respeito à justificativa de não parcelamento do objeto e da adoção da modalidade de contratação unificada em regime de serviços a ser executado por empresa contratada para este fim, com fornecimento de material e mão de obra sem dedicação exclusiva.

Sobre o tema, buscamos o melhor entendimento do TCU sobre a metodologia a ser aplicada para esta contratação, tendo obtido o acórdão 1.214/2013, que abordou de forma precisa todos os aspectos relacionados ao tema, senão vejamos:

após deliberação deste Tribunal, por meio do acórdão 1.214/2013-Plenário, a administração, como regra, tem evitado assinar múltiplos contratos, ainda que para prestação de serviços distintos ou em locais diversos.

(...)

ocorrerá aumento de custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos, controle de contas vinculadas. Nesse sentido, cabe transcrever excerto do voto condutor do Acórdão 3.334/2015-Plenário, de minha autoria:

"27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no fatiamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada."



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

13. Constatase, pois, que a administração pública tem adotado formas diversas de contratação, algumas excessivamente burocráticas, as quais violam o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

14. Alguns órgãos e entidades têm licitado e contratado o fornecimento de materiais e insumos para serem entregues em almoxarifados, os quais serão, posteriormente, utilizados quando da execução dos serviços. Referido procedimento exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar, posteriormente, a utilização desses produtos. Contempla, também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes.

15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato. Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempo de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais. Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada.

16. Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência.

19. Não endosso o argumento da universidade acerca da existência de dificuldades na realização de estimativa de preços, uma vez que a tabela Sinapi oferece as condições para que esse procedimento seja realizado de forma célere e



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

sem maiores burocracias.

29. ... comprehendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi.

...."caso o material, comprovadamente, não faça parte da tabela Sinapi, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três empresas da praça de Fortaleza e adquiri-lo conforme a menor cotação".

33. O procedimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

i) o contratado apresentaria a proposta, com base em pesquisa realizada junto três fornecedores, e a administração, com base em pesquisa por ela realizada, também junto a três fornecedores, confirmaria ou não o preço proposto;

ii) sobre os preços negociados, incidiria o mesmo desconto dado para os materiais constantes da tabela Sinapi, uma vez que regularmente os preços ofertados em licitações estão abaixo daqueles estimados pela administração.

9.2.3. no caso de utilização de material que não faça parte da tabela Sinapi, a exemplo do item 4, do anexo I, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 211/2015, realize pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado pelo mercado e sobre o preço acordado incida o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela Sinapi;

Diante dos elementos apresentados acima que procuraremos seguir como balizador dos parâmetros técnicos da presente proposta, entendemos que a opção mais viável é a que foi adotada nesta proposta, uma vez que do ponto de vista econômico, não é viável a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra em função do grau de imprevisibilidade das demandas e da grande variação dos serviços que serão prestados, em diversas localidades do Estado, sem possibilidade de previsão com exatidão do volume de demandas em determinado período, o que poderia gerar custos desnecessários ao



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Poder Público, pelo custeio de mão de obra ociosa.

IMPORTANTE:

A medição a ser apresentada pelas empresas eventualmente interessadas em participar do certame deverão levar em consideração que esta licitação está sendo efetivada com apenas um item, todavia, as medições apresentadas deverão contemplar separadamente na medição consolidada a separação de 3 subgrupos destinados a demonstrar de forma separada as despesas com Administração e Coordenação, Manutenção Preventiva e os Serviços eventuais de Adequação, Adaptação, Modernização, Urbanização e outros, conforme modelagem prevista no ANEXO I-E.

Destaca-se ainda que os custos destinados aos serviços eventuais apenas poderão contemplar serviços, sem qualquer cobrança de itens relacionados à mão de obra.

Fica estabelecido ainda que os custos com administração e coordenação conforme previsto no Memorial Descritivo deste objeto – Anexo I-C, não poderão superar no todo ou mensalmente a 10% do cronograma estabelecido para a presente contratação, conforme ANEXO I-F.

A revisão de preços em contratos ou em Ata de registro de preços poderá ocorrer nas situações previstas e não possui prazo mínimo para sua concessão, desde que comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor;

Devido às características do contrato a ser firmado, relacionado à prestação de serviços de manutenção continuada, que não permite a mensuração anterior dos serviços a serem executados, fica estabelecido que as tabelas referenciais aplicadas às medições apresentadas por ocasião da execução dos serviços serão aquelas de no máximo 2 meses anteriores à referência da medição. Em resumo, se a medição apresentada for referente ao mês de julho, a tabela referencial a ser aplicada aos itens medidos deverá ser no máximo aquela referente ao mês de maio ou a próxima anterior, caso não disponível.

20. SUBCONTRATAÇÃO

O beneficiário do Registro de Preços poderá ceder ou subcontratar os serviços



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

objeto deste Termo de Referência, mediante autorização do Órgão Gestor, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

A autorização de subcontratação concedida não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

As regras específicas sobre subcontratação serão estabelecidas por cada ente gestor CONTRATANTE, de acordo com as suas respectivas legislações, conforme disposto no art. 122, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação em cada órgão gestor será designado oportunamente, observados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos vigentes, além dos julgados e entendimentos dos órgãos de controle pertinentes à matéria de atuação, podendo ser realizada pelo Órgão Gestor ou pelo órgão Gerenciador, através de seus representantes designados por meio de portaria emitida para este fim, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços.

Os profissionais indicados para atuar na fiscalização dos serviços deverão ter aptidão técnica para exercício de atividade compatível com o objeto deste, com formação ao menos em engenharia e arquitetura e registro válido para atuação nesta atividade.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O Órgão Gestor ou Gerenciador far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O Órgão responsável pela fiscalização, sem prejuízo das suas atribuições de



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão responsável pela fiscalização, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Órgão responsável pela fiscalização, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

A Fiscalização, constatando inoperância, incapacidade ou qualquer ato desabonador da conduta técnica ou operacional do CONTRATADO, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção,



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Órgão responsável pela fiscalização formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

AÇÕES DA FISCALIZAÇÃO A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Além da exigência do cumprimento dos ditames deste Termo de Referência e demais instrumentos que compõe os anexos do Instrumento Convocatório da licitação, deve ser objeto de atenção específica por parte da equipe de fiscalização da CONTRATANTE os seguintes aspectos legais e técnicos que deverão constar de checklist na análise da liberação das intervenções ou medições, conforme o caso.

- a) Acompanhamento da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas intervenções executadas ou em andamento;
- b) Cobrança da participação ativa do Responsável Técnico ambiental e de Segurança do Trabalho da CONTRATADA com vistas à mitigação de riscos;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- c) Exigência da utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Cobrança de que os projetos e solicitações de intervenções venham acompanhadas de avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, sob responsabilidade do CONTRATANTE;
- e) Adoção de medidas prévias à liberação de intervenções para fins de proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela CONTRATANTE.
- f) Promoção do levantamento prévio da existência de afetações ambientais, jurídicas ou de caráter histórico-cultural junto à instituições como Poder Judiciário, IPHAN, órgãos ambientais, dentre outros como critério para aprovação da realização de intervenção em imóveis com possibilidade de risco sobre este tipo de ocorrência, sob responsabilidade da CONTRARTE.
- g) Exigência para que todos os projetos realizados atendam aos critérios de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- h) A fiscalização deverá em sua atuação, verificar o cumprimento das seguintes diretrizes na execução dos serviços pela CONTRATADA:
 - I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - VI. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

VII. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

REQUISITOS DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Os instrumentos de controle instituídos pela fiscalização para acompanhamento e fiscalização dos serviços devem mediar ao menos os seguintes aspectos:

- I - Resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução, da qualidade e da quantidade demandada;
- II - Recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - Adequação do objeto prestado à rotina de execução estabelecida;
- V - Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - Satisfação do usuário.

O Fiscal do Contrato deve atuar de forma a garantir o correto cumprimento da execução/fornecimento do contrato, devendo emitir relatório circunstanciado sobre irregularidades constatadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, e remetê-lo ao Gestor do Contrato.

Fica estabelecido que em ato contínuo à assinatura do instrumento contratual, deverá ocorrer reunião técnica de apresentação dos requisitos de acompanhamento e fiscalização, apresentação dos instrumentos e procedimentos de controle a serem aplicados na prestação dos serviços, bem como outros elementos necessários ao fiel atendimento aos ditames da legislação e dos instrumentos estabelecidos na licitação. Participarão da reunião de trabalho os representantes da CONTRATADA, incluindo ao menos 3 dos responsáveis técnicos indicados para participação do certame, e por parte do CONTRATANTE, os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução, fiscais designados e outros profissionais técnicos envolvidos no processo de acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, ficando à cargo da Diretoria Responsável a definição específica dos participantes.

Fica estabelecido ainda que os documentos de medição deverão seguir, no que couber a cada um dos entes gestores, aos modelos do ANEXO I-E.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, para Registro de Preços, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário do registro de preços as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o beneficiário do Registro de Preços apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

As multas serão definidas nos termos do Edital a ser elaborado em consonância com o presente.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o beneficiário do Registro de Preços que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de o beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Consórcio tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Legislação em vigor.

A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Consórcio e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

24. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO E PREÇOS

O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo (ANEXO I-C), a:

Obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A tolerância do Consórcio com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021.

O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador ou Gestor a responsabilidade por seu pagamento.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

As intervenções deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Consórcio ou pelo Ente CONTRATANTE.

O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão responsável pela fiscalização.

Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador e o ente CONTRATANTE de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços, durante o período em que este estiver sob sua responsabilidade, a partir da emissão da ordem de serviços ou da liberação do espaço para atuação, o que ocorrer primeiro.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e contrato desta decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo-se comprovar mensalmente estas obrigações quando da apresentação das medições, ou sempre que solicitado pela fiscalização.

O beneficiário do registro de preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados conforme padrão estabelecido pela fiscalização, de forma a facilitar a sua identificação.

É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Órgão Gestor pelo beneficiário do registro de preços.

Todos os materiais utilizados pelo beneficiário do registro de preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT, quando cabível.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o beneficiário do registro de preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gestor.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do beneficiário do registro de preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela contratante, não podendo alegar qualquer tipo de impedimento em razão do excesso de frentes, desde que alinhadas ao cronograma geral dos serviços contratados.

O beneficiário do registro de preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, excetuando-se os serviços considerados emergenciais, para os quais exige-se atuação em tempo integral, mediante equipe de manutenção preventiva.

O beneficiário do registro de preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

O beneficiário do registro de preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais emitindo os documentos hábeis para transporte deste tipo de material atendendo às condicionantes dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

O beneficiário do registro de preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deverá movimentar equipamentos, moveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, sempre que solicitado.

No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo (ANEXO I-C), sempre que a Equipe de Fiscalização julgar necessário, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador ou Gestor;

Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

Fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização do Órgão Gerenciador;

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal 14.133/2021.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

25. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/GESTOR:

Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

Designar local para guarda de materiais.

Fornecer espaço para estruturação do escritório técnico e administrativo de serviços da empresa CONTRATADA, que será utilizado para fins de gerenciamento dos serviços, a fim de facilitar o controle e comunicação junto ao responsável pela fiscalização.

Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços pelo Órgão responsável pela fiscalização ou pelo engenheiro por ele designado;

Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Órgão Gestor;



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

Reter do beneficiário da Ata de Registro de Preços importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Órgão Gestor tenha sido notificada para integrar a lide.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos da legislação.

Adotar as medidas necessárias à obtenção das licenças e autorizações prévias necessárias junto aos órgãos responsáveis previamente à liberação dos locais de execução das intervenções.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

26. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos do Órgão Gerenciador ou órgão gestor contratante, conforme disposições da Lei 14.133/2021.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo os ritos previstos em cada regulamento dos órgãos gestores, desde que atendidos rigorosamente os princípios do contraditório e ampla defesa, corolários do procedimento administrativo correspondente, cabendo ao Órgão Gerenciador atuar na condição de segunda instância administrativa para os casos que entender pertinente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Consórcio e/ou Município Consorciado.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relembre o que se disse neste TR a propósito da “dotação orçamentária”: (Decreto Federal n. 7.892/2013):

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

De tal modo, as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo, podendo estas serem formalizadas contemplando fundos e fontes de recursos específicas, cuja alteração compete à cada órgão gestor contratante, por meio de simples apostila ou por ato administrativo do qual a empresa CONTRATADA deve ser meramente científica.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O beneficiário do Registro de Preços se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

28.1. A presente licitação atende aos padrões legais definidos na legislação quanto à conformidade normativa, exigindo que as empresas eventualmente interessadas em



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

participar do certame atendam aos padrões previstos como condição para participar do certame.

28.2. Em conformidade com as leis aplicáveis, o certame será orientado pelas normas vinculadas ao procedimento de licitação, incluindo o "Pacote Anticorrupção", Proteção de Dados, Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando o disposto na legislação vigente. Em atendimento a esta obrigação legal, a conformidade normativa deverá ser comprovada pelas empresas na forma prevista nos itens a seguir:

a) Apresentação de nomeação ou documentação que indique a pessoa física ou jurídica controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.

b) Designação de pessoa física ou jurídica indicada como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

c) Designação de pessoa física ou jurídica indicada como Encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.

d) As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas às atividades desenvolvidas.

e) Apresentação das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD. Estabelecer políticas relacionadas à como a empresa atua em incidentes de segurança (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51).

f) Comprovação da implementação do sistema de denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados (Art. 55-J, inciso XXIV).

g) Apresentação da política de governança da empresa sobre questões relacionadas à código de ética e conduta, bem como instrumentos utilizados para esta finalidade, que



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

comprove a implementação deste sistema, apresentando dentre outros elementos, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, assim como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos competidores.

h) Comprovação da implementação de políticas que incluem um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, permitindo a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação em conformidade com a legislação vigente.

i) Demonstrar, por meio de documentos internos e acesso público, como em websites, a divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI (Lei de Acesso à Informação) nos artigos 6º, 8º, §1º e 2º.

j) Para efetivação das condições deste Edital, a entidade que aderir a esta ata poderá solicitar documentos adicionais, se necessário.

k) A ausência de comprovação dos instrumentos citados neste item poderá ensejar a desclassificação da empresa participante, tendo em vista que a presente documentação deverá ser apresentada junto à proposta apresentada pela empresa interessada em participar do certame.

l) Os itens ainda não implementados ou em fase de implementação deverão ser atendidos por meio de apresentação de carta compromisso da empresa indicando cronograma de implementação das ações que deve conter os prazos para adoção das medidas preconizadas pela legislação em atendimento às exigências deste documento, sob pena de desclassificação.

28.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal 14.133/2021. Tal comprovação deverá ser apresentada como condição para participação do certame, sob pena de inabilitação da empresa, devendo à época da proposta apresentada, estar cumprindo os limites previstos





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

na legislação, o que poderá ser objeto de diligência junto aos órgãos competentes.

28.3.1. O cumprimento dos limites estabelecidos no item anterior deverá ser atendido mediante apresentação de declaração própria emitida pela empresa licitante. A prestação de declaração falsa poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da empresa, conforme o caso, além da adoção das medidas cabíveis relacionadas à aplicação das penalidades previstas na legislação.

28.3.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

28.4. Diante do exposto, solicitamos realização de Pregão Eletrônico para registrar preços (RP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

Matozinhos, 17 de junho de 2025.

WGV CONSTRUTORA LTDA
Wagner Pereira Verly
CREA MG: 210.084/D



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**1. DA INTRODUÇÃO:**

1.1 1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado de Minas Gerais; Leis Federais n.os 14.133, de 1º de abril de 2021; 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e 13.005, de 25 de junho de 2014; analogicamente, nos Decretos Federais n.os 10.024, de 20 de setembro de 2019; e 11.462, de 31 de março de 2023; e, analogicamente, na Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022.

1.2 A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRAÇÃO:

2.1. O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88): arts. 6º; 23, inc. V; 30, inc. VI; e 205-214;

2.1.2 2.1.2 Constituição do Estado de Minas Gerais: arts. 7º, inc. VII, 10, inc. IV; 158; 186, p. ú., inc. I; 195-206; e 222;

2.1.3 Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2.1.4 Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014;

2.1.5 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.6 Analogicamente, o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

2.1.7 Analogicamente, o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; e

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

2.1.8 Analogicamente, na Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022.

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.

3. DO OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

3.2 Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações de manutenção de bens imóveis definidos neste Termo de Referência e anexos que compõe, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

3.3 A planilha de detalhamento dos imóveis objeto de levantamento para fins de quantificação deste estudo encontra-se anexada ao presente, constante do ANEXO I-B - LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE DEMANDA, que é parte integrante deste instrumento.

3.4 Importante destacar que se enquadram ainda neste objeto os imóveis relacionados aos bens de uso comum, bens dominicais e outros de propriedade do município, inclusive praças, parques, jardins e outros imóveis afins, delimitados à sua extensão territorial, bem como outros bens públicos de uso comum destinados à utilização para finalidade pública.

3.5 Os quantitativos definidos no ANEXO I-B foram estabelecidos por meio de levantamento junto aos municípios participantes do Consórcio compilados pela equipe técnica deste consórcio, havendo margem para inclusão de outros, desde que alinhados às características descritas neste objeto, inclusive unidades de outros órgãos da Administração Pública Municipal. Destacamos, portanto, que a relação anexa é apenas

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

referencial para fins de levantamento de custos, não servindo de limitação para fins de implementação das políticas públicas do projeto.

3.6 Integram o presente objeto, os bens descritos neste item do Termo de Referência relacionados todos os órgãos e unidades das Administrações Municipais participantes, incluídos aqueles destinados à fundos ou fundações, cujos orçamentos serão destacados para custeio específico da presente demanda.

3.7 Constitui também objeto dos serviços previstos neste estudo, a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis locados pelo Governo Municipal contratante, em função das obrigações contratuais de guarda e manutenção destes bens, e ainda a sua restituição à condição em que foram recebidos, bem como a necessidade de oferecer condições para sua utilização regular aos órgãos públicos que o utilizam.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:

O objeto deste instrumento tem a natureza de serviço comum de engenharia, relacionado à serviços de manutenção corretiva e preventiva de imóveis públicos ou de uso público, de acordo com as condições previstas no Edital e seus respectivos anexos, elaborados a partir do norteamento estabelecido no presente instrumento.

A necessidade de contratação de empresa especializada para realização destes serviços se dá pela ausência de contingente de profissionais na administração em condições de atender à presente demanda, que deve ser considerada como permanente e essencial, todavia, é de caráter bastante variável, situação que limita ou impede a formação de uma estrutura própria de servidores para este fim.

Ademais, estes serviços são de característica técnica muito específica, que exigem nível de especialização e experiência, cuja estruturação demanda um complexo aparato técnico, de pessoal, equipamentos, veículos, máquinas, tornando-o extremamente complexos, fator que enseja a decisão pela contratação.

Como dissemos, se trata, portanto, de contratação essencial, que atende à solução de continuidade dos serviços públicos, uma vez que estes são prestados utilizando-se de bens

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

públicos imóveis, sem os quais não podem ser atendidas as necessidades da população.

Logo, a garantia de que estes bens estejam aptos a atender à sua finalidade pública, além de outros bens cuja utilização se dá em função da utilização pela população para fins de lazer, desporto e outros, também são essenciais, uma vez que tais estruturas atendem aos parâmetros desejados de bem-estar e qualidade de vida das pessoas que vivem em nossa cidade.

A estrutura do patrimônio público de qualquer município é formada por áreas de uso da população, tais como praças, campos de futebol, academias da terceira idade, dentre outros, sendo estes bens públicos utilizados para atendimento às mais diversas áreas finalísticas da administração, além de outros imóveis sob responsabilidade da gestão municipal, utilizados para prestação de serviços à população, destacando-se nesse requisito, os bens imóveis prediais.

Na gestão deste patrimônio de fundamental relevância, duas frentes não poderiam deixar de ser consideradas, sendo uma voltada para a construção e ampliação de novos locais de atendimento visando a continuidade do atendimento às demandas crescentes da população, e outra, relacionada à manutenção daquelas já existentes para que possam continuar atendendo à sua finalidade.

O presente documento tem por objeto oferecer uma solução para esta segunda e tão importante demanda, representando um dos maiores desafios do gestor municipal ao longo dos anos, haja vista se tratar de um tipo de atuação que orienta a implementação de medidas em caráter global, ou seja, que deem suporte ao funcionamento de todos os bens públicos utilizados para diversos tipos de finalidade, além de oferecer mecanismos para que possam ser modernizados e adequados para atender à evolução constante da legislação, dos programas e projetos públicos de diversas instâncias, dentre outras questões que exigem resposta rápida e efetiva do gestor público.

A elaboração deste documento por meio do Consórcio CISREC tem sentido, considerando que o porte dos municípios participantes, gera uma série de desafios para a gestão de um contrato desta natureza de forma individualizada, com elevação de custos básicos de manutenção, o que pode ser objeto de rateio entre os interessados, de modo a garantir uma redução

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

exponencial de custos, com alcance de resultado semelhante ao que se teria para um único município. É preciso considerar que é parte das características do estado de Minas Gerais, a formatação de municípios de pequeno porte que atuam de forma reunida através de consórcios intermunicipais, atuação que traz incontáveis benefícios à todos os envolvidos.

O presente projeto, é, portanto, um marco de gestão em nossa região, visando oferecer mecanismos para que o funcionamento dos órgãos públicos seja garantido por meio de uma estratégia unificada, organizada a partir deste processo administrativo, cujo objeto é a implementação de uma política pública unificada, essencial e de caráter continuado para manutenção, adequação, adaptação e modernização dos imóveis utilizados pelo poder público municipal e daqueles postos à disposição da população para livre utilização.

Na condição de entidade integradora da Estratégia Governamental nesta área, atuaremos neste processo como consolidadores desta política de gestão, na busca pela padronização e melhor organização deste projeto, visando oferecer uma ferramenta para que todos os municípios participantes do consórcio possam garantir a mesma qualidade estrutural para seus servidores e população, mitigando os riscos relacionados à problemas estruturais que impedem ou limitam o seu funcionamento, o que em última instância favorece o desenvolvimento regional sustentável.

Quanto às definições do objeto, destacamos a necessidade de garantir que a estrutura necessária para o funcionamento das instituições atenda aos parâmetros operacionais necessários ao oferecimento de um serviço público de qualidade – e isso se relaciona a qualquer área de atuação do Governo, independentemente de sua capacidade orçamentária própria.

Este processo envolve, portanto, desenvolver ações contínuas de manutenção em cada um dos imóveis que compõem a abrangência do objeto, tendo não somente o conhecimento de todas as demandas existentes, mas também o acompanhamento em tempo real de cada uma de suas necessidades de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados por meio destes imóveis.

Aí está o desafio. Como atender a necessidade de manutenção de uma rede de bens públicos bastante capilarizada, espalhada por toda a cidade, com diferentes finalidades e

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

condicionantes de funcionamento, em diversos estados de conservação, que atende a um elevado contingente populacional, promovendo o acompanhamento direto de todas as demandas, desenvolvendo projetos para cada situação que se apresenta, para posteriormente promover as contratações necessárias?

Este é o problema que se apresenta, de difícil solução, sobretudo porque municípios de menor porte geralmente não contam com uma estrutura técnica de engenharia/arquitetura em volume adequado para conhecimento e promoção de respostas imediatas para todas as necessidades que se apresentam, sempre de forma dinâmica e contínua.

E mesmo que tivéssemos uma estrutura apta a atender estas demandas em nível satisfatório, ainda assim, seria extremamente desafiador em função do dinamismo das necessidades de manutenção e adequação da estrutura física e o tempo normalmente gasto para efetivação de contratações públicas.

Não raro, após o levantamento das necessidades de campo pelos profissionais técnicos, os projetos básicos ou termos de referência são desenvolvidos em face do que foi apurado, havendo, no entanto, a necessidade de constantes ajustes posteriores como fruto da utilização normal destes equipamentos pelos usuários e colaboradores em face do lapso temporal decorrido entre a apuração de campo e o início dos serviços após contratação de um prestador por meio de licitação.

Enquanto os levantamentos são feitos, os projetos elaborados, as licitações preparadas e as contratações efetivadas, os equipamentos públicos continuam sendo utilizados, dando causa a um número imensurável de outras novas demandas decorrentes de sua operação normal.

Ao longo deste processo, é comum que o resultado das apurações de campo se mostre diverso daquele que são encontrados pelos eventuais contratados, gerando ainda mais problemas relacionados à qualidade da prestação e principalmente quanto à ocorrência de aditivos para adaptação dos projetos, isto quando é possível fazer tal ajuste e não se identifica eventual necessidade que demande um novo procedimento licitatório.

Cabe destacar que o caso citado se refere tão somente aos aspectos relacionados à manutenção corretiva dos imóveis, havendo ainda um outro componente bastante dinâmico relacionado à manutenção preventiva das unidades, que demandam outros tipos de ação e

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360
acompanhamento.

Efetivar estas ações de manutenção da estrutura, além de ser necessário para valorização e garantia do patrimônio público sob nossa responsabilidade, representa a garantia de que ofereceremos aos profissionais e usuários de todas as áreas do governo uma infraestrutura adequada às suas necessidades, eliminando todas as limitações que possam impedir ou atrapalhar o desenvolvimento de nossa atividade fim.

Trata-se, portanto, de um quadro desafiador, especialmente se considerarmos que este tipo de serviço não é parte da essência das atribuições dos órgãos estatais (Secretarias, Departamentos e afins), embora a realização dos objetivos de qualquer órgão público dependa da existência de uma estrutura adequada para seu funcionamento.

É neste contexto que o presente documento foi elaborado. Atender a cada um destes desafios demanda soluções inovadoras e eficientes, que cumpram a legislação sem deixar de considerar as peculiaridades de cada uma das unidades, especialmente em função do alto grau de risco que envolve questões que afetam o funcionamento dos diversos setores administrativos, dentre outros.

Oferecer respostas em tempo hábil, para cada uma das demandas de manutenção dos prédios públicos, garantindo que a estrutura física gerida pelos órgãos municipais esteja sempre apta a oferecer condições mínimas de segurança, conforto e suporte operacional aos usuários e profissionais é um dos aspectos mais relevantes e que norteou a elaboração do presente instrumento.

Diante do que foi exposto, a solução proposta neste documento procurou considerar algumas premissas:

- a) Que as unidades geridas pelos órgãos solicitantes necessitam de manutenções preventivas e corretivas contínuas, além de adequações e modernizações eventuais, em face de sua utilização normal como condição básica para seu funcionamento;
- b) Que não é viável a elaboração de levantamentos e projetos de forma anterior à licitação, haja vista que de modo geral a dinâmica dos eventos inerentes ao uso dos equipamentos públicos torna estes trabalhos rapidamente obsoletos, além de estarem relacionados em sua maioria a serviços simples, caracterizados como “serviços comuns de engenharia”, sendo que

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

o objeto deste Termo de Referência pode ser perfeitamente incluído nesta categoria, conforme disposição do art. 6º, XXI, a da Lei 14.133/2021:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

c) Que é necessário o estabelecimento de um regime flexível de possibilidades de serviços, de modo a garantir que praticamente toda a gama de demandas eventualmente ocorridas ou que venham a ocorrer possam ser supridas pelo eventual contratado de forma imediata e efetiva;

d) Além disso, é vital que sejam definidos instrumentos de controle e acompanhamento que permitam o registro de todos os dados e fatos, além de garantir a segurança da prestação e em última instância, a sua efetividade em função do binômio menor custo x melhor resultado. Como resposta a estas condicionantes, utilizamos os seguintes parâmetros de soluções técnicas/jurídicas:

a) Utilização de parâmetro de contratação por meio do maior desconto em catálogos de referência de obras públicas relacionados aos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo estes as tabelas SINAPI-MG e na ausência de itens desta tabela, podendo-se recorrer às tabelas SICOR-MG (SEINFRA/SETOP) e SUDECAP (Belo Horizonte), permitindo que quaisquer necessidades sejam supridas por seus itens ou qualquer outro que venha a substituí-los.

b) Em face da ausência de histórico de prestações anteriores, que se justifica pelo ineditismo deste serviço, foram definidos quantitativos meramente referenciais para fins de apuração de estimativa total de preço da licitação, permitindo a utilização de cada um destes de modo a atender a efetiva necessidade;

c) Em face dos itens anteriores, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que se mostra o mais adequado para atendimento a este tipo de demanda;

A contratação em tela envolve, portanto, serviços de natureza continuada, necessários à

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

conservação do patrimônio público ou daquele sob responsabilidade de uso e gestão do Poder Público municipal, que deve responder pelo bom andamento das atividades da Administração, uma vez que as estruturas imobiliárias servem como meio pelo qual os serviços alcançam a população. Daí se pode afirmar que sem uma estrutura de atendimento não há como atender à função pública de determinada instituição.

Este Termo de Referência atende ainda ao requisito de mitigar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar sua vida útil, gerando condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Ademais, promove-se com esta proposta a redução ou eliminação dos riscos relacionados à interrupção dos serviços públicos, que compromete a sua continuidade, ou seja, a falta de manutenção predial preventiva pode levar ao colapso de sistemas vitais para a Gestão Municipal, com efeitos diretos sobre a vida e segurança das pessoas, especialmente em função da destinação do objeto proposto, relacionado à todas as áreas da administração, sobretudo na continuidade de serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social e outros.

Considerando assim que este consórcio e os municípios participantes não dispõem em seus quadros de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva, com adequações, adaptações e modernizações quando necessários dos imóveis - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a garantia de plena e contínua funcionalidade, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos e a eles relacionados.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões das unidades e a demanda no atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, cujos critérios técnicos serão devidamente estabelecidos neste documento.

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1. Tais políticas são previstas no Plano Plurianual e nas diretrizes de fundação do Consórcio.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

A execução deverá levar em consideração, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Execução de serviços mediante utilização das tabelas referenciais, sendo aplicado o critério de julgamento “maior desconto percentual”, que balizará o quanto será aplicado de desconto em cada item empregado nas medições de serviços;

- Como parte das características básicas dos serviços abrangidos pelo conceito de serviço comum de engenharia, não serão admitidas a realização de novas construções, conforme disposição do art. 6º, XXI, a da Lei 14.133/2021:

“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

- Não haverá, portanto, necessidade de execução de projetos prévios, dadas as características básicas do objeto e dos serviços que serão prestados, sendo necessário, entretanto, a emissão de ordens de serviços ou autorização de execução de intervenção para cada uma das intervenções que serão demandadas à empresa eventualmente contratada, garantindo transparência e controle para os setores de fiscalização;

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- Deverá ser objeto de especial atenção a formatação dos instrumentos de controle e fiscalização dos serviços, garantindo que a empresa contratada seja obrigada a apresentar um conjunto de informações capazes de esclarecer e comprovar fielmente a execução dos serviços, de modo a permitir futuras auditorias e verificações, caso necessário, pela própria administração e órgãos de controle;
- Dada a complexidade e capilaridade do objeto, caracterizada por um conjunto amplo de possibilidade de serviços, deverá ser exigida capacidade técnica operacional e profissional das empresas interessadas em participar do certame, de modo a mitigar os riscos relacionados à inexecução;
- Devido ao grande volume de trabalhos que possivelmente serão desempenhados pela empresa contratada, deverá se exigir a constituição de capital capaz de comprovar a capacidade financeira e operacional da empresa para atender a uma demanda deste tipo;
- Deverá se utilizar o sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as características de imprevisibilidade dos serviços de manutenção em bens imóveis exigem a possibilidade de realização de parcelamento da contratação, ainda que se possa optar pela contratação do total do empreendimento, ou ser dividido entre os órgãos requisitantes, conforme o caso;
- A ata de registro de preços deverá ter validade de 1 ano com possibilidade de prorrogação dos quantitativos e prazos por igual período;
- Deverá se utilizar o critério de julgamento “maior desconto percentual” a ser aplicado sobre a tabela referencial **SINAPI-MG**, dispensando, por este motivo, a elaboração de cotações de mercado e/ou, verificação de preços junto a fornecedores, empresas ou

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

mesmo de outras licitações de órgãos da administração pública;

- Deverão ser elaborados documentos técnicos, tais como, matriz e mapa de risco, acordo de nível de serviço, planilhas de composição de custo, cronograma de desembolso, memórias de cálculo, dentre outros documentos necessários à melhor organização e controle posterior da prestação dos serviços;
- Deverão ser previstas as regras relacionadas à fiscalização, controle e acompanhamento dos trabalhos realizados, evidenciando a possibilidade de revisão, glossa, validação e acompanhamento contínuo dos serviços pelos agentes municipais designados para este fim, além de abranger ferramentas e documentos que atendam ao critério de fornecer absoluta transparência e confiabilidade para a instrução dos processos de pagamento;
- Deverão ser definidos os parâmetros técnicos de serviços que serão executados, as normas técnicas aplicáveis e outros elementos norteadores da execução dos serviços, conforme o caso;
- Deverão ser previstas regras relacionadas à gestão da sustentabilidade e da gestão ambiental, garantindo o atendimento às normas correlatas;
- Deverão ser previstos serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção preventiva contemplando os bens imóveis, inclusive a infraestrutura das áreas adjacentes. Deve ainda considerar a estruturação de um aparato administrativo necessários à condução técnica e estruturação de uma base de apoio para melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- A execução dos trabalhos deverá ainda observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

elaboração do objeto;

- Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- g) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se de prestação de serviços continuados e essenciais, relacionados à adequação, adaptação, modernização e manutenção de bens imóveis, que será organizado em 1 item, todavia, os serviços serão custeados mediante apresentação do detalhamento de todos os serviços e/ou materiais empregados que serão cobrados de forma individualizada de acordo com a tabela referencial aplicada e em conformidade com as determinações e detalhamentos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

As características de complementaridade dos serviços que serão previstos elimina a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a realização de atividades por uma única empresa é condição para melhor aproveitamento e controle dos recursos, evitando desperdícios e o risco de inexecução parcial ou total;

Após a estruturação técnica deste instrumento, e mediante análise de nossa equipe responsável pela elaboração do presente, ficou definido que este objeto não será organizado em lotes, em função da inviabilidade desta divisão, por considerarmos os seguintes aspectos:

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- a) A Divisão em lotes por município poderia determinar a ocorrência de redução na competitividade do certame, sobretudo porque alguns municípios teriam maior aceitação em função de seu porte e capacidade financeira em detrimento de outros;
- b) Esta divisão ainda poderia gerar o custo diferenciado para o mesmo objeto, situação inaceitável, uma vez que a divisão em lotes refletiria maior interesse econômico em determinado município, e o menor interesse em outro, poderia afetar a disputa, e consequentemente os descontos ofertados;
- c) Esta organização feriria o interesse deste CONSÓRCIO como entidade responsável pela consolidação desta política pública, na condição de obter a maior vantagem para todos os municípios, sendo que a unificação do certame permite que um desconto maior possa ser aproveitado por todos, já que haverá maior interesse em se obter o todo do que apenas algumas partes.

Pelas razões expostas acima, fica evidente a vantagem na seleção em lote único do presente serviço, considerando não haver ainda nenhum impedimento para que estes serviços sejam executados neste formato, com maior economia de custos e rateio de custos operacionais, o que redundaria em uma economia relevante para todos os participantes.

Deve-se considerar ainda que a adoção do modelo de consórcio para a presente contratação visa permitir que estes serviços possam ser operacionalizados de forma unificada, com redução de custos e compartilhamento de estrutura básica de operação e de manutenção preventiva por todos os participantes, atuando como um único município de maior porte, aproveitando, nesse caso, da grande economia de escala que pode ser proporcionada com esta medida.

Logo, como não há como parcelar a solução em relação aos itens que serão objeto de contratação, fica também prejudicada a divisão entre municípios, sendo, portanto, a melhor decisão, a configuração de contratação em formato global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

8.1 Não existe, neste consórcio.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Os levantamentos foram efetivados e anexados ao presente na forma dos Anexos I-B. Importante considerar que foram utilizados parâmetros técnicos obtidos junto à literatura de engenharia relacionada à manutenção predial e imobiliária, conforme previsto nos instrumentos que serviram de base para elaboração do presente documento, que acabaram por subsidiar a formatação deste e dos demais documentos que compõem a presente contratação.

Documento obtido por esta equipe técnica dá conta de definir uma formatação para estimativa dos custos relacionados á manutenção de imóveis. A partir deste estudo, que pode ser encontrado no endereço eletrônico "https://poli-integra.poli.usp.br/wp-content/uploads/2022/11/2003_Antonio-Abdul-Nour.pdf", obtivemos diversos elementos técnicos que auxiliaram no desenvolvimento da estimativa apresentada ao presente, pelo que, destacamos do documento citado, o seguinte trecho:

"A manutenção de edifícios possui um forte significado econômico, social, acadêmico, cultural, técnico e jurídico.

Econômico, porque a manutenção na engenharia civil é uma atividade que envolve grande quantidade de recursos físicos e financeiros. Segundo JOHN (1988), nos países desenvolvidos, no caso de edifícios, o valor em cada ano pode atingir 2% do valor total dos prédios. JOHN (1988) ainda estima que, no Brasil, este valor pode ser bem maior devido ao baixo controle de qualidade. O estoque de edifícios é um dos principais patrimônios de uma nação. De acordo com BONIN (1988), para o caso brasileiro, as atividades de construção (que produzem os edifícios e sua infra-estrutura) representaram no período de 1970 a 1985 uma média de 61,68% da formação bruta de capital fixo, apresentando um comportamento crescente que atingiu o limite de 71,38% no ano de 1985.

Existem poucas estatísticas que considerem especificamente a

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

importância da manutenção de edifícios dentro da economia toda. No Brasil, não são registrados dados específicos sobre atividades de manutenção, mas apenas dados gerais da produção da indústria da construção. Ainda segundo BONIN (1988), durante o período de 1970 a 1985, a participação da indústria da construção no PIB alcançou um valor médio de 14,45 %, oscilando entre um máximo de 16,03% e um mínimo de 12,21%.

SEELEY apud BONIN (1988) propõe como uma estimativa aproximada dos custos de uso, o percentual anual médio de 1% dos custos de construção, ressaltando, porém que este percentual não se distribui uniformemente durante a vida útil do edifício, aumentando com sua idade. Ele não faz, entretanto, qualquer particularização quanto ao tipo de edificação, referindo-se provavelmente a um modelo genérico.

JOHN (1988) cita diversos autores onde relaciona percentuais da ordem de 0,7 a 3,4% ao ano, para edifícios residenciais, educacionais e hospitalares, utilizando dados provenientes tanto de simulações, quanto de medições de campo.

BONIN (1988) estimou que as atividades de manutenção do estoque de habitações podem atingir cerca de 2,6% do PIB brasileiro.

Evidentemente, estes dados não são suficientes para que se tirem conclusões definitivas, mas fica claro que a estimativa de uma participação da ordem de 2,6% no PIB indica que a manutenção de edifícios é um assunto de grande importância econômica para a nação. É importante salientar que o crescente número de edifícios aumenta a quantidade de investimentos no setor da indústria da construção, tornando necessário que se dediquem estudos mais aprofundados a este assunto.

Quanto ao aspecto social, deixar as atividades de manutenção de edifícios para um segundo plano significa expor nossas mazelas sociais, tendo em vista que as edificações são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas, e possuem, portanto, um valor social fundamental. Deve-se ficar claro que um edifício não deve ter qualidade superior ao necessário para atendimento da demanda para que

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

não se pague pela obra um custo indevido. Isto seria ir contra os princípios da racionalização pregados pela engenharia. O edifício sim deve ter a durabilidade necessária para que o empreendimento seja bem sucedido e adequado ao público (classe social) a que se destina.

Academicamente, embora demandando recursos de grandeza significativa, a questão da manutenção nunca recebeu do meio acadêmico a atenção compatível à sua importância. A formação acadêmica dos engenheiros civis e arquitetos, simplesmente ignora este aspecto da vida do edifício e este trabalho busca chamar a atenção para esta deficiência.

Uma das principais causas do descaso pelas atividades de manutenção é a definição do edifício, construído como objetivo último do processo produtivo da edificação, relegando a satisfação das necessidades dos usuários do edifício e o desempenho na condição de uso a um plano inferior. Em outras palavras, o foco é o edifício pronto, ficando toda a problemática relativa à operação e à manutenção praticamente esquecida.

Ao se comprar um automóvel, há a preocupação, além do seu custo inicial, com o consumo de combustível, o custo e a facilidade de reposição de peças, a disponibilidade de mão-de-obra capaz de repará-lo, etc. Por que com um edifício, questionamentos similares não ocorrem? Tal constatação, portanto, está fortemente relacionado a questões simplesmente culturais. Lamentavelmente, o brasileiro, diferentemente do que ocorre em outros países, não tem a cultura da manutenção de edifícios.

Tecnicamente, a manutenção de edifícios tem sido um assunto negligenciado dentro dos estudos tecnológicos. Isto é um contra-senso, uma vez que o número de edifícios prontos é um dos maiores patrimônios nacionais, representando a sua manutenção 2,6% do PIB, conforme já mencionado (BONIN, 1988).

Lamentavelmente, há de se reconhecer que um dos maiores problemas relativos à manutenção de edifícios é a falta de conhecimento técnico sobre como fazê-la corretamente, como diagnosticar um problema e como proceder para solucionar a questão.”

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

A partir dos elementos acadêmicos obtidos acima, foi possível considerar não somente a relevância do tema e o quanto este aspecto precisa de atenção por parte do gestor público, servindo este consórcio como importante organizador desta política pública de modo a ofertar uma solução que atenda às demandas das cidades que compõe, mas também estabeleceu um paradigma sobre como poderíamos obter o levantamento de custos para manutenção anual dos bens, sendo este obtido mediante a aplicação do percentual citado (e devidamente grifado) acima, representando 0,7% a 3,4% do valor de cada um destes bens.

A partir deste parâmetro, identificou-se que para se obter o valor dos bens objeto de levantamento, aplicaríamos os dados obtidos juntos à tabela CUB/m² do SINDUSCON, que apresenta o valor por m² de cada uma das faixas construtivas.

Diante destes dados, foi elaborada junto ao Anexo I-B, memória de cálculo que apresenta os valores base considerados para este levantamento, tendo então obtido o custo de manutenção a partir da aplicação deste percentual ao valor de cada bem apurado.

Assim, uma vez que tenham sido obtidas as áreas construídas de cada um dos imóveis dos municípios que compõem este consórcio, foi possível estabelecer o valor destes bens e a partir deste valor, os custos anuais de manutenção.

Cabe destacar que foi alocado no levantamento um percentual de 70% sobre cada área construída das áreas apuradas para fins de aplicabilidade de manutenção sobre os terrenos dos imóveis objeto do levantamento, a fim de permitir que os levantamentos considerem essa importante parcela dos bens que também poderão ser objeto de intervenções, conforme descrito no objeto deste instrumento.

Foi ainda definido que das áreas obtidas no levantamento, aproximadamente 30% seria acrescido em cada município para cobertura dos serviços destinados às áreas públicas e demais áreas não consideradas no levantamento, porque não puderam ser objeto de levantamento com exatidão, em razão da vasta extensão territorial apurada e do

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

tamanho do levantamento.

Esta definição leva em consideração que o Sistema de Registro de Preços prevê a utilização provável, mas não obrigatória dos montantes disponibilizados, e neste caso, a aplicabilidade do montante previsto está condicionada à existência de locais com esta finalidade ou outros que possam ser relacionados ao objeto.

Por fim, faz-se menção ao fato de que os quantitativos e unidades destacadas no Anexo I-B deste instrumento são meramente referenciais, não representando rol taxativo de imóveis, tendo sido este levantamento utilizado apenas para fins de apuração estimativa, sem qualquer impedimento para que quaisquer imóveis que se enquadrem no objeto da licitação possam ser objeto de intervenções de manutenção.

9.1. – DO LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CUSTOS

A partir do levantamento efetivados pela área técnica deste órgão, ficou estabelecido que os custos estimados do Projeto correspondem aos montantes a seguir, para os municípios que foram levantados de forma individualizada, sendo que para os demais que não integraram o levantamento pormenorizado, apurou-se montante estimado entre 25% e 30%, ficou definido que os custos deste projeto, aplicado o BDI para cada um dos municípios levantados representou os seguintes montantes:

	POPULAÇÃO	% DE PART.	ÁREA DE MANUTENÇÃO (m²)	% DE PART.	QUANT. IMÓVEIS APURADOS	% DE PART.	VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO SEM BDI	% DE PART.	VALOR ESTIMADO COM BDI
BALDIM	7.492	0,78%	26.713,82	1,78%	25	2,67%	R\$ 2.020.781,90	1,71%	R\$ 2.483.136,79
CAPIM BRANCO	10.663	1,11%	22.228,61	1,48%	46	4,91%	R\$ 1.681.495,27	1,42%	R\$ 2.066.221,38
CONFINS	7.350	0,77%	28.292,28	1,88%	27	2,88%	R\$ 2.140.185,07	1,81%	R\$ 2.629.859,41
FUNILÂNDIA	4.686	0,49%	12.657,60	0,84%	20	2,13%	R\$ 957.491,11	0,81%	R\$ 1.176.565,07
JABOTICATUBAS	20.406	2,13%	41.659,82	2,77%	50	5,34%	R\$ 3.151.380,28	2,67%	R\$ 3.872.416,09
JEQUITIBÁ	5.883	0,61%	21.720,86	1,44%	29	3,09%	R\$ 1.643.086,69	1,39%	R\$ 2.019.024,93
LAGOA SANTA	75.145	7,83%	156.229,30	10,38%	87	9,28%	R\$ 11.818.050,95	10,02%	R\$ 14.522.021,01
MATOZINHOS	37.618	3,92%	63.819,94	4,24%	43	4,59%	R\$ 4.827.694,13	4,09%	R\$ 5.932.270,55
MORRO DO PILAR	3.133	0,33%	7.726,58	0,51%	18	1,92%	R\$ 584.481,69	0,50%	R\$ 718.211,10
PEDRO LEOPOLDO	62.580	6,52%	154.016,26	10,24%	83	8,86%	R\$ 11.650.644,32	9,87%	R\$ 14.316.311,74
PRUDENTE DE MORAIS	11.466	1,19%	28.652,54	1,90%	26	2,77%	R\$ 2.167.437,44	1,84%	R\$ 2.663.347,12
RIBEIRÃO DAS NEVES	329.794	34,35%	260.930,57	17,34%	178	19,00%	R\$ 19.738.236,21	16,73%	R\$ 24.254.344,65
SANTA LUZIA	219.132	22,82%	201.383,33	13,38%	112	11,95%	R\$ 15.233.752,52	12,91%	R\$ 18.719.235,09
SÃO JOSÉ DA LAPA	26.090	2,72%	67.390,01	4,48%	49	5,23%	R\$ 5.097.754,19	4,32%	R\$ 6.264.120,35
SANTANA DO RIACHO	5.313	0,55%	9.857,64	0,66%	21	2,24%	R\$ 745.686,59	0,63%	R\$ 916.299,69
TAQUARAÇU DE MINAS	4.224	0,44%	10.802,40	0,72%	17	1,81%	R\$ 817.153,48	0,69%	R\$ 1.004.118,20
VESPASIANO	129.246	13,46%	158.049,60	10,50%	106	11,31%	R\$ 10.481.884,99	8,88%	R\$ 12.880.140,27
OUTROS CONSORCIADOS	-	0,00%	232.547,52	15,45%	-	0,00%	R\$ 23.244.105,25	19,70%	R\$ 28.562.356,54
	960.221,00	100,00%	1.504.679	100,00%	937	100,00%	R\$ 118.001.302,08	100,00%	R\$ 145.000.000,00

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

O dimensionamento, sem BDI compreendeu um custo estimado de R\$ 118.001.302,08 e com BDI representou o total de R\$ 145.000.000,00.

Apenas para fins de melhor orientação do que será considerado no Termo de Referência, o percentual de BDI considerou os parâmetros estabelecidos no Anexo VI deste ETP, que foi elaborado conforme Acórdão 2622 de 2013 do TCU, também anexado à documentação.

Para os fins a que destina este processo, ficou ainda estabelecido que todos os cálculos de base levaram em consideração o percentual onerado do BDI, cabendo à empresa vencedora do certame adotar em sua cobrança o percentual com a inclusão da Contribuição sobre a Receita Bruta, caso comprove ser beneficiária deste regime, aplicando para as medições, a tabela correspondente.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Solicitação: A presente solicitação visa o atendimento à necessidade multissetorial de implementação de uma política unificada e permanente de manutenção dos imóveis dos municípios pertencentes ao CISREC em todas as áreas, inclusive praças e bens públicos de uso comum em geral como equipamentos de esporte, lazer, cultura e outros, além da infraestrutura básica de áreas adjacentes às que receberão intervenções.

Necessidade: Implementar um programa que garanta uma atuação não somente em caráter corretivo, devendo compreender também a adaptação, adequação e modernização dos imóveis para atendimento à finalidade pública a que se destina, além da efetivação de ações preventivas para mitigação de sua deterioração em função do uso ou do tempo.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

DISPONÍVEIS:

- 12.1 Redução dos custos com manutenções corretivas;
- 12.2 Efetivação de uma política pública de permanente manutenção dos imóveis de finalidade pública;
- 12.3 Garantir que os imóveis utilizados pelo Poder Público municipal atendam efetivamente à sua finalidade pública e possam ser utilizados para oferta de serviços de qualidade à população;
- 12.4 Eliminação dos riscos relacionados à deterioração do patrimônio público que geram impacto não somente em nível financeiro pela necessidade de execução de serviços corretivos, mas também afetam a contabilidade municipal em função da sua depreciação (ocasionada pela eventual falta de manutenção constante);
- 12.5 Valorização dos bens públicos;
- 12.6 Melhoria da identidade visual dos bens públicos e da apreensão de valor da sociedade sobre os locais de prestação de serviço;
- 12.7 Melhoria do conforto oferecido aos usuários dos serviços públicos e dos servidores municipais;
- 12.8 Melhoria da qualidade de vida da população e aumento dos índices de desenvolvimento humano nas regiões em que forem implementadas as ações do presente projeto.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 13.1 A fiscalização e Gestão do contrato será através de servidor(a) a serem nomeadas por instrumento específico em cada contrato a ser firmado.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se aplica. Não serão necessárias providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato.

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

15. INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto não vincularão as dotações específicas, em virtude da aplicação do Sistema de Registro de Preços e por se tratar de uma contratação consorciada a ser firmada de forma descentralizada.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Após o ETP realizado, declara que o procedimento, credenciamento e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos.

16.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

16.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto deve considerar os impactos relacionados à disposição finais dos resíduos da construção civil, devendo exigir das empresas eventualmente interessadas a apresentação de documentação que garanta que esta possui as licenças necessários à realização do descarte dos materiais oriundos da prestação, ou que detém os meios para contratar tais serviços assim que for demandada

WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

para este fim.

17.2 A questão da disposição final responsável dos resíduos é essencial e deve determinar objeto de especial controle, mitigando riscos para a administração quanto à possível responsabilização por práticas ambientalmente irregulares neste quesito.

17.3 A exigência deste tipo de licenciamento dos interessados no certame é medida salutar para garantir maior assertividade na contratação e evitar que sejamos responsabilizados pela ausência de parâmetros de controle.

17.4 Deverão ser ainda previstos instrumentos de controle por meio da apresentação de documentação que comprove que a empresa promoveu o correto descarte dos materiais junto à empresas aptas à receber estes materiais, o que poderá ser comprovado através de documentos próprios utilizados para este fim.

17.5 Além disso, deverá prever elementos para garantir o atendimento à legislação e normas técnicas cabíveis, considerando especialmente:

17.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.7 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.8 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

18. DISPOSIÇÃO FINAIS

18.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Projeto Básico ou Termo de Referência prevalecerá a disposição do último.

ANEXO I-B - LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE DEMANDA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

WGV CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 27.864.055/0001-04
 Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Base de cálculo:	Valor médio do m ² de áreas edificadas:	2.939,83	Valor obtido da tabela CUB CSL-16 ref. out/2024 para imóveis comerciais de padrão normal.
	Valor médio do m ² de áreas de terreno:	1.191,55	Valor obtido da tabela CUB GI ref. out/2024 em referência ao menor valor obtido para áreas com vão livre aberto, no caso galpões, podendo ser aplicados para fins de terrenos ou similares.
	Percentual médio do custo de manutenção dos imóveis - área construída	3,40%	Conforme metodologia definida no Estudo Técnica Preliminar
	Percentual médio do custo de manutenção dos imóveis - área de terreno	1,39%	Conforme metodologia definida no Estudo Técnica Preliminar (equivalente a diferença do custo CUB construído e terreno acima - 41%)
	BDI proposto	22,88%	conforme ANEXO I-D
	DATA-BASE	out/24	

Cod.	MUNICÍPIOS	ESCOLA	TIPO UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA APURADA	ÁREA DE TERRENO ESTIMADA	ÁREA TOTAL	VALOR DO IMÓVEL CONSTRUÍDO (área x m ² CUB)	VALOR DO IMÓVEL TERRENO (área x m ² CUB)	CUSTO MANUTENÇÃO CONSTRUÍDA (valor imóvel x % definido)	CUSTO MANUTENÇÃO TERRENO (valor imóvel x % definido)	CUSTO MANUTENÇÃO TOTAL ANUAL SEM BDI
1	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL DE MUCAMBO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
2	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO	Educação	1.465,00	1.025,50	2.490,50	R\$ 4.306.850,95	R\$ 1.221.934,53	R\$ 146.432,93	R\$ 17.033,77	R\$ 163.466,70
3	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL SUMIDOURO DO ROTULO	Educação	1.344,00	940,80	2.284,80	R\$ 3.951.131,52	R\$ 1.121.010,24	R\$ 134.338,47	R\$ 15.626,88	R\$ 149.965,35
4	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL DONA EMERENCIANA A. DA S. XAVIER	Educação	935,00	654,50	1.589,50	R\$ 2.748.741,05	R\$ 779.869,48	R\$ 93.457,20	R\$ 10.871,38	R\$ 104.328,58
5	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL VARGEM GRANDE	Educação	485,00	339,50	824,50	R\$ 1.425.817,55	R\$ 404.531,23	R\$ 48.477,80	R\$ 5.639,17	R\$ 54.116,96
6	BALDIM	ESCOLA MUNICIPAL NELSON RIBEIRO DA SILVA	Educação	767,00	536,90	1.303,90	R\$ 2.254.849,61	R\$ 639.743,20	R\$ 76.664,89	R\$ 8.918,02	R\$ 85.582,91
7	BALDIM	CRECHE MUNICIPAL INSTITUTO CRESCER	Educação	272,00	190,40	462,40	R\$ 799.633,76	R\$ 226.871,12	R\$ 27.187,55	R\$ 3.162,58	R\$ 30.350,13
8	BALDIM	CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE SAO VICENTE	Educação	242,00	169,40	411,40	R\$ 711.438,86	R\$ 201.848,57	R\$ 24.188,92	R\$ 2.813,77	R\$ 27.002,69
9	CAPIM BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA	Educação	717,00	501,90	1.218,90	R\$ 2.107.858,11	R\$ 598.038,95	R\$ 71.667,18	R\$ 8.336,66	R\$ 80.003,84
10	CAPIM BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO FERNANDES LOBO	Educação	1.416,00	991,20	2.407,20	R\$ 4.162.799,28	R\$ 1.181.064,36	R\$ 141.535,18	R\$ 16.464,04	R\$ 157.999,21
11	CAPIM BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL SIMEAO LOPES	Educação	604,00	422,80	1.026,80	R\$ 1.757.657,32	R\$ 503.787,34	R\$ 60.372,35	R\$ 7.022,80	R\$ 67.395,14
12	CAPIM BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBOSA DE CARVALHO	Educação	447,00	312,90	759,90	R\$ 1.314.104,01	R\$ 372.836,00	R\$ 44.679,54	R\$ 5.197,33	R\$ 49.876,87
13	CAPIM BRANCO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTE BRAZ	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
14	CONFINS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	Educação	1.214,00	849,80	2.063,80	R\$ 3.568.953,62	R\$ 1.012.579,19	R\$ 121.344,42	R\$ 14.115,35	R\$ 135.459,78
15	CONFINS	CMEI JARDIM ENCANTADO	Educação	1.050,00	735,00	1.785,00	R\$ 3.086.821,50	R\$ 875.789,25	R\$ 104.951,93	R\$ 12.208,50	R\$ 117.160,43
16	CONFINS	CRECHE MUNICIPAL EMANUELLY CARVALHO GONCALVES	Educação	1.932,00	1.352,40	3.284,40	R\$ 5.679.751,56	R\$ 1.611.452,22	R\$ 193.111,55	R\$ 22.463,64	R\$ 215.575,20
17	CONFINS	ESCOLA MUNICIPAL AFONSO JOSÉ DA SILVA	Educação	1.202,00	841,40	2.043,40	R\$ 3.533.675,66	R\$ 1.002.570,17	R\$ 120.144,97	R\$ 13.975,83	R\$ 134.120,80
18	CONFINS	ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES	Educação	691,00	483,70	1.174,70	R\$ 2.031.422,53	R\$ 576.352,74	R\$ 69.068,37	R\$ 8.034,36	R\$ 77.102,72
19	FUNILÂNDIA	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Educação	621,00	434,70	1.055,70	R\$ 1.825.634,43	R\$ 517.966,79	R\$ 62.071,57	R\$ 7.220,46	R\$ 69.292,03
20	FUNILÂNDIA	CMEI PATINHO FELIZ	Educação	228,00	159,60	387,60	R\$ 670.281,24	R\$ 190.171,38	R\$ 22.789,56	R\$ 2.650,99	R\$ 25.440,55
21	FUNILÂNDIA	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	Educação	1.387,00	970,90	2.357,90	R\$ 4.077.544,21	R\$ 1.156.875,90	R\$ 138.636,50	R\$ 16.126,85	R\$ 154.763,35
22	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL BENFICA MOREIRA MARQUES	Educação	417,00	291,90	708,90	R\$ 1.225.909,11	R\$ 347.813,45	R\$ 41.680,91	R\$ 4.848,52	R\$ 46.529,43
23	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL CANDIDA DE LIMA OLYNTHO FERRAZ	Educação	584,00	408,80	992,80	R\$ 1.716.860,72	R\$ 487.105,64	R\$ 58.373,26	R\$ 6.790,25	R\$ 65.163,52
24	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DIAS DUARTE	Educação	1.660,00	1.162,00	2.822,00	R\$ 4.880.117,80	R\$ 1.384.581,10	R\$ 165.924,01	R\$ 19.301,06	R\$ 185.225,07
25	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	Educação	502,00	351,40	853,40	R\$ 1.475.794,66	R\$ 418.710,67	R\$ 50.177,02	R\$ 5.836,83	R\$ 56.013,85
26	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL ENSINO ESP PROFA DIVA SANTOS DIAS	Educação	909,00	636,30	1.545,30	R\$ 2.672.305,47	R\$ 758.183,27	R\$ 90.858,39	R\$ 10.569,07	R\$ 101.427,46
27	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL GERALDA ISA LIMA RODRIGUES	Educação	1.406,00	984,20	2.390,20	R\$ 4.133.400,98	R\$ 1.172.723,51	R\$ 140.535,63	R\$ 16.347,77	R\$ 156.883,40
28	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SIRIA VIANA LIMA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
29	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINA MARIA MAIA	Educação	654,00	457,80	1.111,80	R\$ 1.922.648,82	R\$ 545.491,59	R\$ 65.370,06	R\$ 7.604,15	R\$ 72.974,21

30	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL ODORICO MARQUES AQUINO	Educação	763,00	534,10	1.297,10	R\$ 2.243.090,29	R\$ 636.406,86	R\$ 76.265,07	R\$ 8.871,51	R\$ 85.136,58
31	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO RODRIGUES DE AGUILAR	Educação	2.938,00	2.056,60	4.994,60	R\$ 8.637.220,54	R\$ 2.450.541,73	R\$ 293.665,50	R\$ 34.160,55	R\$ 327.826,05
32	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL PE CANDINHO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
33	JABOTICATUBAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSILENE PEREIRA DE SOUSA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
34	JEQUITIBÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Educação	396,00	277,20	673,20	R\$ 1.164.172,68	R\$ 330.297,66	R\$ 39.581,87	R\$ 4.604,35	R\$ 44.186,22
35	JEQUITIBÁ	ESCOLA MUNICIPAL EDNA MARTINS FIGUEIREDO MARQUES	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
36	JEQUITIBÁ	ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO	Educação	1.793,00	1.255,10	3.048,10	R\$ 5.271.115,19	R\$ 1.495.514,41	R\$ 179.217,92	R\$ 20.847,47	R\$ 200.065,39
37	JEQUITIBÁ	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SATURNINO	Educação	638,00	446,60	1.084,60	R\$ 1.875.611,54	R\$ 532.146,23	R\$ 63.770,79	R\$ 7.418,12	R\$ 71.188,91
38	LAGOA SANTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIDE LISBOA DE OLIVEIRA	Educação	363,00	254,10	617,10	R\$ 1.067.158,29	R\$ 302.772,86	R\$ 36.283,38	R\$ 4.220,65	R\$ 40.504,04
39	LAGOA SANTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS	Educação	4.372,00	3.060,40	7.432,40	R\$ 12.852.936,76	R\$ 3.646.619,62	R\$ 436.999,85	R\$ 50.833,88	R\$ 487.833,73
40	LAGOA SANTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Educação	1.301,00	910,70	2.211,70	R\$ 3.824.718,83	R\$ 1.085.144,59	R\$ 130.040,44	R\$ 15.126,92	R\$ 145.167,36
41	LAGOA SANTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Educação	1.494,00	1.045,80	2.539,80	R\$ 4.392.106,02	R\$ 1.246.122,99	R\$ 149.331,60	R\$ 17.370,95	R\$ 166.702,56
42	LAGOA SANTA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELÍ DE SOUZA COUTINHO ABREU	Educação	2.666,26	1.866,38	4.532,64	R\$ 7.838.351,14	R\$ 2.223.887,47	R\$ 266.503,94	R\$ 31.000,99	R\$ 297.504,93
43	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT	Educação	1.434,00	1.003,80	2.437,80	R\$ 4.215.716,22	R\$ 1.196.077,89	R\$ 143.334,35	R\$ 16.673,33	R\$ 160.007,68
44	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS	Educação	2.408,00	1.685,60	4.093,60	R\$ 7.079.110,64	R\$ 2.008.476,68	R\$ 240.689,76	R\$ 27.998,16	R\$ 268.687,93
45	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA	Educação	2.852,00	1.996,40	4.848,40	R\$ 8.384.395,16	R\$ 2.378.810,42	R\$ 285.069,44	R\$ 33.160,62	R\$ 318.230,05
46	LAGOA SANTA	PRACA EFIGENIA DE FREITAS, 1420, MORRO DO CRUZEIRO	Educação	3.912,00	2.738,40	6.650,40	R\$ 11.500.614,96	R\$ 3.262.940,52	R\$ 391.020,91	R\$ 45.485,39	R\$ 436.506,30
47	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
48	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DONA NANA	Educação	1.910,00	1.337,00	3.247,00	R\$ 5.615.075,30	R\$ 1.593.102,35	R\$ 190.912,56	R\$ 22.207,85	R\$ 213.120,41
49	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA	Educação	398,00	278,60	676,60	R\$ 1.170.052,34	R\$ 331.965,83	R\$ 39.781,78	R\$ 4.627,60	R\$ 44.409,38
50	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DR LUND	Educação	2.075,00	1.452,50	3.527,50	R\$ 6.100.147,25	R\$ 1.730.726,38	R\$ 207.405,01	R\$ 24.126,33	R\$ 231.531,33
51	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA	Educação	1.311,00	917,70	2.228,70	R\$ 3.854.117,13	R\$ 1.093.485,44	R\$ 131.039,98	R\$ 15.243,19	R\$ 146.283,17
52	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO SILVA SENHOR TITO	Educação	509,00	356,30	865,30	R\$ 1.496.373,47	R\$ 424.549,27	R\$ 50.876,70	R\$ 5.918,22	R\$ 56.794,91
53	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES	Educação	2.983,00	2.088,10	5.071,10	R\$ 8.769.512,89	R\$ 2.488.075,56	R\$ 298.163,44	R\$ 34.683,77	R\$ 332.847,21
54	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES	Educação	955,00	668,50	1.623,50	R\$ 2.807.537,65	R\$ 796.551,18	R\$ 95.456,28	R\$ 11.103,92	R\$ 106.560,20
55	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBERIO	Educação	601,00	420,70	1.021,70	R\$ 1.766.837,83	R\$ 501.285,09	R\$ 60.072,49	R\$ 6.987,91	R\$ 67.060,40
56	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFA CLAUDOMIRA	Educação	3.814,00	2.669,80	6.483,80	R\$ 11.212.511,62	R\$ 3.181.200,19	R\$ 381.225,40	R\$ 44.345,93	R\$ 425.571,33
57	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFA MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO	Educação	4.768,00	3.337,60	8.105,60	R\$ 14.017.109,44	R\$ 3.976.917,28	R\$ 476.581,72	R\$ 55.438,23	R\$ 532.019,95
58	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA	Educação	1.683,00	1.178,10	2.861,10	R\$ 4.947.733,89	R\$ 1.403.765,06	R\$ 168.222,95	R\$ 19.568,48	R\$ 187.791,44
59	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA	Educação	1.544,00	1.080,80	2.624,80	R\$ 4.539.097,52	R\$ 1.287.827,24	R\$ 154.329,32	R\$ 17.952,31	R\$ 172.281,63
60	LAGOA SANTA	ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO	Educação	110,00	77,00	187,00	R\$ 323.381,30	R\$ 91.749,35	R\$ 10.994,96	R\$ 1.278,99	R\$ 12.273,95
61	LAGOA SANTA	PEM ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	Educação	2.552,00	1.786,40	4.338,40	R\$ 7.502.446,16	R\$ 2.128.584,92	R\$ 255.083,17	R\$ 29.672,47	R\$ 284.755,64
62	LAGOA SANTA	PEM N SRA DE BELEM	Educação	1.171,00	819,70	1.990,70	R\$ 3.442.540,93	R\$ 976.713,54	R\$ 117.046,39	R\$ 13.615,39	R\$ 130.661,78
63	MATOZINHOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL IZABEL CRISTINA	Educação	440,00	308,00	748,00	R\$ 1.293.525,20	R\$ 366.997,40	R\$ 43.979,86	R\$ 5.115,94	R\$ 49.095,80
64	MATOZINHOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PICA PAU AMARELO	Educação	6.806,00	4.764,20	11.570,20	R\$ 20.008.482,98	R\$ 5.676.782,51	R\$ 680.288,42	R\$ 79.134,35	R\$ 759.422,77
65	MATOZINHOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU	Educação	936,00	655,20	1.591,20	R\$ 2.751.680,88	R\$ 780.703,56	R\$ 93.557,15	R\$ 10.883,01	R\$ 104.440,16
66	MATOZINHOS	CENTRO INFANTIL MUNICIPAL HERMINIA DINIZ FIGUEIREDO	Educação	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
67	MATOZINHOS	CENTRO INFANTIL MUNICIPAL LUZIA AUGUSTO DESLANDES	Educação	1.452,00	1.016,40	2.468,40	R\$ 4.268.633,16	R\$ 1.211.091,42	R\$ 145.133,53	R\$ 16.882,61	R\$ 162.016,14
68	MATOZINHOS	COLEGIO MUNICIPAL PROFESSOR EURICO VIANA	Educação	2.072,00	1.450,40	3.522,40	R\$ 6.091.327,76	R\$ 1.728.224,12	R\$ 207.105,14	R\$ 24.091,44	R\$ 231.196,59
69	MATOZINHOS	CRECHE MUNICIPAL JAIR HERCULANO TEIXEIRA	Educação	153,00	107,10	260,10	R\$ 449.793,99	R\$ 127.615,01	R\$ 15.293,00	R\$ 1.778,95	R\$ 17.071,95
70	MATOZINHOS	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
71	MATOZINHOS	CRECHE MUNICIPAL SÃO MIGUEL	Educação	154,00	107,80	261,80	R\$ 452.733,82	R\$ 128.449,09	R\$ 15.392,95	R\$ 1.790,58	R\$ 17.183,53
72	MATOZINHOS	CRECHE MUNICIPAL VLADIMIR TAVARES PEZZINI	Educação	471,00	329,70	800,70	R\$ 1.384.659,93	R\$ 392.854,04	R\$ 47.078,44	R\$ 5.476,39	R\$ 52.554,82
73	MATOZINHOS	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPA VASCONCELOS	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
74	MATOZINHOS	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA MARTINS DRUMMOND	Educação	604,00	422,80	1.026,80	R\$ 1.775.657,32	R\$ 503.787,34	R\$ 60.372,35	R\$ 7.022,80	R\$ 67.395,14
75	MATOZINHOS	ESCOLA MUNICIPAL DONA ELZA ALVES DE OLIVEIRA	Educação	881,00	616,70	1.497,70	R\$ 2.589.990,23	R\$ 734.828,89	R\$ 88.059,67	R\$ 10.243,51	R\$ 98.303,18
76	MATOZINHOS	ESCOLA MUNICIPAL DONA JOVINA DE MELLO VEADO	Educação	1.683,00	1.178,10	2.861,10	R\$ 4.947.733,89	R\$ 1.403.765,06	R\$ 168.222,95	R\$ 19.568,48	R\$ 187.791,44
77	MATOZINHOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALVARO DRUMOND	Educação	1.230,00	861,00	2.091,00	R\$ 3.615.990,90	R\$ 1.025.924,55	R\$ 122.943,69	R\$ 14.301,39	R\$ 137.245,08
78	MORRO DO PILAR	ESCOLA MUNICIPAL FAZ RIO VERMELHO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
79	MORRO DO PILAR	ESCOLA MUNICIPAL SAO TARCISO	Educação	672,00	470,40	1.142,40	R\$ 1.975.565,76	R\$ 560.505,12	R\$ 67.169,24	R\$ 7.813,44	R\$ 74.982,68

80	PEDRO LEOPOLDO	C SOCIAL E COM PEDRO LEOPOLDO	Educação	336,00	235,20	571,20	R\$ 987.782,88	R\$ 280.252,56	R\$ 33.584,62	R\$ 3.906,72	R\$ 37.491,34
81	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI ARCA DE NOE	Educação	381,00	266,70	647,70	R\$ 1.120.075,23	R\$ 317.786,39	R\$ 38.082,56	R\$ 4.429,94	R\$ 42.512,50
82	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI EUGENIA DE BASTOS	Educação	231,00	161,70	392,70	R\$ 679.100,73	R\$ 192.673,64	R\$ 23.089,42	R\$ 2.685,87	R\$ 25.775,30
83	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI LAR CRIANÇA ESPERANCA	Educação	573,00	401,10	974,10	R\$ 1.684.522,59	R\$ 477.930,71	R\$ 57.273,77	R\$ 6.662,35	R\$ 63.936,12
84	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI LAR ESPIRITA CHIQUINHO CARVALHO	Educação	500,00	350,00	850,00	R\$ 1.469.915,00	R\$ 417.042,50	R\$ 49.977,11	R\$ 5.813,57	R\$ 55.790,68
85	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI PROFA OLIVIA MARTINS DE SOUZA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
86	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI TEREZINHA ALVES COSTA	Educação	348,00	243,60	591,60	R\$ 1.023.060,84	R\$ 290.261,58	R\$ 34.784,07	R\$ 4.046,25	R\$ 38.830,31
87	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI TIA NUNUCA	Educação	201,00	140,70	341,70	R\$ 590.905,83	R\$ 167.651,09	R\$ 20.090,80	R\$ 2.337,06	R\$ 22.427,85
88	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI VO NENZINHA APROVEMI	Educação	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
89	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI VOVO ELZA	Educação	2.288,00	1.601,60	3.889,60	R\$ 6.726.331,04	R\$ 1.908.386,48	R\$ 228.695,26	R\$ 26.602,91	R\$ 255.298,16
90	PEDRO LEOPOLDO	CEMAI VOVO HILARIO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
91	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO MUNICIPAL SOLIDARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação	1.692,00	1.184,40	2.876,40	R\$ 4.974.192,36	R\$ 1.411.271,82	R\$ 169.122,54	R\$ 19.673,13	R\$ 188.795,67
92	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL ALICE LOBATO MARTINS	Educação	1.530,00	1.071,00	2.601,00	R\$ 4.497.939,90	R\$ 1.276.150,05	R\$ 152.929,96	R\$ 17.789,53	R\$ 170.719,49
93	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL DONA CARMEM BARROS	Educação	1.241,00	868,70	2.109,70	R\$ 3.648.329,03	R\$ 1.035.099,49	R\$ 124.043,19	R\$ 14.429,29	R\$ 138.472,47
94	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL DONA NHAZINHA CARVALHO	Educação	840,00	588,00	1.428,00	R\$ 2.469.457,20	R\$ 700.631,40	R\$ 83.961,54	R\$ 9.766,80	R\$ 93.728,35
95	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL DR AVARY DE CAMPOS	Educação	269,00	188,30	457,30	R\$ 790.814,27	R\$ 224.368,87	R\$ 26.887,69	R\$ 3.127,70	R\$ 30.015,39
96	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL DR CRISTIANO OTONI	Educação	453,00	317,10	770,10	R\$ 1.331.742,99	R\$ 377.840,51	R\$ 45.279,26	R\$ 5.267,10	R\$ 50.546,36
97	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL IZABEL GOMES TEIXEIRA	Educação	1.091,00	763,70	1.854,70	R\$ 3.207.354,53	R\$ 109.050,05	R\$ 12.685,22	R\$ 121.735,27	R\$ 17.789,53
98	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEDRO FILHO	Educação	1.530,00	1.071,00	2.601,00	R\$ 4.497.939,90	R\$ 1.276.150,05	R\$ 152.929,96	R\$ 17.789,53	R\$ 170.719,49
99	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDINO SALVADOR DA SILVA	Educação	3.208,00	2.245,60	5.455,60	R\$ 9.430.974,64	R\$ 2.675.744,68	R\$ 320.653,14	R\$ 37.299,88	R\$ 357.953,02
100	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ELIAS DA COSTA	Educação	1.621,00	1.134,70	2.755,70	R\$ 4.765.464,43	R\$ 1.352.051,79	R\$ 162.025,79	R\$ 18.847,60	R\$ 180.873,39
101	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL ROSALINO MARQUES DOS REIS	Educação	888,00	621,60	1.509,60	R\$ 2.610.569,04	R\$ 740.667,48	R\$ 88.759,35	R\$ 10.324,90	R\$ 99.084,25
102	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR CLAUDIO DE SALES	Educação	1.130,00	791,00	1.921,00	R\$ 3.322.007,90	R\$ 942.516,05	R\$ 112.948,27	R\$ 13.138,67	R\$ 126.086,94
103	PEDRO LEOPOLDO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE MELO VIANA SOBRINHO	Educação	165,00	115,50	280,50	R\$ 485.071,95	R\$ 137.624,03	R\$ 16.492,45	R\$ 1.918,48	R\$ 18.410,93
104	PEDRO LEOPOLDO	PEM CANTINHO FELIZ	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
105	PEDRO LEOPOLDO	PEM DONA JANDIRINHA SALES JOVIANO	Educação	551,00	385,70	936,70	R\$ 1.619.846,33	R\$ 459.580,84	R\$ 55.074,78	R\$ 6.406,56	R\$ 61.481,33
106	PEDRO LEOPOLDO	PEM PEDRO LEOPOLDO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
107	PEDRO LEOPOLDO	PEM SITIO DO PICA PAU AMARELO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
108	PEDRO LEOPOLDO	PEM TIA BENDOCA	Educação	1.352,00	946,40	2.298,40	R\$ 3.974.650,16	R\$ 1.127.682,92	R\$ 135.138,11	R\$ 15.719,90	R\$ 150.858,01
109	PEDRO LEOPOLDO	EM STO ANTONIO DA BARRA	Educação	1.080,00	756,00	1.836,00	R\$ 3.175.016,40	R\$ 900.811,80	R\$ 107.950,56	R\$ 12.557,32	R\$ 120.507,87
110	PRUDENTE DE MORAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO FONSECA MACHADO	Educação	1.345,00	941,50	2.286,50	R\$ 3.954.071,35	R\$ 1.121.844,33	R\$ 134.438,43	R\$ 15.636,51	R\$ 150.076,94
111	PRUDENTE DE MORAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL QUINCA RAMALHO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
112	PRUDENTE DE MORAIS	CRECHE MUNICIPAL DONA CHICA	Educação	758,00	530,60	1.288,60	R\$ 2.228.391,14	R\$ 632.236,43	R\$ 75.765,30	R\$ 8.813,38	R\$ 84.578,67
113	PRUDENTE DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL JELIOMAR BRANDAO	Educação	2.776,00	1.943,20	4.719,20	R\$ 8.160.968,08	R\$ 2.315.419,96	R\$ 277.472,91	R\$ 32.276,95	R\$ 309.749,87
114	PRUDENTE DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL LAERTE FRAGA	Educação	1.642,00	1.149,40	2.791,40	R\$ 4.827.200,86	R\$ 1.369.567,57	R\$ 164.124,83	R\$ 19.091,77	R\$ 183.216,60
115	PRUDENTE DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE OLIVEIRA - DONA ZEZE	Educação	1.023,00	716,10	1.739,10	R\$ 3.007.446,09	R\$ 853.268,96	R\$ 102.253,17	R\$ 11.894,57	R\$ 114.147,74
116	PRUDENTE DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL TIA QUINOTA	Educação	638,00	446,60	1.084,60	R\$ 1.875.611,54	R\$ 532.146,23	R\$ 63.770,79	R\$ 7.418,12	R\$ 71.188,91
117	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO SOLIDARIO DE EDUCACAO INFANTILDOUGLAS FERREIRA DE FREITAS	Educação	999,00	699,30	1.698,30	R\$ 2.936.890,17	R\$ 833.250,92	R\$ 99.854,27	R\$ 11.615,52	R\$ 111.469,78
118	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ALICE MARIA SMERIA	Educação	601,00	420,70	1.021,70	R\$ 1.766.837,83	R\$ 501.285,09	R\$ 60.072,49	R\$ 6.987,91	R\$ 67.060,40
119	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ANA SAPORI	Educação	197,00	137,90	334,90	R\$ 579.146,51	R\$ 164.314,75	R\$ 19.690,98	R\$ 2.290,55	R\$ 21.981,53
120	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ANALITO PINTO MONTEIRO	Educação	710,00	497,00	1.207,00	R\$ 2.087.279,30	R\$ 592.200,35	R\$ 70.967,50	R\$ 8.255,27	R\$ 79.222,77
121	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ANGELITA GUIMARAES VENTURA	Educação	798,00	558,60	1.356,60	R\$ 2.345.984,34	R\$ 665.599,83	R\$ 79.763,47	R\$ 9.278,46	R\$ 89.041,93
122	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA VICTORIA VITALINO RODRIGUES	Educação	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
123	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL BELIZARIA AVELAR MARTINS	Educação	3.860,00	2.702,00	6.562,00	R\$ 11.347.743,80	R\$ 3.219.568,10	R\$ 385.823,29	R\$ 44.880,78	R\$ 430.704,07
124	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARAES	Educação	6.210,00	4.347,00	10.557,00	R\$ 18.256.344,30	R\$ 5.179.667,85	R\$ 620.715,71	R\$ 72.204,57	R\$ 692.920,28
125	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CEU	Educação	252,00	176,40	428,40	R\$ 740.837,16	R\$ 210.189,42	R\$ 25.188,46	R\$ 2.930,04	R\$ 28.118,50
126	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CARLINDA RITA DA SILVA	Educação	1.181,00	826,70	2.007,70	R\$ 3.471.939,23	R\$ 985.054,39	R\$ 118.045,93	R\$ 13.731,66	R\$ 131.777,59
127	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CENIRIA JUVENTINA MARTINS	Educação	847,00	592,90	1.439,90	R\$ 2.490.036,01	R\$ 706.470,00	R\$ 84.661,22	R\$ 9.848,19	R\$ 94.509,42
128	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENCIA ALVES DIAS	Educação	277,00	193,90	470,90	R\$ 814.332,91	R\$ 231.041,55	R\$ 27.687,32	R\$ 3.220,72	R\$ 30.908,04
129	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	Educação	728,00	509,60	1.237,60	R\$ 2.140.196,24	R\$ 607.213,88	R\$ 72.766,67	R\$ 8.464,56	R\$ 81.231,23
130	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DERALDO JOSÉ DE SOUSA	Educação	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
131	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO VALE DA PRATA	Educação	730,00	511,00	1.241,00	R\$ 2.146.075,90	R\$ 608.882,05	R\$ 72.966,58	R\$ 8.487,82	R\$ 81.454,40
132	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL DOROTEU CABALLERO	Educação	1.966,00	1.376,20	3.342,20	R\$ 5.779.705,78	R\$ 1.639.811,11	R\$ 196.510,00	R\$ 22.858,97	R\$ 219.368,96
133	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL EDSON CARLOS LOPES	Educação	678,00	474,60	1.152,60	R\$ 1.993.204,74	R\$ 565.509,63	R\$ 67.768,96	R\$ 7.883,20	R\$ 75.652,17
134	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ELISA DA SILVA SANTOS	Educação	689,00	482,30	1.171,30	R\$ 2.025.542,87	R\$ 574.684,57	R\$ 68.868,46	R\$ 8.011,10	R\$ 76.879,56
135	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA DE FREITAS OLIVEIRA	Educação	4.236,00	2.965,20	7.201,20	R\$ 12.453.119,88	R\$ 3.533.184,06	R\$ 423.406,08	R\$ 49.252,59	R\$ 472.658,66
136	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ESTER NOGUEIRA GURGEL	Educação	1.253,00	877,10	2.130,10	R\$ 3.683.606,99	R\$ 1.045.108,51	R\$ 125.242,64	R\$ 14.568,81	R\$ 139.811,45
137	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	Educação	1.269,00	888,30	2.157,30	R\$ 3.730.644,27	R\$ 1.058.453,87	R\$ 126.841,91	R\$ 14.754,85	R\$ 141.596,75
138	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LABANCA	Educação	823,00	576,10	1.399,10	R\$ 2.419.480,09	R\$ 686.451,96	R\$ 82.262,32	R\$ 9.569,14	R\$ 91.831,46

139	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA DE PAULA COSTA SOARES	Educação	297,00	207,90	504,90	R\$ 873.129,51	R\$ 247.723,25	R\$ 29.686,40	R\$ 3.453,26	R\$ 33.139,67
140	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL HELIA MATOS SARTORI	Educação	3.364,00	2.354,80	5.718,80	R\$ 9.889.588,12	R\$ 2.805.861,94	R\$ 336.246,00	R\$ 39.113,72	R\$ 375.359,71
141	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL HILDA NEVES DE MELO	Educação	979,00	685,30	1.664,30	R\$ 2.878.093,57	R\$ 816.569,22	R\$ 97.855,18	R\$ 11.382,97	R\$ 109.238,16
142	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL HUGO AUGUSTO GUIMARÃES	Educação	2.262,00	1.583,40	3.845,40	R\$ 6.649.895,46	R\$ 1.886.700,27	R\$ 226.096,45	R\$ 26.300,60	R\$ 252.397,05
143	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL IRMA AVELINO MENEZES	Educação	261,00	182,70	443,70	R\$ 767.295,63	R\$ 217.696,19	R\$ 26.088,05	R\$ 3.034,68	R\$ 29.122,74
144	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	Educação	520,00	364,00	884,00	R\$ 1.528.711,60	R\$ 433.724,20	R\$ 51.976,19	R\$ 6.046,12	R\$ 58.022,31
145	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JACIR CLEMENTE ROCHA	Educação	470,00	329,00	799,00	R\$ 1.381.720,10	R\$ 392.019,95	R\$ 46.978,48	R\$ 5.464,76	R\$ 52.443,24
146	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JAIR AMANCIO	Educação	1.924,00	1.346,80	3.270,80	R\$ 5.656.232,92	R\$ 1.604.779,54	R\$ 192.311,92	R\$ 22.370,63	R\$ 214.682,55
147	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JANDIR CLEMENTE ROCHA	Educação	1.161,00	812,70	1.973,70	R\$ 3.413.142,63	R\$ 968.372,69	R\$ 116.046,85	R\$ 13.499,12	R\$ 129.545,96
148	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTES DA COSTA	Educação	1.056,00	739,20	1.795,20	R\$ 3.104.460,48	R\$ 880.793,76	R\$ 105.551,66	R\$ 12.278,27	R\$ 117.829,92
149	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO WESLEY	Educação	426,00	298,20	724,20	R\$ 1.252.367,58	R\$ 355.320,21	R\$ 42.580,50	R\$ 4.953,16	R\$ 47.533,66
150	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DINIZ ROCHA	Educação	330,00	231,00	561,00	R\$ 970.143,90	R\$ 275.248,05	R\$ 32.984,98	R\$ 3.836,96	R\$ 36.821,85
151	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO PESSOA	Educação	3.710,00	2.597,00	6.307,00	R\$ 10.906.769,30	R\$ 3.094.455,35	R\$ 370.830,16	R\$ 43.136,71	R\$ 413.966,86
152	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO	Educação	988,00	691,60	1.679,60	R\$ 2.904.552,04	R\$ 824.075,98	R\$ 98.754,77	R\$ 11.487,62	R\$ 110.242,39
153	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	Educação	1.618,00	1.132,60	2.750,60	R\$ 4.756.644,94	R\$ 1.349.549,53	R\$ 161.725,93	R\$ 18.812,72	R\$ 180.538,65
154	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA	Educação	2.702,00	1.891,40	4.593,40	R\$ 7.943.420,66	R\$ 2.253.697,67	R\$ 270.076,30	R\$ 31.416,55	R\$ 301.492,85
155	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINTO PIMENTA	Educação	310,00	217,00	527,00	R\$ 911.347,30	R\$ 258.566,35	R\$ 30.985,81	R\$ 3.604,41	R\$ 34.590,22
156	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA TARCIANA VIEIRA ROCHA	Educação	133,00	93,10	226,10	R\$ 390.997,39	R\$ 110.933,31	R\$ 13.293,91	R\$ 1.546,41	R\$ 14.840,32
157	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL LILIANE MARCHEZANE GOMES	Educação	3.186,00	2.230,20	5.416,20	R\$ 9.366.298,38	R\$ 2.657.394,81	R\$ 318.454,14	R\$ 37.044,08	R\$ 355.498,23
158	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL LINDOMAR TEIXEIRA	Educação	1.642,00	1.149,40	2.791,40	R\$ 4.827.200,86	R\$ 1.369.567,57	R\$ 164.124,83	R\$ 19.091,77	R\$ 183.216,60
159	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA AUGUSTA GUIMARÃES	Educação	518,00	362,60	880,60	R\$ 1.522.831,94	R\$ 432.056,03	R\$ 51.776,29	R\$ 6.022,86	R\$ 57.799,15
160	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DE PAULA ARAUJO	Educação	302,00	211,40	513,40	R\$ 887.828,66	R\$ 251.893,67	R\$ 30.186,17	R\$ 3.511,40	R\$ 33.697,57
161	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
162	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CRUZ RESENDE	Educação	3.572,00	2.500,40	6.072,40	R\$ 10.501.072,76	R\$ 2.979.351,62	R\$ 357.036,47	R\$ 41.532,16	R\$ 398.568,64
163	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIEIRA BARBOSA	Educação	766,00	536,20	1.302,20	R\$ 2.251.909,78	R\$ 638.009,11	R\$ 76.564,93	R\$ 8.906,39	R\$ 85.471,33
164	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL MAURA PEREIRA DE ANDRADE	Educação	305,00	213,50	518,50	R\$ 896.648,15	R\$ 254.395,93	R\$ 30.486,04	R\$ 3.546,28	R\$ 34.032,32
165	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL NILTON MARTINS DA COSTA	Educação	2.356,00	1.649,20	4.005,20	R\$ 6.926.239,48	R\$ 1.965.104,26	R\$ 235.492,14	R\$ 27.393,55	R\$ 262.885,70
166	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	Educação	1.630,00	1.141,00	2.771,00	R\$ 4.791.922,90	R\$ 1.359.558,55	R\$ 162.925,38	R\$ 18.952,25	R\$ 181.877,62
167	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AENDER MARQUES DA COSTA	Educação	2.476,00	1.733,20	4.209,20	R\$ 7.279.019,08	R\$ 2.065.194,46	R\$ 247.486,65	R\$ 28.788,81	R\$ 276.275,46
168	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IEDA MARIA DE MELO E OLIVEIRA	Educação	420,00	294,00	714,00	R\$ 1.234.728,60	R\$ 350.315,70	R\$ 41.980,77	R\$ 4.883,40	R\$ 46.864,17
169	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA MARIA DE SOUZA RIGUEIRA PERDIGÃO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
170	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA MARIA DE SOUZA	Educação	978,00	684,60	1.662,60	R\$ 2.875.153,74	R\$ 815.735,13	R\$ 97.755,23	R\$ 11.371,35	R\$ 109.126,57
171	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ GATTI CARLOS	Educação	192,39	134,67	327,06	R\$ 565.593,89	R\$ 160.469,61	R\$ 19.230,19	R\$ 2.236,95	R\$ 21.467,14
172	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARNI ALEXANDRE MALDONADO	Educação	484,00	338,80	822,80	R\$ 1.422.877,72	R\$ 403.697,14	R\$ 48.377,84	R\$ 5.627,54	R\$ 54.005,38
173	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA THAIS APARECIDA DE SOUZA FREITAS	Educação	228,00	159,60	387,60	R\$ 670.281,24	R\$ 190.171,38	R\$ 22.789,56	R\$ 2.650,99	R\$ 25.440,55
174	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ROSELENE CERQUEIRA DINIZ FRAGA	Educação	507,00	354,90	861,90	R\$ 1.490.493,81	R\$ 422.881,10	R\$ 50.676,79	R\$ 5.894,96	R\$ 56.571,75
175	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL SARGENTO VALERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Educação	2.080,00	1.456,00	3.536,00	R\$ 6.114.846,40	R\$ 1.734.896,80	R\$ 207.904,78	R\$ 24.184,46	R\$ 232.089,24
176	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO GOMES	Educação	1.454,00	1.017,80	2.471,80	R\$ 4.274.512,82	R\$ 1.212.759,59	R\$ 145.333,44	R\$ 16.905,87	R\$ 162.239,30
177	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY REGINA MALTA DAS CHAGAS	Educação	325,00	227,50	552,50	R\$ 955.444,75	R\$ 271.077,63	R\$ 32.485,12	R\$ 3.778,82	R\$ 36.263,94
178	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE ROBERTO VALENTIM	Educação	1.204,00	842,80	2.046,80	R\$ 3.539.555,32	R\$ 1.004.238,34	R\$ 120.344,88	R\$ 13.999,08	R\$ 134.343,96
179	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL VANDER DE ABREU FAUSTINO	Educação	854,00	597,80	1.451,80	R\$ 2.510.614,82	R\$ 712.308,59	R\$ 85.360,90	R\$ 9.929,58	R\$ 95.290,49
180	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL ZELITA FRANCISCA DA SILVA	Educação	253,00	177,10	430,10	R\$ 743.776,99	R\$ 211.023,51	R\$ 25.288,42	R\$ 2.941,67	R\$ 28.230,09
181	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BRAGA	Educação	2.190,00	1.533,00	3.723,00	R\$ 6.438.227,70	R\$ 1.826.646,15	R\$ 218.899,74	R\$ 25.463,45	R\$ 244.363,19
182	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DA GLORIA DE CASTRO VEADO	Educação	2.182,00	1.527,40	3.709,40	R\$ 6.414.709,06	R\$ 1.819.973,47	R\$ 218.100,11	R\$ 25.370,43	R\$ 243.470,54
183	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL ANA ZELIA DE MORAIS LARA	Educação	1.176,00	823,20	1.999,20	R\$ 3.457.240,08	R\$ 980.883,96	R\$ 117.546,16	R\$ 13.673,52	R\$ 131.219,69
184	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO II	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
185	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BARBOSA DE SOUZA	Educação	635,00	444,50	1.079,50	R\$ 1.866.792,05	R\$ 529.643,98	R\$ 63.470,93	R\$ 7.383,24	R\$ 70.854,17
186	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL DONA QUITA	Educação	2.762,00	1.933,40	4.695,40	R\$ 8.119.810,46	R\$ 2.303.742,77	R\$ 276.073,56	R\$ 32.114,17	R\$ 308.187,73
187	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL DR OSWALDO FERREIRA	Educação	1.470,00	1.029,00	2.499,00	R\$ 4.321.550,10	R\$ 1.226.104,95	R\$ 146.932,70	R\$ 17.091,90	R\$ 164.024,61
188	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA	Educação	1.500,00	1.050,00	2.550,00	R\$ 4.409.745,00	R\$ 1.251.127,50	R\$ 149.931,33	R\$ 17.440,72	R\$ 167.372,05
189	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL EDWAR LIMA	Educação	2.110,00	1.477,00	3.587,00	R\$ 6.203.041,30	R\$ 1.759.919,35	R\$ 210.903,40	R\$ 24.533,28	R\$ 235.436,68
190	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO SOUZA LIMA	Educação	1.276,00	893,20	2.169,20	R\$ 3.751.223,08	R\$ 1.064.292,46	R\$ 127.541,58	R\$ 14.836,24	R\$ 142.377,82

191	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA	Educação	2.614,00	1.829,80	4.443,80	RS 7.684.715,62	RS 2.180.298,19	RS 261.280,33	RS 30.393,36	RS 291.673,69
192	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL JACINTA ENEAS ORZIL	Educação	2.046,00	1.432,20	3.478,20	RS 6.014.892,18	RS 1.706.537,91	RS 204.506,33	RS 23.789,14	RS 228.295,47
193	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AVELAR LIMA	Educação	631,00	441,70	1.072,70	RS 1.855.032,73	RS 526.307,64	RS 63.071,11	RS 7.336,73	RS 70.407,84
194	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO RESENDE	Educação	618,00	432,60	1.050,60	RS 1.816.814,94	RS 515.464,53	RS 61.771,71	RS 7.185,58	RS 68.957,28
195	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ DOS REIS	Educação	690,00	483,00	1.173,00	RS 2.028.482,70	RS 575.518,65	RS 68.968,41	RS 8.022,73	RS 76.991,14
196	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA VIANA PAIVA	Educação	1.956,00	1.369,20	3.325,20	RS 5.750.307,48	RS 1.631.470,26	RS 195.510,45	RS 22.742,70	RS 218.253,15
197	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL LUISA ROSALIA DINIZ KENTISH	Educação	2.510,00	1.757,00	4.267,00	RS 7.378.973,30	RS 2.093.553,35	RS 250.885,09	RS 29.184,13	RS 280.069,23
198	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO	Educação	2.260,00	1.582,00	3.842,00	RS 6.644.015,80	RS 1.885.032,10	RS 225.896,54	RS 26.277,35	RS 252.173,88
199	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL MARINA VIANNA DE CASTILHO	Educação	7.752,00	5.426,40	13.178,40	RS 22.789.562,16	RS 6.465.826,92	RS 774.845,11	RS 90.133,63	RS 864.978,74
200	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL RESENDE	Educação	2.058,00	1.440,60	3.498,60	RS 6.050.170,14	RS 1.716.546,93	RS 205.705,78	RS 23.928,66	RS 229.634,45
201	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL MODESTINO GONCALVES	Educação	1.536,00	1.075,20	2.611,20	RS 4.515.578,88	RS 1.281.154,56	RS 153.529,68	RS 17.859,29	RS 171.388,98
202	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CECOTA DINIZ	Educação	600,00	420,00	1.020,00	RS 1.763.898,00	RS 500.451,00	RS 59.972,53	RS 6.976,29	RS 66.948,82
203	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIRIA THEBIT	Educação	2.350,00	1.645,00	3.995,00	RS 6.908.600,50	RS 1.960.099,75	RS 234.892,42	RS 27.323,79	RS 262.216,21
204	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELÍ LIMA DE MELLO	Educação	2.626,00	1.838,20	4.464,20	RS 7.719.993,58	RS 2.190.307,21	RS 262.479,78	RS 30.532,88	RS 293.012,66
205	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	Educação	1.174,00	821,80	1.995,80	RS 3.451.360,42	RS 979.215,79	RS 117.346,25	RS 13.650,27	RS 130.996,52
206	SANTA LUZIA	ESCOLA MUNICIPAL SINHÁ TEIXEIRA DA COSTA	Educação	248,00	173,60	421,60	RS 729.077,84	RS 206.853,08	RS 24.788,65	RS 2.883,53	RS 27.672,18
207	SANTA LUZIA	UMEI ANTONIO GOMES DAMIAO	Educação	3.370,00	2.359,00	5.729,00	RS 9.907.227,10	RS 2.810.866,45	RS 336.845,72	RS 39.183,48	RS 376.029,20
208	SANTA LUZIA	UMEI CARMEN LIDIA DINIZ	Educação	110,00	77,00	187,00	RS 323.381,30	RS 91.749,35	RS 10.994,96	RS 1.278,99	RS 12.273,95
209	SANTA LUZIA	UMEI CECILIA MEIRELES	Educação	2.906,00	2.034,20	4.940,20	RS 8.543.145,98	RS 2.423.851,01	RS 290.466,96	RS 33.788,48	RS 324.255,45
210	SANTA LUZIA	UMEI CORNELINA CARVALHO SILVERIO	Educação	3.008,00	2.105,60	5.113,60	RS 8.843.008,64	RS 2.508.927,68	RS 300.662,29	RS 34.974,45	RS 335.636,75
211	SANTA LUZIA	UMEI MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE	Educação	3.134,00	2.193,80	5.327,80	RS 9.213.427,22	RS 2.614.022,39	RS 313.256,53	RS 36.439,47	RS 349.696,00
212	SANTA LUZIA	UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	Educação	1.664,00	1.164,80	2.828,80	RS 4.891.877,12	RS 1.387.917,44	RS 166.323,82	RS 19.347,57	RS 185.671,39
213	SANTA LUZIA	UMEI PROFESSORA MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Educação	589,00	412,30	1.001,30	RS 1.731.559,87	RS 491.276,07	RS 58.873,04	RS 6.848,39	RS 65.721,42
214	SANTA LUZIA	UMEI ZELITA FRANCISCA RAMOS	Educação	1.574,00	1.101,80	2.675,80	RS 4.627.292,42	RS 1.312.849,79	RS 157.327,94	RS 18.301,13	RS 175.629,07
215	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA DALVA DOS SANTOS FERREIRA	Educação	690,00	483,00	1.173,00	RS 2.028.482,70	RS 575.518,65	RS 68.968,41	RS 8.022,73	RS 76.991,14
216	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EUNICE RODRIGUES ASSUNÇAO COSTA	Educação	683,00	478,10	1.161,10	RS 2.007.903,89	RS 569.680,06	RS 68.268,73	RS 7.941,34	RS 76.210,07
217	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GERMANA FAGUNDES	Educação	786,00	550,20	1.336,20	RS 2.310.706,38	RS 655.590,81	RS 78.564,02	RS 9.138,94	RS 87.702,95
218	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO MATILDE ISABEL DE JESUS	Educação	5.404,00	3.782,80	9.186,80	RS 15.886.841,32	RS 4.507.395,34	RS 540.152,60	RS 62.833,09	RS 602.985,70
219	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL PEDACINHO DO CEU	Educação	216,00	151,20	367,20	RS 635.003,28	RS 180.162,36	RS 21.590,11	RS 2.511,46	RS 24.101,57
220	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BORGES	Educação	1.297,00	907,90	2.204,90	RS 3.812.959,51	RS 1.081.808,25	RS 129.640,62	RS 15.080,41	RS 144.721,03
221	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MAURICIO SAUDE PACHECO	Educação	584,00	408,80	992,80	RS 1.716.860,72	RS 487.105,64	RS 58.373,26	RS 6.790,25	RS 65.163,52
222	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL D TEREZINHA JESUS V CAMARGOS	Educação	5.336,00	3.735,20	9.071,20	RS 15.686.932,88	RS 4.450.677,56	RS 533.355,72	RS 62.042,45	RS 595.398,16
223	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL FILHINHA GAMA	Educação	1.314,00	919,80	2.233,80	RS 3.862.936,62	RS 1.095.987,69	RS 131.339,85	RS 15.278,07	RS 146.617,91
224	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL INACIA DE CARVALHO	Educação	1.682,00	1.177,40	2.859,40	RS 4.944.794,06	RS 1.402.930,97	RS 168.123,00	RS 19.556,86	RS 187.679,86
225	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA LOPES FISCHER	Educação	600,00	420,00	1.020,00	RS 1.763.898,00	RS 500.451,00	RS 59.972,53	RS 6.976,29	RS 66.948,82
226	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES P DOS SANTOS	Educação	1.270,00	889,00	2.159,00	RS 3.733.584,10	RS 1.059.287,95	RS 126.941,86	RS 14.766,47	RS 141.708,33
227	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL ODETE RODRIGUES FERREIRA	Educação	628,00	439,60	1.067,60	RS 1.846.213,24	RS 523.805,38	RS 62.771,25	RS 7.301,85	RS 70.073,10
228	SANTANA DO RIACHO	CRECHE MUNICIPAL BERCIÑHO DAS VITORIAS	Educação	229,00	160,30	389,30	RS 673.221,07	RS 191.005,47	RS 22.889,52	RS 2.662,62	RS 25.552,13
229	SANTANA DO RIACHO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO	Educação	171,00	119,70	290,70	RS 502.710,93	RS 142.628,54	RS 17.092,17	RS 1.988,24	RS 19.080,41
230	SANTANA DO RIACHO	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO JORGE DOS SANTOS	Educação	852,00	596,40	1.448,40	RS 2.504.735,16	RS 710.640,42	RS 9.161,00	RS 9.906,33	RS 95.067,32
231	SANTANA DO RIACHO	ESCOLA MUNICIPAL PRE-ESCOLAR ALEGRIA INFANTIL	Educação	363,00	254,10	617,10	RS 1.067.158,29	RS 302.772,86	RS 36.283,38	RS 4.220,65	RS 40.504,04
232	SANTANA DO RIACHO	ESCOLA MUNICIPAL SEMPRE VIVA	Educação	600,00	420,00	1.020,00	RS 1.763.898,00	RS 500.451,00	RS 59.972,53	RS 6.976,29	RS 66.948,82
233	TAQUARAUÇO DE MINAS	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS SA	Educação	273,00	191,10	464,10	RS 802.573,59	RS 227.705,21	RS 27.287,50	RS 3.174,21	RS 30.461,71
234	TAQUARAUÇO DE MINAS	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DAS CHAGAS QUINTAO	Educação	2.000,00	1.400,00	3.400,00	RS 5.879.660,00	RS 1.668.170,00	RS 199.908,44	RS 23.254,29	RS 223.162,73
235	TAQUARAUÇO DE MINAS	NUCLEO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIA COSTA E SILVA	Educação	622,00	435,40	1.057,40	RS 1.828.574,26	RS 518.800,87	RS 62.171,52	RS 7.232,08	RS 69.403,61
236	VESPASIANO	C M AUREA JANUARIA FAGUNDES PERDIGAO	Educação	1.728,00	1.209,60	2.937,60	RS 5.080.026,24	RS 1.441.298,88	RS 172.720,89	RS 20.091,71	RS 192.812,60
237	VESPASIANO	C M ELIZABETE CONCEICAO ALMEIDA PATROCINIO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	RS 1.763.898,00	RS 500.451,00	RS 59.972,53	RS 6.976,29	RS 66.948,82
238	VESPASIANO	C M JOSE LIBERATO DE BASTOS	Educação	642,00	449,40	1.091,40	RS 1.887.370,86	RS 535.482,57	RS 64.170,61	RS 7.464,63	RS 71.635,24
239	VESPASIANO	C M MARIA DAS NEVES OLIVEIRA	Educação	1.102,00	771,40	1.873,40	RS 3.239.692,66	RS 919.161,67	RS 110.149,55	RS 12.813,11	RS 122.962,66
240	VESPASIANO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CORINA PEREIRA ALVES	Educação	1.502,00	1.051,40	2.553,40	RS 4.415.624,66	RS 1.252.795,67	RS 150.131,24	RS 17.463,97	RS 167.595,21
241	VESPASIANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIACI CANDIDO ROCHA	Educação	234,00	163,80	397,80	RS 687.920,22	RS 195.175,89	RS 23.389,29	RS 2.720,75	RS 26.110,04
242	VESPASIANO	CMEI MARIA AUGUSTA ALVES	Educação	2.622,00	1.835,40	4.457,40	RS 7.708.234,26	RS 2.186.970,87	RS 262.079,96	RS 30.486,37	RS 292.566,34
243	VESPASIANO	CRECHE MUNICIPAL DANIELI DIAS TERCETE	Educação	4.800,00	3.360,00	8.160,00	RS 14.111.184,00	RS 4.003.608,00	RS 479.780,26	RS 55.810,30	RS 535.590,55
244	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA MARIA SALOMAO	Educação	3.686,00	2.580,20	6.266,20	RS 10.836.213,38	RS 3.074.437,31	RS 368.431,25	RS 42.857,66	RS 411.288,91
245	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL CACILDA DE PASSOS BASTOS	Educação	2.024,00	1.416,80	3.440,80	RS 5.950.215,92	RS 1.688.188,04	RS 202.307,34	RS 23.533,34	RS 225.840,68
246	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MOURA MURTA FILHO	Educação	4.928,00	3.449,60	8.377,60	RS 14.487.482,24	RS 4.110.370,88	RS 492.574,40	RS 57.298,57	RS 549.872,97
247	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA CORREA DA COSTA	Educação	2.518,00	1.762,60	4.280,60	RS 7.402.491,94	RS 2.100.226,03	RS 251.684,73	RS 29.277,15	RS 280.961,88
248	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JORGE FERRAZ	Educação	1.396,00	977,20	2.373,20	RS 4.104.002,68	RS 1.164.382,66	RS 139.536,09	RS 16.231,49	RS 155.767,59

249	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES MARTINS SOARES	Educação	1.426,00	998,20	2.424,20	R\$ 4.192.197,58	R\$ 1.189.405,21	R\$ 142.534,72	R\$ 16.580,31	R\$ 159.115,03
250	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL ELIZIO ANTONIO DE ALMEIDA	Educação	1.226,00	858,20	2.084,20	R\$ 3.604.231,58	R\$ 1.022.588,21	R\$ 122.543,87	R\$ 14.254,88	R\$ 136.798,75
251	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARIA DRUMOND TOLEDO	Educação	1.398,00	978,60	2.376,60	R\$ 4.109.882,34	R\$ 1.166.050,83	R\$ 139.736,00	R\$ 16.254,75	R\$ 155.990,75
252	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROQUE DA COSTA	Educação	1.430,00	1.001,00	2.431,00	R\$ 4.203.956,90	R\$ 1.192.741,55	R\$ 142.934,53	R\$ 16.626,82	R\$ 159.561,35
253	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE BARROS	Educação	1.466,00	1.026,20	2.492,20	R\$ 4.309.790,78	R\$ 1.222.768,61	R\$ 146.532,89	R\$ 17.045,39	R\$ 163.578,28
254	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SILVA	Educação	3.000,00	2.100,00	5.100,00	R\$ 8.819.490,00	R\$ 2.502.255,00	R\$ 299.862,66	R\$ 34.881,43	R\$ 334.744,09
255	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA ALVES VIEIRA	Educação	2.372,00	1.660,40	4.032,40	R\$ 6.973.276,76	R\$ 1.978.449,62	R\$ 237.091,41	R\$ 27.579,59	R\$ 264.671,00
256	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JUSSARA GALEGO	Educação	1.446,00	1.012,20	2.458,20	R\$ 4.250.994,18	R\$ 1.206.086,91	R\$ 144.533,80	R\$ 16.812,85	R\$ 161.346,65
257	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA FONSECA VIANA SOBRINHO	Educação	600,00	420,00	1.020,00	R\$ 1.763.898,00	R\$ 500.451,00	R\$ 59.972,53	R\$ 6.976,29	R\$ 66.948,82
258	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL DA FONSECA VIANA	Educação	2.890,00	2.023,00	4.913,00	R\$ 8.496.108,70	R\$ 2.410.505,65	R\$ 288.867,70	R\$ 33.602,45	R\$ 322.470,14
259	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA DE ARAUJO VALLE	Educação	1.644,00	1.150,80	2.794,80	R\$ 4.833.080,52	R\$ 1.371.235,74	R\$ 164.324,74	R\$ 19.115,03	R\$ 183.439,76
260	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA DE CASTRO VEADO	Educação	1.042,00	729,40	1.771,40	R\$ 3.063.302,86	R\$ 869.116,57	R\$ 104.152,30	R\$ 12.115,48	R\$ 116.267,78
261	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE PAULA SANTOS	Educação	2.404,00	1.682,80	4.086,80	R\$ 7.067.351,32	R\$ 2.005.140,34	R\$ 240.289,94	R\$ 27.951,66	R\$ 268.241,60
262	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO SOARES	Educação	2.352,00	1.646,40	3.998,40	R\$ 6.914.480,16	R\$ 1.961.767,92	R\$ 235.092,33	R\$ 27.347,04	R\$ 262.439,37
263	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MIGUEL ISSA	Educação	394,00	275,80	669,80	R\$ 1.158.293,02	R\$ 328.629,49	R\$ 39.381,96	R\$ 4.581,10	R\$ 43.963,06
264	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA NATIVIDADE FONSECA	Educação	2.336,00	1.635,20	3.971,20	R\$ 6.867.442,88	R\$ 1.948.422,56	R\$ 233.493,06	R\$ 27.161,01	R\$ 260.654,07
265	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL NAZINHA CONRADO SILVA	Educação	1.696,00	1.187,20	2.883,20	R\$ 4.985.951,68	R\$ 1.414.608,16	R\$ 169.522,36	R\$ 19.719,64	R\$ 189.241,99
266	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL ORDELINE LOURDES COSTA	Educação	518,00	362,60	880,60	R\$ 1.522.831,94	R\$ 432.056,03	R\$ 51.776,29	R\$ 6.028,86	R\$ 57.799,15
267	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MARCONI ISSA	Educação	1.858,00	1.300,60	3.158,60	R\$ 5.462.204,14	R\$ 1.549.729,93	R\$ 185.714,94	R\$ 21.603,24	R\$ 207.318,18
268	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FERNANDES	Educação	2.546,00	1.782,20	4.328,20	R\$ 7.484.807,18	R\$ 2.123.580,41	R\$ 254.483,44	R\$ 29.602,71	R\$ 284.086,16
269	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	Educação	1.720,00	1.204,00	2.924,00	R\$ 5.056.507,60	R\$ 1.434.626,20	R\$ 171.921,26	R\$ 19.998,69	R\$ 191.919,95
270	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL EDUC ESP VOVO MARIQUITA	Educação	490,00	343,00	833,00	R\$ 1.440.516,70	R\$ 408.701,65	R\$ 48.977,57	R\$ 5.697,30	R\$ 54.674,87
271	VESPASIANO	ESCOLA INFANTIL MANOEL JOSÉ DO CARMO	Educação	3.074,00	2.151,80	5.225,80	R\$ 9.037.037,42	R\$ 2.563.977,29	R\$ 307.259,27	R\$ 35.741,84	R\$ 343.001,12
272	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA MARIA BERNARDO	Educação	1.550,00	1.085,00	2.635,00	R\$ 4.556.736,50	R\$ 1.292.831,75	R\$ 154.929,04	R\$ 18.022,07	R\$ 172.951,12
273	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAUJO	Educação	1.714,00	1.199,80	2.913,80	R\$ 5.038.868,62	R\$ 1.429.621,69	R\$ 171.321,53	R\$ 19.928,93	R\$ 191.250,46
274	VESPASIANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BARROS SANTOS	Educação	3.036,00	2.125,20	5.161,20	R\$ 8.925.323,88	R\$ 2.532.282,06	R\$ 303.461,01	R\$ 35.300,01	R\$ 338.761,02
275	BALDIM	ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALDIM	Saúde	1.108,73	776,11	1.884,84	R\$ 3.259.477,72	R\$ 924.775,06	R\$ 110.822,24	R\$ 12.891,36	R\$ 123.713,61
276	BALDIM	CENTRO DE SAUDE DE BALDIM	Saúde	1.703,04	1.192,13	2.895,17	R\$ 5.006.648,08	R\$ 1.420.480,12	R\$ 170.226,03	R\$ 19.801,49	R\$ 190.027,53
277	BALDIM	FARMACIA DE TODOS BALDIM	Saúde	75,64	52,95	128,59	R\$ 222.368,74	R\$ 63.090,19	R\$ 7.560,54	R\$ 879,48	R\$ 8.440,01
278	BALDIM	FARMACIA DE TODOS DE SAO VICENTE	Saúde	349,99	244,99	594,98	R\$ 1.028.911,10	R\$ 291.921,41	R\$ 34.982,98	R\$ 4.069,38	R\$ 39.052,36
279	BALDIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	Saúde	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
280	BALDIM	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FABRICIO JOSE DE MELO	Saúde	439,36	307,55	746,91	R\$ 1.291.643,71	R\$ 366.463,59	R\$ 43.915,89	R\$ 5.108,50	R\$ 49.024,39
281	BALDIM	VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE BALDIM	Saúde	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
282	CAPIM BRANCO	FARMACIA BASICA	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
283	CAPIM BRANCO	POSTO DE SAUDE BARBOSA CAPIM BRANCO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
284	CAPIM BRANCO	POSTO DE SAUDE BOA VISTA CAPIM BRANCO	Saúde	582,33	407,63	989,96	R\$ 1.711.951,20	R\$ 485.712,72	R\$ 58.206,34	R\$ 6.770,84	R\$ 64.977,18
285	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIM BRANCO	Saúde	556,79	389,75	946,54	R\$ 1.636.867,95	R\$ 464.410,19	R\$ 55.653,51	R\$ 6.473,88	R\$ 62.127,39
286	CAPIM BRANCO	UNIDADE BASICA DE SAUDE ARACI BARBOSA DOS SANTOS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
287	CAPIM BRANCO	UNIDADE BASICA DE SAUDE DOMINGOS FERREIRA VALADARES	Saúde	556,79	389,75	946,54	R\$ 1.636.867,95	R\$ 464.410,19	R\$ 55.653,51	R\$ 6.473,88	R\$ 62.127,39
288	CAPIM BRANCO	UNIDADE BASICA DE SAUDE REPRESA	Saúde	87,78	61,45	149,23	R\$ 258.058,28	R\$ 73.215,98	R\$ 8.773,98	R\$ 1.020,63	R\$ 9.794,61
289	CAPIM BRANCO	VIGILANCIA EM SAUDE DE CAPIM BRANCO	Saúde	245,23	171,66	416,89	R\$ 720.934,51	R\$ 204.542,66	R\$ 204.511,77	R\$ 2.851,32	R\$ 27.363,10
290	CONFINS	CONFINS ACADEMIA DA SAUDE	Saúde	143,48	100,44	243,92	R\$ 421.806,81	R\$ 119.674,52	R\$ 14.341,43	R\$ 1.668,26	R\$ 16.009,69
291	CONFINS	CONFINS CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	Saúde	272,24	190,57	462,81	R\$ 800.339,32	R\$ 227.071,30	R\$ 27.211,54	R\$ 3.165,37	R\$ 30.376,91
292	CONFINS	CONFINS FARMACIA DE TODOS	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
293	CONFINS	CONFINS POLICLINICA MAE QUITA	Saúde	1.136,56	795,59	1.932,15	R\$ 3.341.293,18	R\$ 947.987,65	R\$ 113.603,97	R\$ 13.214,95	R\$ 126.818,92
294	CONFINS	CONFINS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Saúde	49,25	34,48	83,73	R\$ 144.786,63	R\$ 41.078,69	R\$ 4.922,75	R\$ 572,64	R\$ 5.495,38
295	CONFINS	CONFINS UNIDADE BASICA DE SAUDE TAVARES	Saúde	272,21	190,55	462,76	R\$ 800.251,12	R\$ 227.046,28	R\$ 27.208,54	R\$ 3.165,03	R\$ 30.373,56
296	CONFINS	CONFINS UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	Saúde	144,62	101,23	245,85	R\$ 425.158,21	R\$ 120.625,37	R\$ 14.455,38	R\$ 1.681,52	R\$ 16.136,90
297	CONFINS	ESF CENTRO	Saúde	542,31	379,62	921,93	R\$ 1.594.299,21	R\$ 452.332,64	R\$ 54.206,17	R\$ 6.305,52	R\$ 60.511,69
298	CONFINS	ESF GAMELEIRIA	Saúde	276,50	193,55	470,05	R\$ 812.863,00	R\$ 230.624,50	R\$ 27.637,34	R\$ 3.214,91	R\$ 30.852,25
299	CONFINS	ESF TAVARES	Saúde	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
300	CONFINS	UNIDADE SUPORTE BASICO USB 3403	Saúde	114,28	80,00	194,28	R\$ 335.963,77	R\$ 95.319,23	R\$ 11.422,77	R\$ 1.328,75	R\$ 12.751,52
301	FUNILÂNDIA	ACADEMIA DA SAUDE	Saúde	400,00	280,00	680,00	R\$ 1.175.932,00	R\$ 333.634,00	R\$ 39.981,69	R\$ 4.650,86	R\$ 44.652,55
302	FUNILÂNDIA	CENTRO DE SAUDE DE FUNILANDIA	Saúde	178,53	124,97	303,50	R\$ 524.847,85	R\$ 148.909,20	R\$ 17.844,83	R\$ 2.075,79	R\$ 19.920,62
303	FUNILÂNDIA	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE FUNILANDIA	Saúde	163,79	114,65	278,44	R\$ 481.514,76	R\$ 136.614,78	R\$ 16.371,50	R\$ 1.904,41	R\$ 18.275,91
304	FUNILÂNDIA	FARMACIA DE TODOS UNIDADE FUNILANDIA	Saúde	211,10	147,77	358,87	R\$ 620.598,11	R\$ 176.075,34	R\$ 21.100,34	R\$ 2.454,49	R\$ 23.554,83
305	FUNILÂNDIA	POSTO DE SAUDE LAGOINHA FUNILANDIA	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
306	FUNILÂNDIA	POSTO DE SAUDE NUCLEO JOAO PINHEIRO FUNILANDIA	Saúde	317,84	222,49	540,33	R\$ 934.395,57	R\$ 265.105,58	R\$ 31.769,45	R\$ 3.695,57	R\$ 35.465,02
307	FUNILÂNDIA	POSTO DE SAUDE SAO BENTO	Saúde	174,74	122,32	297,06	R\$ 513.705,89	R\$ 145.748,01	R\$ 17.466,00	R\$ 2.031,73	R\$ 19.497,73

308	FUNILÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNILANDIA	Saúde	400,00	280,00	680,00	R\$ 1.175.932,00	R\$ 333.634,00	R\$ 39.981,69	R\$ 4.650,86	R\$ 44.632,55
309	FUNILÂNDIA	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE FUNILANDIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
310	JABOTICATUBAS	ACADEMIA DA SAUDE	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
311	JABOTICATUBAS	ACADEMIA DE SAUDE ALMEIDA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
312	JABOTICATUBAS	CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	Saúde	319,90	223,93	543,83	R\$ 940.451,62	R\$ 266.823,79	R\$ 31.975,35	R\$ 3.719,52	R\$ 35.694,88
313	JABOTICATUBAS	FARMACIA DE MINAS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
314	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE ALBERTO APOLINARIO GOMES	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
315	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE BOA VISTA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
316	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE CAPOAO GROSSO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
317	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE CARMELITA MOREIRA MARQUES	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
318	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE CURRALINHO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
319	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE DOMICIANA O PETTERSEN	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
320	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE ILACI SANTOS FERREIRA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
321	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE IRIA DE LURDES VIEIRA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
322	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE JORGE DE SOUZA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
323	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE JOSE SERVULO DOS ANJOS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
324	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE MARIA DE OLIVEIRA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
325	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
326	JABOTICATUBAS	JABOTICATUBAS POSTO DE SAUDE PEDRO PINTO DOS SANTOS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
327	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
328	JABOTICATUBAS	UBS CECILIA RODRIGUES MIRANDA	Saúde	182,03	127,42	309,45	R\$ 535.137,25	R\$ 151.828,49	R\$ 18.194,67	R\$ 2.116,49	R\$ 20.311,16
329	JABOTICATUBAS	UBS DUARTE HENRIQUES DE FREITAS	Saúde	158,33	110,83	269,16	R\$ 465.463,28	R\$ 132.060,68	R\$ 15.825,75	R\$ 1.840,93	R\$ 17.666,68
330	JABOTICATUBAS	UBS JAGUARA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
331	JABOTICATUBAS	UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA JABOTICATUBAS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
332	JABOTICATUBAS	UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
333	JABOTICATUBAS	UNIDADE DE SUPORTE BASICO USB 3123 JABOTICATUBAS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
334	JEQUITIBÁ	ACADEMIA DE SAUDE DE JEQUITIBA	Saúde	200,00	140,00	340,00	R\$ 587.966,00	R\$ 166.817,00	R\$ 19.990,84	R\$ 2.325,43	R\$ 22.316,27
335	JEQUITIBÁ	CENTRO DE SAUDE DE JEQUITIBA CS FIDELIS DINIZ COSTA	Saúde	1.280,00	896,00	2.176,00	R\$ 3.762.982,40	R\$ 1.067.628,80	R\$ 127.941,40	R\$ 14.882,75	R\$ 142.824,15
336	JEQUITIBÁ	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR JOSE JOAO REDOAN	Saúde	220,00	154,00	374,00	R\$ 646.762,60	R\$ 183.498,70	R\$ 21.989,93	R\$ 2.557,97	R\$ 24.547,90
337	JEQUITIBÁ	FARMACIA DE TODOS	Saúde	84,36	59,05	143,41	R\$ 248.004,06	R\$ 70.363,41	R\$ 8.432,14	R\$ 980,87	R\$ 9.413,00
338	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITIBA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
339	JEQUITIBÁ	UBS GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	Saúde	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
340	JEQUITIBÁ	UBS SANTISSIMO SACRAMENTO	Saúde	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
341	JEQUITIBÁ	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPIO DE JEQUITIBA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
342	LAGOA SANTA	ACADEMIA DA SAUDE BELA VISTA	Saúde	174,16	121,91	296,07	R\$ 512.000,79	R\$ 145.264,24	R\$ 17.408,03	R\$ 2.024,98	R\$ 19.433,01
343	LAGOA SANTA	ACADEMIA DA SAUDE CAMPINHO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
344	LAGOA SANTA	ACADEMIA DA SAUDE NOVO SANTOS DUMONT	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
345	LAGOA SANTA	ACADEMIA DA SAUDE VISAO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
346	LAGOA SANTA	CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE SAUDE	Saúde	370,96	259,67	630,63	R\$ 1.090.559,34	R\$ 309.412,17	R\$ 37.079,02	R\$ 4.313,21	R\$ 41.392,22
347	LAGOA SANTA	CAPS INFANTIL	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
348	LAGOA SANTA	CEMM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E MULTIDICPLINARES	Saúde	339,96	237,97	577,93	R\$ 999.424,61	R\$ 283.555,54	R\$ 33.980,44	R\$ 3.952,76	R\$ 37.933,20
349	LAGOA SANTA	CEMM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MULTIDICPLINARES VILA	Saúde	292,73	204,91	497,64	R\$ 860.576,44	R\$ 244.161,70	R\$ 29.259,60	R\$ 3.403,61	R\$ 32.663,21
350	LAGOA SANTA	CENTRA CENTRO DE TESTAGEM E RASTREAMENTO	Saúde	1.097,06	767,94	1.865,00	R\$ 3.225.169,90	R\$ 915.041,29	R\$ 109.655,78	R\$ 12.755,68	R\$ 122.411,45
351	LAGOA SANTA	CEO LAGOA SANTA	Saúde	575,49	402,84	978,33	R\$ 1.691.842,77	R\$ 480.007,58	R\$ 57.522,65	R\$ 6.691,31	R\$ 64.213,96
352	LAGOA SANTA	DALVA MARIANO AVELAR	Saúde	748,76	524,13	1.272,89	R\$ 2.201.227,11	R\$ 624.529,48	R\$ 74.841,72	R\$ 8.705,94	R\$ 83.547,66
353	LAGOA SANTA	FARMACIA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA	Saúde	246,30	172,41	418,71	R\$ 724.080,13	R\$ 205.435,14	R\$ 24.618,72	R\$ 2.863,77	R\$ 27.482,49
354	LAGOA SANTA	LABORATORIO MUNICIPAL	Saúde	350,00	245,00	595,00	R\$ 1.028.940,50	R\$ 291.929,75	R\$ 34.983,98	R\$ 4.069,50	R\$ 39.053,48
355	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA CAPS AD	Saúde	313,01	219,11	532,12	R\$ 920.196,19	R\$ 261.076,95	R\$ 31.286,67	R\$ 3.639,41	R\$ 34.926,08
356	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL	Saúde	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
357	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA HOSPITAL DA AERONAUTICA DE LAGOA SANTA	Saúde	6.119,68	4.283,78	10.403,46	R\$ 17.990.818,85	R\$ 5.104.333,29	R\$ 611.687,84	R\$ 71.154,41	R\$ 682.842,25

358	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE AERONAUTAS	Saúde	162,84	113,99	276,83	R\$ 478.721,92	R\$ 135.822,40	R\$ 16.276,55	R\$ 1.893,36	R\$ 18.169,91	
359	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	Saúde	138,67	97,07	235,74	R\$ 407.666,23	R\$ 115.662,57	R\$ 13.860,65	R\$ 1.612,34	R\$ 15.472,99	
360	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO PEREIRA	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
361	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOANA DARC	Saúde	215,31	150,72	366,03	R\$ 632.974,80	R\$ 179.586,84	R\$ 21.521,14	R\$ 2.503,44	R\$ 24.024,58	
362	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOAO GONCALVES NETO	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34	
363	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE LAPINHA	Saúde	104,28	73,00	177,28	R\$ 306.565,47	R\$ 86.978,38	R\$ 10.423,23	R\$ 1.212,48	R\$ 11.635,70	
364	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE LUNDECEIA	Saúde	160,40	112,28	272,68	R\$ 471.548,73	R\$ 133.787,23	R\$ 16.032,66	R\$ 1.864,99	R\$ 17.897,65	
365	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE MORADAS DA LAPINHA	Saúde	435,76	305,03	740,79	R\$ 1.281.060,32	R\$ 363.460,88	R\$ 43.556,05	R\$ 5.066,64	R\$ 48.622,70	
366	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVO SANTOS DUMONT	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20	
367	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE PALMITAL	Saúde	940,09	658,06	1.598,15	R\$ 2.763.704,78	R\$ 784.114,97	R\$ 93.965,96	R\$ 10.930,56	R\$ 104.896,53	
368	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE POR DO SOL	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
369	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE PROMISSAO	Saúde	124,71	87,30	212,01	R\$ 366.626,20	R\$ 104.018,74	R\$ 12.465,29	R\$ 1.450,02	R\$ 13.915,31	
370	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE REGIONAL OESTE	Saúde	145,48	101,84	247,32	R\$ 427.686,47	R\$ 121.342,69	R\$ 14.541,34	R\$ 1.691,52	R\$ 16.232,86	
371	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE SOBRADINHO	Saúde	183,68	128,58	312,26	R\$ 539.987,97	R\$ 153.204,73	R\$ 18.359,59	R\$ 2.135,67	R\$ 20.495,27	
372	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE VARZEA	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
373	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA MARIA	Saúde	180,00	126,00	306,00	R\$ 529.169,40	R\$ 150.135,30	R\$ 17.991,76	R\$ 2.092,89	R\$ 20.084,65	
374	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE VISAO	Saúde	496,55	347,59	844,14	R\$ 1.459.772,59	R\$ 414.164,91	R\$ 49.632,27	R\$ 5.773,46	R\$ 55.405,73	
375	LAGOA SANTA	POLICLINICA CENTRO SU	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
376	LAGOA SANTA	POLICLINICA LESTE	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
377	LAGOA SANTA	POLICLINICA NORTE	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
378	LAGOA SANTA	POLICLINICA OESTE	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
379	LAGOA SANTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88	
380	LAGOA SANTA	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORRO DO CRUZEIRO	Saúde	74,40	52,08	126,48	R\$ 218.723,35	R\$ 62.055,92	R\$ 7.436,59	R\$ 865,06	R\$ 8.301,65	
381	LAGOA SANTA	UNIDADE BASICA DE SAUDE PALMITAL II	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
382	LAGOA SANTA	UNIDADE BASICA DE SAUDE RECANTO DO POETA	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
383	LAGOA SANTA	UNIDADE DE APOIO A URGENCIA E EMERGENCIA	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
384	LAGOA SANTA	UNIDADE DE SUPORTE BASICO USB 3402 LAGOA SANTA	Saúde	180,00	126,00	306,00	R\$ 529.169,40	R\$ 150.135,30	R\$ 17.991,76	R\$ 2.092,89	R\$ 20.084,65	
385	LAGOA SANTA	VIGILANCIA EM ZOONOSES	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76	
386	MATOZINHOS	CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MATOZINHOS	Saúde	1.048,09	733,66	1.781,75	R\$ 3.081.206,42	R\$ 874.196,15	R\$ 104.761,02	R\$ 12.186,29	R\$ 116.947,31	
387	MATOZINHOS	CISREC	Saúde	619,30	433,51	1.052,81	R\$ 1.820.636,72	R\$ 516.548,84	R\$ 61.901,65	R\$ 7.200,69	R\$ 69.102,34	
388	MATOZINHOS	MATOZINHOS CAPS I AMBROSINA ESTEVES CORREA	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76	
389	MATOZINHOS	MATOZINHOS CENTRO MUNICIPAL SAUDE BUCAL DR HERALDO MARTINS	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
390	MATOZINHOS	MATOZINHOS POSTO DE SAUDE MARIA DOS ANJOS XAVIER	Saúde	89,68	62,78	152,46	R\$ 263.643,95	R\$ 74.800,74	R\$ 8.963,89	R\$ 1.042,72	R\$ 10.006,62	
391	MATOZINHOS	MATOZINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOZINHOS	Saúde		80,00	56,00	136,00	R\$ 235.186,40	R\$ 66.726,80	R\$ 7.996,34	R\$ 930,17	R\$ 8.926,51
392	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE BOM JESUS	Saúde	350,00	245,00	595,00	R\$ 1.028.940,50	R\$ 291.929,75	R\$ 34.983,98	R\$ 4.069,50	R\$ 39.053,48	
393	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRO	Saúde	209,13	146,39	355,52	R\$ 614.806,65	R\$ 174.432,20	R\$ 20.903,43	R\$ 2.431,58	R\$ 23.335,01	
394	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE CRUZEIRO	Saúde	284,90	199,43	484,33	R\$ 837.557,57	R\$ 237.630,82	R\$ 28.476,96	R\$ 3.312,57	R\$ 31.789,53	
395	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTACAO	Saúde	164,96	115,47	280,43	R\$ 484.954,36	R\$ 137.590,66	R\$ 16.488,45	R\$ 1.918,01	R\$ 18.406,46	
396	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE MOCAMBEIRO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20	
397	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE PROGRESSO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20	
398	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE TONICO COTA	Saúde	278,45	194,92	473,37	R\$ 818.595,66	R\$ 232.250,97	R\$ 27.832,25	R\$ 3.237,58	R\$ 31.069,83	
399	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS CENTRAL	Saúde	535,42	374,79	910,21	R\$ 1.574.043,78	R\$ 446.585,79	R\$ 53.517,49	R\$ 6.225,41	R\$ 59.742,89	
400	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE VISTA ALEGRE	Saúde	48,53	33,97	82,50	R\$ 142.669,95	R\$ 40.478,15	R\$ 4.850,78	R\$ 564,27	R\$ 5.415,04	
401	MATOZINHOS	MATOZINHOS UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINO FONSECA	Saúde	177,58	124,31	301,89	R\$ 522.055,01	R\$ 148.116,81	R\$ 17.749,87	R\$ 2.064,75	R\$ 19.814,62	
402	MATOZINHOS	UPA 24 HORAS MATOZINHOS	Saúde	2.693,60	1.885,52	4.579,12	R\$ 7.918.726,09	R\$ 2.246.691,36	R\$ 269.236,69	R\$ 31.318,88	R\$ 300.555,56	
403	MORRO DO PILAR	CENTRO DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34	
404	MORRO DO PILAR	FARMACIA DE MINAS	Saúde		0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
405	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DO PILAR	Saúde	162,41	113,69	276,10	R\$ 477.457,79	R\$ 135.463,74	R\$ 16.233,56	R\$ 1.888,36	R\$ 18.121,93	

406	PEDRO LEOPOLDO	CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR IBRAHIM HISSA	Saúde	1.529,84	1.070,89	2.600,73	R\$ 4.497.469,53	R\$ 1.276.016,60	R\$ 152.913,96	R\$ 17.787,67	R\$ 170.701,64
407	PEDRO LEOPOLDO	CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LAGOA	Saúde	349,72	244,80	594,52	R\$ 1.028.117,35	R\$ 291.696,21	R\$ 34.955,99	R\$ 4.066,25	R\$ 39.022,23
408	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS LIVREMENTE	Saúde	139,67	97,77	237,44	R\$ 410.606,06	R\$ 116.496,65	R\$ 13.960,61	R\$ 1.623,96	R\$ 15.584,57
409	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	Saúde	226,72	158,70	385,42	R\$ 666.518,26	R\$ 189.103,75	R\$ 22.661,62	R\$ 2.636,11	R\$ 25.297,73
410	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO SAO GERALDO	Saúde	193,43	135,40	328,83	R\$ 568.651,32	R\$ 161.337,06	R\$ 19.334,14	R\$ 2.249,04	R\$ 21.583,18
411	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR ROGER MODIANO	Saúde	444,82	311,37	756,19	R\$ 1.307.695,18	R\$ 371.017,69	R\$ 44.461,64	R\$ 5.171,99	R\$ 49.633,62
412	PEDRO LEOPOLDO	CLINICA DA SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA ENI SANTOS COSTA	Saúde	93,74	65,62	159,36	R\$ 275.579,66	R\$ 78.187,13	R\$ 9.369,71	R\$ 1.089,93	R\$ 10.459,64
413	PEDRO LEOPOLDO	CLINICA ODONTOLOGICA DR JOSE VALE MATOS	Saúde	344,77	241,34	586,11	R\$ 1.013.565,19	R\$ 287.567,49	R\$ 34.461,22	R\$ 4.008,69	R\$ 38.469,91
414	PEDRO LEOPOLDO	CLINICA ODONTOLOGICA TEODORO SILVA RAMOS	Saúde	171,10	119,77	290,87	R\$ 503.004,91	R\$ 142.711,94	R\$ 17.102,17	R\$ 1.989,40	R\$ 19.091,57
415	PEDRO LEOPOLDO	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR OTAVIO COSTA	Saúde	130,29	91,20	221,49	R\$ 383.030,45	R\$ 108.672,93	R\$ 13.023,04	R\$ 1.514,90	R\$ 14.537,94
416	PEDRO LEOPOLDO	CONSULTORIO ODONTOLOGICO FIDALGO	Saúde	52,48	36,74	89,22	R\$ 154.282,28	R\$ 43.772,78	R\$ 5.245,60	R\$ 610,19	R\$ 5.855,79
417	PEDRO LEOPOLDO	CONSULTORIO ODONTOLOGICO JOSE SOARES	Saúde	62,15	43,51	105,66	R\$ 182.710,43	R\$ 51.838,38	R\$ 6.212,15	R\$ 722,63	R\$ 6.934,78
418	PEDRO LEOPOLDO	CONSULTORIO ODONTOMOVEL	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
419	PEDRO LEOPOLDO	EAP QUINTA DAS PALMEIRAS	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
420	PEDRO LEOPOLDO	EAP QUINTA DO SUMIDIRO	Saúde	250,74	175,52	426,26	R\$ 737.132,97	R\$ 209.138,47	R\$ 25.062,52	R\$ 2.915,39	R\$ 27.977,91
421	PEDRO LEOPOLDO	ESF ADELIA ISSA	Saúde	82,39	57,67	140,06	R\$ 242.212,59	R\$ 68.720,26	R\$ 8.235,23	R\$ 957,96	R\$ 9.193,19
422	PEDRO LEOPOLDO	ESF CENTRO	Saúde	999,10	699,37	1.698,47	R\$ 2.937.184,15	R\$ 833.334,32	R\$ 99.864,26	R\$ 11.616,68	R\$ 111.480,94
423	PEDRO LEOPOLDO	ESF DOM CAMILO	Saúde	525,55	367,89	893,44	R\$ 1.545.027,66	R\$ 438.353,37	R\$ 52.530,94	R\$ 6.110,65	R\$ 58.641,59
424	PEDRO LEOPOLDO	ESF DR LUND	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
425	PEDRO LEOPOLDO	ESF FIDALGO	Saúde	52,07	36,45	88,52	R\$ 153.076,95	R\$ 43.430,81	R\$ 5.204,62	R\$ 605,43	R\$ 5.810,04
426	PEDRO LEOPOLDO	ESF LAGOA SANTO ANTONIO	Saúde	56,43	39,50	95,93	R\$ 165.894,61	R\$ 47.067,42	R\$ 5.640,42	R\$ 656,12	R\$ 6.296,54
427	PEDRO LEOPOLDO	ESF LUA I	Saúde	277,33	194,13	471,46	R\$ 815.303,05	R\$ 231.316,79	R\$ 27.720,30	R\$ 3.224,56	R\$ 30.944,86
428	PEDRO LEOPOLDO	ESF LUA II	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
429	PEDRO LEOPOLDO	ESF MAGALHAES	Saúde	99,40	69,58	168,98	R\$ 292.219,10	R\$ 82.908,05	R\$ 9.935,45	R\$ 1.155,74	R\$ 11.091,19
430	PEDRO LEOPOLDO	ESF ROMERO DE CARVALHO	Saúde	172,47	120,73	293,20	R\$ 507.032,48	R\$ 143.854,64	R\$ 17.239,10	R\$ 2.005,33	R\$ 19.244,44
431	PEDRO LEOPOLDO	ESF SANTA TEREZA	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
432	PEDRO LEOPOLDO	ESF SANTO ANTONIO	Saúde	266,03	186,22	452,25	R\$ 782.082,97	R\$ 221.891,63	R\$ 26.590,82	R\$ 3.093,17	R\$ 29.683,99
433	PEDRO LEOPOLDO	ESF SANTO ANTONIO DA BARRA	Saúde	224,94	157,46	382,40	R\$ 661.285,36	R\$ 187.619,08	R\$ 22.483,70	R\$ 2.615,41	R\$ 25.099,11
434	PEDRO LEOPOLDO	ESF SAO GERALDO	Saúde	209,06	146,34	355,40	R\$ 614.600,86	R\$ 174.373,81	R\$ 20.896,43	R\$ 2.430,77	R\$ 23.327,20
435	PEDRO LEOPOLDO	ESF VERA CRUZ	Saúde	382,27	267,59	649,86	R\$ 1.123.808,81	R\$ 318.845,67	R\$ 38.209,50	R\$ 4.444,71	R\$ 42.654,21
436	PEDRO LEOPOLDO	FARMACIA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO	Saúde	190,37	133,26	323,63	R\$ 559.655,44	R\$ 158.784,76	R\$ 19.028,28	R\$ 2.213,46	R\$ 21.241,74
437	PEDRO LEOPOLDO	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	Saúde	1.979,06	1.385,34	3.364,40	R\$ 5.818.099,96	R\$ 1.650.704,26	R\$ 197.815,40	R\$ 23.010,82	R\$ 220.826,22
438	PEDRO LEOPOLDO	LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA MG	Saúde	20.000,00	14.000,00	34.000,00	R\$ 58.796.600,00	R\$ 16.681.700,00	R\$ 1.999.084,40	R\$ 232.542,90	R\$ 2.231.627,30
439	PEDRO LEOPOLDO	PSF DR PAULO GOMES BATISTA LUA III	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
440	PEDRO LEOPOLDO	SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
441	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
442	PEDRO LEOPOLDO	UNIDADE DE IMUNIZACAO DE PEDRO LEOPOLDO	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
443	PEDRO LEOPOLDO	UNIDADE SUPORTE BASICO USB 3404 PEDRO LEOPOLDO	Saúde	508,50	355,95	864,45	R\$ 1.494.903,56	R\$ 424.132,22	R\$ 59.124,40	R\$ 56.739,12	
444	PRUDENTE DE MORAIS	CAA CENTRO DE ATENCAO AD AUTISTA	Saúde	241,54	169,08	410,62	R\$ 710.086,54	R\$ 201.464,89	R\$ 24.142,94	R\$ 2.808,42	R\$ 26.951,36
445	PRUDENTE DE MORAIS	CENTRO DE SAUDE DONA ANA	Saúde	289,43	202,60	492,03	R\$ 850.875,00	R\$ 241.409,22	R\$ 28.929,75	R\$ 3.365,24	R\$ 32.294,99
446	PRUDENTE DE MORAIS	ESF HELVÉCIO BARBOSA	Saúde	160,23	112,16	272,39	R\$ 471.048,96	R\$ 133.645,44	R\$ 16.015,66	R\$ 1.863,02	R\$ 17.878,68
447	PRUDENTE DE MORAIS	FARMACIA MUNICIPAL WASHINGTON MARTINS DAS NEVES	Saúde	92,96	65,07	158,03	R\$ 273.286,60	R\$ 77.536,54	R\$ 9.291,74	R\$ 1.080,86	R\$ 10.372,60
448	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRUDENTE DE MORAIS	Saúde	56,30	39,41	95,71	R\$ 165.512,43	R\$ 46.958,99	R\$ 5.627,42	R\$ 654,61	R\$ 6.282,03
449	PRUDENTE DE MORAIS	AMBULATORIO DE REFERENCIA DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS	Saúde	445,18	311,63	756,81	R\$ 1.308.753,52	R\$ 371.317,96	R\$ 44.497,62	R\$ 5.176,17	R\$ 49.673,79
450	PRUDENTE DE MORAIS	SETOR VIGILANCIA A SAUDE DE PRUDENTE DE MORAIS	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
451	PRUDENTE DE MORAIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE CAMPO BELO	Saúde	377,14	264,00	641,14	R\$ 1.108.727,49	R\$ 314.566,82	R\$ 37.696,73	R\$ 4.385,06	R\$ 42.081,80
452	PRUDENTE DE MORAIS	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUSA ABREU	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
453	PRUDENTE DE MORAIS	UNIDADE CENTRAL DE SAUDE DE PRUDENTE DE MORAIS	Saúde	383,78	268,65	652,43	R\$ 1.128.247,96	R\$ 320.105,14	R\$ 38.360,43	R\$ 4.462,27	R\$ 42.822,70
454	RIBEIRÃO DAS NEVES	AMBULATORIO DE REFERENCIA DOENCAS INFECIOSAS E PARASITARIAS	Saúde	303,54	212,48	516,02	R\$ 892.356,00	R\$ 253.178,16	R\$ 30.340,10	R\$ 3.529,30	R\$ 33.869,41
455	RIBEIRÃO DAS NEVES	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL I ACOLHER	Saúde	143,15	100,21	243,36	R\$ 420.836,66	R\$ 119.399,27	R\$ 14.308,45	R\$ 1.664,43	R\$ 15.972,87
456	RIBEIRÃO DAS NEVES	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL II CLARA MENTE	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
457	RIBEIRÃO DAS NEVES	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL III VEREDAS	Saúde	222,90	156,03	378,93	R\$ 655.288,11	R\$ 185.917,55	R\$ 22.279,80	R\$ 2.591,69	R\$ 24.871,49
458	RIBEIRÃO DAS NEVES	CANIL MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	112,28	78,60	190,88	R\$ 330.084,11	R\$ 93.651,06	R\$ 11.222,86	R\$ 1.305,50	R\$ 12.528,36
459	RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS AD DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
460	RIBEIRÃO DAS NEVES	CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	Saúde	319,17	223,42	542,59	R\$ 938.305,54	R\$ 266.214,91	R\$ 31.902,39	R\$ 3.711,04	R\$ 35.613,42
461	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRAL DE REGULACAO DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	185,10	129,57	314,67	R\$ 544.162,53	R\$ 154.389,13	R\$ 18.501,53	R\$ 2.152,18	R\$ 20.653,71
462	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA MULHER	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76

463	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL INFANTO JUVENIL JOSE C MORAIS	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
464	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	Saúde	923,64	646,55	1.570,19	R\$ 2.715.344,58	R\$ 770.394,27	R\$ 92.321,72	R\$ 10.739,30	R\$ 103.061,01
465	RIBEIRÃO DAS NEVES	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
466	RIBEIRÃO DAS NEVES	CLINICA MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
467	RIBEIRÃO DAS NEVES	CLINICA MUNICIPAL DE REABILITACAO	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
468	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA AUGUSTA GUIMARAES	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
469	RIBEIRÃO DAS NEVES	ESF SAN MARINO	Saúde	111,46	78,02	189,48	R\$ 327.673,45	R\$ 92.967,11	R\$ 11.140,90	R\$ 1.295,56	R\$ 12.436,86
470	RIBEIRÃO DAS NEVES	FARMACIA CENTRAL	Saúde	520,98	364,69	885,67	R\$ 1.531.592,63	R\$ 434.541,60	R\$ 52.074,15	R\$ 6.057,51	R\$ 58.131,66
471	RIBEIRÃO DAS NEVES	FARMACIA INTERNA DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
472	RIBEIRÃO DAS NEVES	FARMACIA POPULAR DO BRASIL UNIDADE I	Saúde	298,51	208,96	507,47	R\$ 877.568,65	R\$ 248.982,71	R\$ 29.837,33	R\$ 3.470,82	R\$ 33.308,15
473	RIBEIRÃO DAS NEVES	FARMACIA POPULAR DO BRASIL UNIDADE II	Saúde	139,25	97,48	236,73	R\$ 409.371,33	R\$ 116.146,34	R\$ 13.918,63	R\$ 1.619,08	R\$ 15.537,71
474	RIBEIRÃO DAS NEVES	FARMACIA REGIONAL I	Saúde	411,12	287,78	698,90	R\$ 1.208.622,91	R\$ 342.909,03	R\$ 41.093,18	R\$ 4.780,15	R\$ 45.873,33
475	RIBEIRÃO DAS NEVES	GERENCIA DE IMUNIZACAO RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	145,20	101,64	246,84	R\$ 426.863,32	R\$ 121.109,14	R\$ 14.513,35	R\$ 1.688,26	R\$ 16.201,61
476	RIBEIRÃO DAS NEVES	GERENCIA DE VIG AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES E ZOONOS	Saúde	265,01	185,51	450,52	R\$ 779.084,35	R\$ 221.040,87	R\$ 26.488,87	R\$ 3.081,31	R\$ 29.570,18
477	RIBEIRÃO DAS NEVES	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
478	RIBEIRÃO DAS NEVES	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	Saúde	885,54	619,88	1.505,42	R\$ 2.603.337,06	R\$ 738.615,63	R\$ 88.513,46	R\$ 10.296,30	R\$ 98.809,76
479	RIBEIRÃO DAS NEVES	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS LAB NEVES	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
480	RIBEIRÃO DAS NEVES	NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL RENASCER	Saúde	339,10	237,37	576,47	R\$ 996.896,35	R\$ 282.838,22	R\$ 33.894,48	R\$ 3.942,76	R\$ 37.837,24
481	RIBEIRÃO DAS NEVES	SAMU DE RIBEIRAO DAS NEVES USB 3201	Saúde	107,40	75,18	182,58	R\$ 315.737,74	R\$ 89.580,73	R\$ 10.735,08	R\$ 1.248,76	R\$ 11.983,84
482	RIBEIRÃO DAS NEVES	SAMU DE RIBEIRAO DAS NEVES USB 3202	Saúde	1.079,14	755,40	1.834,54	R\$ 1.772.488,15	R\$ 900.094,49	R\$ 107.864,60	R\$ 12.547,32	R\$ 120.411,91
483	RIBEIRÃO DAS NEVES	SAMU RIBEIRAO DAS NEVES UBS 3203	Saúde	264,82	185,37	450,19	R\$ 778.525,78	R\$ 220.082,93	R\$ 26.469,88	R\$ 3.079,10	R\$ 29.548,98
484	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	185,10	129,57	314,67	R\$ 544.162,53	R\$ 154.389,13	R\$ 18.501,53	R\$ 2.152,18	R\$ 20.653,71
485	RIBEIRÃO DAS NEVES	TRANSPORTE SANITARIO DE RIBEIRAO DAS NEVES	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
486	RIBEIRÃO DAS NEVES	TRICOMB	Saúde	1.063,11	744,18	1.807,29	R\$ 3.125.362,67	R\$ 886.724,10	R\$ 106.262,33	R\$ 12.360,93	R\$ 118.623,26
487	RIBEIRÃO DAS NEVES	UBR ALARICO MODESTO	Saúde	104,86	73,40	178,26	R\$ 308.270,57	R\$ 87.462,15	R\$ 10.481,20	R\$ 1.219,22	R\$ 11.700,42
488	RIBEIRÃO DAS NEVES	UBR ARLETE DE SOUZA OLIVEIRA	Saúde	772,52	540,76	1.313,28	R\$ 2.271.077,47	R\$ 644.347,34	R\$ 77.216,63	R\$ 8.982,20	R\$ 86.198,84
489	RIBEIRÃO DAS NEVES	UBR EXPEDITO MONTEIRO DE ASSUNCAO	Saúde	514,98	360,49	875,47	R\$ 1.513.953,65	R\$ 429.537,09	R\$ 51.474,42	R\$ 5.987,75	R\$ 57.462,17
490	RIBEIRÃO DAS NEVES	UBR JOAO FRANCISCO TORRES	Saúde	181,78	127,25	309,03	R\$ 534.402,30	R\$ 151.619,97	R\$ 18.169,68	R\$ 2.113,58	R\$ 20.283,26
491	RIBEIRÃO DAS NEVES	UBR RAIMUNDO FIRMO DE CASTRO	Saúde	134,84	94,39	229,23	R\$ 396.406,68	R\$ 112.468,02	R\$ 13.477,83	R\$ 1.567,80	R\$ 15.045,63
492	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOANICO CIRILO DE ABREU	Saúde	1.117,70	782,39	1.900,09	R\$ 3.285.847,99	R\$ 932.256,80	R\$ 111.718,83	R\$ 12.995,66	R\$ 124.714,49
493	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALTO DOS MENEZES	Saúde	296,78	207,75	504,53	R\$ 872.482,75	R\$ 247.539,75	R\$ 29.664,41	R\$ 3.450,70	R\$ 33.115,12
494	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALTO VENEZA	Saúde	591,80	414,26	1.006,06	R\$ 1.739.791,39	R\$ 493.611,50	R\$ 59.152,91	R\$ 6.880,94	R\$ 66.033,85
495	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AREIAS I	Saúde	217,87	152,51	370,38	R\$ 640.500,76	R\$ 181.722,10	R\$ 21.777,03	R\$ 2.533,21	R\$ 24.310,23
496	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BARCELONA	Saúde	594,24	415,97	1.010,21	R\$ 1.746.964,58	R\$ 495.646,67	R\$ 59.396,80	R\$ 6.909,31	R\$ 66.306,11
497	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BELO VALE	Saúde	156,57	109,60	266,17	R\$ 460.289,18	R\$ 130.592,69	R\$ 15.649,83	R\$ 1.820,46	R\$ 17.470,29
498	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOATAFOGO	Saúde	213,68	149,58	363,26	R\$ 628.182,87	R\$ 178.227,28	R\$ 2.484,49	R\$ 23.842,71	R\$ 25.358,22
499	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BRAUNAS	Saúde	102,12	71,48	173,60	R\$ 300.215,44	R\$ 85.176,76	R\$ 10.207,32	R\$ 1.187,36	R\$ 11.394,69
500	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CEREJEIRAS	Saúde	86,15	60,31	146,46	R\$ 253.266,35	R\$ 71.856,42	R\$ 8.611,06	R\$ 1.001,68	R\$ 9.612,73
501	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CRUZEIRO	Saúde	207,58	145,31	352,89	R\$ 610.249,91	R\$ 173.139,36	R\$ 20.748,50	R\$ 2.413,56	R\$ 23.162,06
502	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESPERANCA	Saúde	339,72	237,80	577,52	R\$ 998.719,05	R\$ 283.355,36	R\$ 33.956,45	R\$ 3.949,97	R\$ 37.906,42
503	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EVERESTE	Saúde	476,71	333,70	810,41	R\$ 1.401.446,36	R\$ 397.616,66	R\$ 54.649,18	R\$ 5.542,78	R\$ 53.191,95
504	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAZENDA CASTRO	Saúde	201,50	141,05	342,55	R\$ 592.375,75	R\$ 168.068,13	R\$ 20.140,78	R\$ 2.342,87	R\$ 22.483,65
505	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLAMENGO	Saúde	371,20	259,84	631,04	R\$ 1.091.264,90	R\$ 309.612,35	R\$ 37.103,01	R\$ 4.316,00	R\$ 41.419,00
506	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLORENCA I	Saúde	107,85	75,50	183,35	R\$ 317.060,67	R\$ 89.956,07	R\$ 10.780,06	R\$ 1.253,99	R\$ 12.034,05
507	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FLORENCA II	Saúde	425,47	297,83	723,30	R\$ 1.250.809,47	R\$ 354.878,14	R\$ 42.527,52	R\$ 4.947,00	R\$ 47.474,52
508	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FORTALEZA	Saúde	162,23	113,56	275,79	R\$ 476.928,62	R\$ 135.313,61	R\$ 16.215,57	R\$ 1.886,27	R\$ 18.101,84
509	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA GIRASSOL	Saúde	187,62	131,33	318,95	R\$ 551.570,90	R\$ 156.491,03	R\$ 18.753,41	R\$ 2.181,48	R\$ 20.934,90
510	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM ALVORADA	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
511	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM COLONIAL	Saúde	74,04	51,83	125,87	R\$ 217.665,01	R\$ 61.755,65	R\$ 7.400,61	R\$ 860,87	R\$ 8.261,48
512	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAGOA	Saúde	132,62	92,83	225,45	R\$ 389.880,25	R\$ 110.616,35	R\$ 13.255,93	R\$ 1.541,99	R\$ 14.797,92
513	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LANDI I	Saúde	184,75	129,33	314,08	R\$ 543.133,59	R\$ 154.097,20	R\$ 18.466,54	R\$ 2.148,12	R\$ 20.614,66
514	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LANDI II	Saúde	117,36	82,15	199,51	R\$ 345.018,45	R\$ 97.888,22	R\$ 11.730,63	R\$ 1.364,56	R\$ 13.095,19
515	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LIBERDADE	Saúde	136,57	95,60	232,17	R\$ 401.492,58	R\$ 113.910,99	R\$ 13.650,75	R\$ 1.587,92	R\$ 15.238,67
516	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LUAR DA PAMPULHA	Saúde	141,36	98,95	240,31	R\$ 415.574,37	R\$ 117.906,26	R\$ 14.129,53	R\$ 1.643,61	R\$ 15.773,14
517	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA HELENA	Saúde	98,69	69,08	167,77	R\$ 290.131,82	R\$ 82.315,85	R\$ 9.864,48	R\$ 1.147,48	R\$ 11.011,96
518	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MENEZES	Saúde	474,79	332,35	807,14	R\$ 1.395.801,89	R\$ 396.015,22	R\$ 47.457,26	R\$ 5.520,45	R\$ 52.977,72
519	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA METROPOLITANO	Saúde	81,45	57,02	138,47	R\$ 239.449,15	R\$ 67.936,22	R\$ 8.141,27	R\$ 947,03	R\$ 9.088,30
520	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NEVIANA	Saúde	146,46	102,52	248,98	R\$ 430.567,50	R\$ 122.160,09	R\$ 14.639,30	R\$ 1.702,91	R\$ 16.342,21
521	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA PAMPULHA I	Saúde	176,53	123,57	300,10	R\$ 518.968,19	R\$ 147.241,03	R\$ 17.644,92	R\$ 2.052,54	R\$ 19.697,46

522	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA PAMPULHA II	Saúde	106,51	74,56	181,07	R\$ 313.121,29	R\$ 88.838,39	R\$ 10.646,12	R\$ 1.238,41	R\$ 11.884,53
523	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVO FLORENCIA	Saúde	262,71	183,90	446,61	R\$ 772.322,74	R\$ 219.122,47	R\$ 26.258,97	R\$ 3.054,57	R\$ 29.313,54
524	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRA BRANCA I	Saúde	69,49	48,64	118,13	R\$ 204.288,79	R\$ 57.960,57	R\$ 6.945,82	R\$ 807,97	R\$ 7.753,79
525	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PEDRA BRANCA II	Saúde	325,58	227,91	553,49	R\$ 957.149,85	R\$ 271.561,39	R\$ 32.543,09	R\$ 3.785,57	R\$ 36.328,66
526	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PORTO SEGURO	Saúde	244,38	171,07	415,45	R\$ 718.435,66	R\$ 203.833,69	R\$ 24.426,81	R\$ 2.841,44	R\$ 27.268,25
527	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROSANEVES I	Saúde	261,85	183,30	445,15	R\$ 769.794,49	R\$ 218.405,16	R\$ 26.173,01	R\$ 3.044,57	R\$ 29.217,58
528	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ROSANEVES II	Saúde	334,66	234,26	568,92	R\$ 983.843,51	R\$ 279.134,89	R\$ 33.450,68	R\$ 3.891,14	R\$ 37.341,82
529	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAN GENARO	Saúde	167,42	117,19	284,61	R\$ 492.186,34	R\$ 139.642,51	R\$ 16.734,34	R\$ 1.946,62	R\$ 18.680,95
530	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA FE	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
531	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA MARGARIDA	Saúde	386,98	270,89	657,87	R\$ 1.137.655,41	R\$ 322.774,21	R\$ 38.680,28	R\$ 4.499,47	R\$ 43.179,76
532	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA MARTINHA I	Saúde	288,43	201,90	490,33	R\$ 847.935,17	R\$ 240.575,14	R\$ 28.829,80	R\$ 3.353,62	R\$ 32.183,41
533	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA MARTINHA II	Saúde	155,69	108,98	264,67	R\$ 457.702,13	R\$ 129.858,69	R\$ 15.561,87	R\$ 1.810,23	R\$ 17.372,10
534	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTINHO I	Saúde	244,43	171,10	415,53	R\$ 718.582,65	R\$ 203.875,40	R\$ 24.431,81	R\$ 2.842,02	R\$ 27.273,83
535	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTINHO II	Saúde	804,26	562,98	1.367,24	R\$ 2.364.387,68	R\$ 670.821,20	R\$ 20.389,18	R\$ 9.351,25	R\$ 89.740,43
536	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE I	Saúde	454,18	317,93	772,11	R\$ 1.335.211,99	R\$ 378.824,73	R\$ 45.397,21	R\$ 5.280,82	R\$ 50.678,02
537	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JOSE II	Saúde	235,53	164,87	400,40	R\$ 692.418,16	R\$ 196.452,04	R\$ 23.542,22	R\$ 2.738,54	R\$ 26.280,76
538	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO MIGUEL ARCANJO	Saúde	279,56	195,69	475,25	R\$ 821.858,87	R\$ 233.176,80	R\$ 27.943,20	R\$ 3.250,48	R\$ 31.193,69
539	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVILHA A	Saúde	125,67	87,97	213,64	R\$ 369.448,44	R\$ 104.819,46	R\$ 12.561,25	R\$ 1.461,18	R\$ 14.022,43
540	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVILHA B I	Saúde	216,80	151,76	368,56	R\$ 637.355,14	R\$ 180.829,63	R\$ 21.670,07	R\$ 2.520,77	R\$ 24.190,84
541	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVILHA B II	Saúde	250,38	175,27	425,65	R\$ 736.074,64	R\$ 208.838,20	R\$ 25.026,54	R\$ 2.911,20	R\$ 27.937,74
542	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEVILHA B III	Saúde	269,54	188,68	458,22	R\$ 792.401,78	R\$ 224.819,27	R\$ 26.941,66	R\$ 3.133,98	R\$ 30.075,64
543	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TROPICAL	Saúde	247,64	173,35	420,99	R\$ 728.019,50	R\$ 206.552,81	R\$ 24.752,66	R\$ 2.879,35	R\$ 27.632,01
544	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VALE DAS ACACIAS	Saúde	175,30	122,71	298,01	R\$ 515.352,20	R\$ 146.215,10	R\$ 17.521,97	R\$ 2.038,24	R\$ 19.560,21
545	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VEREDA	Saúde	201,08	140,76	341,84	R\$ 591.141,02	R\$ 167.717,81	R\$ 20.098,79	R\$ 2.337,99	R\$ 22.436,78
546	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA BISPO DE MAURA	Saúde	110,53	77,37	187,90	R\$ 324.939,94	R\$ 92.191,42	R\$ 11.047,94	R\$ 1.285,15	R\$ 12.333,09
547	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA 10	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
548	RIBEIRÃO DAS NEVES	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ALTEROSA	Saúde	101,48	71,04	172,52	R\$ 298.333,95	R\$ 84.642,95	R\$ 10.143,35	R\$ 1.179,92	R\$ 11.323,28
549	RIBEIRÃO DAS NEVES	UPA ACRIZIO MENEZES	Saúde	2.559,89	1.791,92	4.351,81	R\$ 7.255.641,42	R\$ 2.135.165,85	R\$ 255.871,81	R\$ 29.764,21	R\$ 285.636,02
550	RIBEIRÃO DAS NEVES	URO CENTRAL	Saúde	319,17	223,42	542,59	R\$ 938.305,54	R\$ 266.214,91	R\$ 31.902,39	R\$ 3.711,04	R\$ 35.613,42
551	RIBEIRÃO DAS NEVES	URO JUSTINOPOLIS	Saúde	173,29	121,30	294,59	R\$ 509.443,14	R\$ 144.538,59	R\$ 17.321,07	R\$ 2.014,87	R\$ 19.335,93
552	RIBEIRÃO DAS NEVES	URO VENEZA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
553	RIBEIRÃO DAS NEVES	VIGILANCIA SANITARIA	Saúde	291,34	203,94	495,28	R\$ 856.490,07	R\$ 243.002,32	R\$ 29.120,66	R\$ 3.387,45	R\$ 32.508,11
554	SANTA LUZIA	ACADEMIA DE SAUDE CATUMBI	Saúde	87,23	61,06	148,29	R\$ 256.441,37	R\$ 72.757,23	R\$ 8.719,01	R\$ 1.014,24	R\$ 9.733,24
555	SANTA LUZIA	CAPS ADULTO DE SANTA LUZIA	Saúde	548,86	384,20	933,06	R\$ 1.613.555,09	R\$ 457.795,89	R\$ 54.860,87	R\$ 6.381,67	R\$ 61.242,55
556	SANTA LUZIA	CAPS INFANTO JUVENIL DE SANTA LUZIA	Saúde	464,02	324,81	788,83	R\$ 1.364.139,92	R\$ 387.032,12	R\$ 46.380,76	R\$ 5.395,23	R\$ 51.775,98
557	SANTA LUZIA	CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS 2	Saúde	281,05	196,74	477,79	R\$ 826.239,22	R\$ 234.419,59	R\$ 28.092,13	R\$ 3.267,81	R\$ 31.359,94
558	SANTA LUZIA	CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS I	Saúde	195,88	137,12	333,00	R\$ 575.853,90	R\$ 163.380,57	R\$ 19.579,03	R\$ 2.277,53	R\$ 21.856,56
559	SANTA LUZIA	CENTRO DE SAUDE MENTAL	Saúde	200,00	140,00	340,00	R\$ 587.966,00	R\$ 166.817,00	R\$ 19.990,84	R\$ 2.325,43	R\$ 22.316,27
560	SANTA LUZIA	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	Saúde	215,64	150,95	366,59	R\$ 633.944,94	R\$ 179.862,09	R\$ 21.554,13	R\$ 2.507,28	R\$ 24.061,41
561	SANTA LUZIA	CENTRO VIVA VIDA INTEGRADO HIPERIDIA MINAS	Saúde	862,06	603,44	1.465,50	R\$ 2.534.309,85	R\$ 719.031,32	R\$ 86.166,53	R\$ 10.023,30	R\$ 96.189,83
562	SANTA LUZIA	CONSULTORIO ODONTOLOGICO SESC	Saúde	382,78	267,95	650,73	R\$ 1.125.308,13	R\$ 319.271,06	R\$ 38.260,48	R\$ 4.450,64	R\$ 42.711,11
563	SANTA LUZIA	CTA SANTA LUZIA	Saúde	195,88	137,12	333,00	R\$ 575.853,90	R\$ 163.380,57	R\$ 19.579,03	R\$ 2.277,53	R\$ 21.856,56
564	SANTA LUZIA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SAUDE DE SANTA LUZIA	Saúde	1.837,25	1.286,08	3.123,33	R\$ 5.401.202,67	R\$ 1.532.422,67	R\$ 183.640,89	R\$ 21.361,97	R\$ 205.002,86
565	SANTA LUZIA	FARMACIA BOM DESTINO	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 1.761.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
566	SANTA LUZIA	FARMACIA CENTRAL DE SANTA LUZIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
567	SANTA LUZIA	FARMACIA PINHOES	Saúde	288,28	201,80	490,08	R\$ 847.494,19	R\$ 240.450,02	R\$ 28.814,80	R\$ 3.351,87	R\$ 32.166,68
568	SANTA LUZIA	FARMACIA SEDE SANTA LUZIA	Saúde	588,94	412,26	1.001,20	R\$ 1.731.383,48	R\$ 491.226,02	R\$ 58.867,04	R\$ 6.847,69	R\$ 65.714,73
569	SANTA LUZIA	FARMACIA UPA SAO BENEDITO	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
570	SANTA LUZIA	HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA P CALIXTO	Saúde	500,00	350,00	850,00	R\$ 1.469.915,00	R\$ 417.042,50	R\$ 49.977,11	R\$ 5.813,57	R\$ 55.790,68
571	SANTA LUZIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
572	SANTA LUZIA	NUCLEO DE TERAPIAS NATURAIS DE SANTA LUZIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
573	SANTA LUZIA	NUCLEO DE TERAPIAS NATURAIS SAO BENEDITO	Saúde	210,18	147,13	357,31	R\$ 617.893,47	R\$ 175.307,99	R\$ 21.200,38	R\$ 2.443,79	R\$ 23.452,17
574	SANTA LUZIA	PRONTO ATENDIMENTO 24 HS SEDE	Saúde	500,00	350,00	850,00	R\$ 1.469.915,00	R\$ 417.042,50	R\$ 49.977,11	R\$ 5.813,57	R\$ 55.790,68
575	SANTA LUZIA	REGULACAO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
576	SANTA LUZIA	RESIDENCIA TERAPEUTICA CAMELOS	Saúde	262,52	183,76	446,28	R\$ 771.764,17	R\$ 218.963,99	R\$ 26.239,98	R\$ 3.052,36	R\$ 29.292,34
577	SANTA LUZIA	RESIDENCIA TERAPEUTICA SAO GERALDO	Saúde	296,05	207,24	503,29	R\$ 870.336,67	R\$ 246.930,86	R\$ 29.591,45	R\$ 3.442,22	R\$ 33.033,66
578	SANTA LUZIA	SAMU SAO BENEDITO SANTA LUZIA	Saúde	196,86	137,80	334,66	R\$ 578.734,93	R\$ 164.197,97	R\$ 19.676,99	R\$ 2.288,92	R\$ 21.965,91
579	SANTA LUZIA	SAMU SEDE SANTA LUZIA	Saúde	781,27	546,89	1.328,16	R\$ 2.296.800,98	R\$ 651.645,59	R\$ 78.091,23	R\$ 9.083,94	R\$ 87.175,17
580	SANTA LUZIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
581	SANTA LUZIA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAO BENEDITO	Saúde	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
582	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE ALTO SAO COSME	Saúde	239,64	167,75	407,39	R\$ 704.500,86	R\$ 199.880,13	R\$ 23.953,03	R\$ 2.786,33	R\$ 26.739,36
583	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE BARONESA	Saúde	281,99	197,39	479,38	R\$ 829.002,66	R\$ 235.203,63	R\$ 28.186,09	R\$ 3.278,74	R\$ 31.464,83
584	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE BOM DESTINO IDALINA FELICIANNA DA L	Saúde	284,81	199,37	484,18	R\$ 837.292,98	R\$ 237.555,75	R\$ 28.467,96	R\$ 3.311,53	R\$ 31.779,49
585	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE BOM JESUS	Saúde	574,48	402,14	976,62	R\$ 1.688.873,54	R\$ 479.165,15	R\$ 57.421,70	R\$ 6.679,56	R\$ 64.101,26
586	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE BONANZA	Saúde	283,87	198,71	482,58	R\$ 834.529,54	R\$ 236.771,71	R\$ 28.374,00	R\$ 3.300,60	R\$ 31.674,60
587	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE CARIBE	Saúde	174,07	121,85	295,92	R\$ 511.736,21	R\$ 145.189,18	R\$ 17.399,03	R\$ 2.023,94	R\$ 19.422,97

588	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE CORREGO DAS CALCADAS HELENA ILARIO	Saúde	890,96	623,67	1.514,63	R\$ 2.619.270,94	R\$ 743.136,37	R\$ 89.055,21	R\$ 10.359,32	R\$ 99.414,53
589	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE CRISTINA	Saúde	68,99	48,29	117,28	R\$ 202.818,87	R\$ 57.543,52	R\$ 6.895,84	R\$ 802,16	R\$ 7.698,00
590	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE DUQUESA	Saúde	440,00	308,00	748,00	R\$ 1.293.525,20	R\$ 366.997,40	R\$ 43.979,86	R\$ 5.115,94	R\$ 49.095,80
591	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE FRIMISA	Saúde	120,96	84,67	205,63	R\$ 355.601,84	R\$ 100.890,92	R\$ 12.090,46	R\$ 1.406,42	R\$ 13.496,88
592	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE INDUSTRIAL AMERICANO	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
593	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE JABAQUARA	Saúde	129,82	90,87	220,69	R\$ 381.648,73	R\$ 108.280,91	R\$ 12.976,06	R\$ 1.509,44	R\$ 14.485,49
594	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE LONDrina DIOCLESIo M SANTOS	Saúde	222,96	156,07	379,03	R\$ 655.464,50	R\$ 185.967,59	R\$ 22.285,79	R\$ 2.592,39	R\$ 24.878,18
595	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE LUXEMBURGO	Saúde	226,93	158,85	385,78	R\$ 667.135,62	R\$ 189.278,91	R\$ 22.682,61	R\$ 2.638,55	R\$ 25.321,16
596	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE MORADA DO RIO ARECLIDES A NETO	Saúde	342,89	240,02	582,91	R\$ 1.008.038,31	R\$ 285.999,41	R\$ 34.273,30	R\$ 3.986,83	R\$ 38.260,13
597	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Saúde	148,57	104,00	252,57	R\$ 436.770,54	R\$ 123.920,01	R\$ 14.850,20	R\$ 1.727,44	R\$ 16.577,64
598	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE NOVA CONQUISTA	Saúde	435,13	304,59	739,72	R\$ 1.279.208,23	R\$ 362.935,41	R\$ 43.493,08	R\$ 5.059,32	R\$ 48.552,40
599	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE PALMITAL	Saúde	442,64	309,85	752,49	R\$ 1.301.286,35	R\$ 369.199,38	R\$ 44.243,74	R\$ 5.146,64	R\$ 49.390,38
600	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE PINHOS CASSIANO M SANTOS	Saúde	289,05	202,34	491,39	R\$ 849.757,86	R\$ 241.092,27	R\$ 28.891,77	R\$ 3.360,83	R\$ 32.252,59
601	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE SANTA RITA SEBASTIAO VAZ	Saúde	408,74	286,12	694,86	R\$ 1.201.626,11	R\$ 340.923,90	R\$ 40.855,29	R\$ 4.752,48	R\$ 45.607,77
602	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE SAO COSME	Saúde	177,54	124,28	301,82	R\$ 521.937,42	R\$ 148.083,45	R\$ 17.745,87	R\$ 2.064,28	R\$ 19.810,16
603	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE SAO GERALDO	Saúde	338,75	237,13	575,88	R\$ 995.867,41	R\$ 282.546,29	R\$ 33.859,49	R\$ 3.938,70	R\$ 37.798,19
604	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE SESI	Saúde	371,33	259,93	631,26	R\$ 1.091.647,07	R\$ 309.720,78	R\$ 37.116,00	R\$ 4.317,51	R\$ 41.433,51
605	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE TIA LITA	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
606	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE VALE DAS ACACIAS	Saúde	149,37	104,56	253,93	R\$ 439.122,41	R\$ 124.587,28	R\$ 14.930,16	R\$ 1.736,75	R\$ 16.666,91
607	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE VIA COLEGIO	Saúde	77,44	54,21	131,65	R\$ 227.660,44	R\$ 64.591,54	R\$ 7.740,45	R\$ 900,41	R\$ 8.640,86
608	SANTA LUZIA	UNIDADE DE SAUDE VIRGEM DOS POBRES	Saúde	143,04	100,13	243,17	R\$ 420.513,28	R\$ 119.307,52	R\$ 14.297,45	R\$ 1.663,15	R\$ 15.960,60
609	SANTA LUZIA	USA 14 SANTA LUZIA	Saúde	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
610	SANTA LUZIA	VIGILANCIA EM SAUDE	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
611	SANTA LUZIA	VIGILANCIA SANITARIA DE SANTA LUZIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
612	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	Saúde	299,60	209,72	509,32	R\$ 880.773,07	R\$ 249.891,87	R\$ 29.946,28	R\$ 3.483,49	R\$ 33.429,78
613	SÃO JOSÉ DA LAPA	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CENTRO	Saúde	128,06	89,64	217,70	R\$ 376.474,63	R\$ 106.812,93	R\$ 12.800,14	R\$ 1.488,97	R\$ 14.289,11
614	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL ODETE RODRIGUES FERREIRA	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
615	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
616	SÃO JOSÉ DA LAPA	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA MARIA	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
617	SÃO JOSÉ DA LAPA	FARMACIA DE TODOS	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
618	SÃO JOSÉ DA LAPA	PROGRAMA SAUDE MENTAL MUNICIPAL	Saúde	116,03	81,22	197,25	R\$ 341.108,47	R\$ 96.778,88	R\$ 11.597,69	R\$ 1.349,10	R\$ 12.946,79
619	SÃO JOSÉ DA LAPA	PSF DOM PEDRO I UNIDADE II	Saúde	160,04	112,03	272,07	R\$ 470.490,39	R\$ 133.486,96	R\$ 15.996,67	R\$ 1.860,81	R\$ 17.857,48
620	SÃO JOSÉ DA LAPA	SAO JOSE DA LAPA CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DR LUIZ IS	Saúde	804,01	562,81	1.366,82	R\$ 2.363.652,72	R\$ 670.612,68	R\$ 80.364,19	R\$ 9.348,34	R\$ 89.712,53
621	SÃO JOSÉ DA LAPA	SAO JOSE DA LAPA ESCOLA ESTADUAL JOSE ELIAS ISSA	Saúde	1.952,76	1.366,93	3.319,69	R\$ 5.740.782,43	R\$ 1.628.767,82	R\$ 195.186,60	R\$ 22.705,02	R\$ 217.891,63
622	SÃO JOSÉ DA LAPA	SAO JOSE DA LAPA ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA LOPES FI	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
623	SÃO JOSÉ DA LAPA	SAO JOSE DA LAPA POLICLINICA GENTIL MACEDO JUNIOR	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
624	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA LAPA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
625	SÃO JOSÉ DA LAPA	UBS MARIA FILOMENA DA COSTA	Saúde	63,97	44,78	108,75	R\$ 188.060,93	R\$ 53.356,42	R\$ 6.394,07	R\$ 743,79	R\$ 7.137,86
626	SÃO JOSÉ DA LAPA	UNIDADE BASICA DE SAUDE CACHOEIRA	Saúde	203,26	142,28	345,54	R\$ 597.549,85	R\$ 169.536,12	R\$ 20.316,69	R\$ 2.363,33	R\$ 22.680,03
627	SÃO JOSÉ DA LAPA	UNIDADE BASICA DE SAUDE DOM PEDRO I	Saúde	225,75	158,03	383,78	R\$ 663.666,62	R\$ 188.294,69	R\$ 22.564,67	R\$ 2.624,83	R\$ 25.189,49
628	SÃO JOSÉ DA LAPA	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM ENCANTADO	Saúde	286,28	200,40	486,68	R\$ 841.614,53	R\$ 238.781,85	R\$ 28.614,89	R\$ 3.328,62	R\$ 31.943,51
629	SÃO JOSÉ DA LAPA	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA APARECIDA MONSUETO S	Saúde	277,08	193,96	471,04	R\$ 814.568,10	R\$ 231.108,27	R\$ 27.695,32	R\$ 3.221,65	R\$ 30.916,96
630	SÃO JOSÉ DA LAPA	UNIDADE BASICA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA CENTRO	Saúde	349,61	244,73	594,34	R\$ 1.027.793,97	R\$ 291.604,46	R\$ 34.944,99	R\$ 4.064,97	R\$ 39.009,96
631	SÃO JOSÉ DA LAPA	VIGILANCIA EM SAUDE	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
632	SÃO JOSÉ DA LAPA	VISA SMS	Saúde	109,72	76,80	186,52	R\$ 322.558,15	R\$ 91.515,81	R\$ 10.966,98	R\$ 1.275,73	R\$ 12.242,71
633	SANTANA DO RIACHO	FARMACIA DE MINAS DE SANTANA DO RIACHO	Saúde	672,35	470,65	1.143,00	R\$ 1.976.594,70	R\$ 560.797,05	R\$ 67.204,22	R\$ 7.817,51	R\$ 75.021,73
634	SANTANA DO RIACHO	SANT DO RIACHO UNIDADE BASICA DE SAUDE NEIDE MARIA N	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
635	SANTANA DO RIACHO	SANT RIACHO UNIDADE BASICA DE SAUDE TEOBALDO INACIO	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
636	SANTANA DO RIACHO	SANTANA DO RIACHO CENTRO DE SAUDE DE SANTANA DO RI	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
637	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO RIACHO	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
638	TAQUARAUÇU DE MINAS	ACADEMIA DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINAS	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
639	TAQUARAUÇU DE MINAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARACU DE MINA	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
640	TAQUARAUÇU DE MINAS	TAQUARACU DE MINAS FARMACIA PARA TODOS	Saúde	52,00	36,40	88,40	R\$ 152.871,16	R\$ 43.372,42	R\$ 5.197,62	R\$ 604,61	R\$ 5.802,23
641	TAQUARAUÇU DE MINAS	TAQUARACU DE MINAS UNIDADE DE SAUDE MURILLO MARCE	Saúde	294,00	205,80	499,80	R\$ 864.310,02	R\$ 245.220,99	R\$ 29.386,54	R\$ 3.418,38	R\$ 32.804,92
642	TAQUARAUÇU DE MINAS	TAQUARACU DE MINAS UNIDADE DE SAUDE SILVIA LUIZA DA	Saúde	70,00	49,00	119,00	R\$ 205.788,10	R\$ 58.385,95	R\$ 6.996,80	R\$ 813,90	R\$ 7.810,70
643	TAQUARAUÇU DE MINAS	TAQUARACU DE MINAS UNIDADE DE SAUDE ZILDA MARIA PIN	Saúde	70,00	49,00	119,00	R\$ 205.788,10	R\$ 58.385,95	R\$ 6.996,80	R\$ 813,90	R\$ 7.810,70
644	VESPASIANO	ALMOKARIFADO DE MEDICAMENTOS	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
645	VESPASIANO	CASA DO AUTISTA	Saúde	91,00	63,70	154,70	R\$ 267.524,53	R\$ 75.901,74	R\$ 9.095,83	R\$ 1.058,07	R\$ 10.153,90
646	VESPASIANO	CECOVID MORRO ALTO	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
647	VESPASIANO	CECOVID VESPASIANO	Saúde	220,00	154,00	374,00	R\$ 646.762,60	R\$ 183.498,70	R\$ 21.989,93	R\$ 2.557,97	R\$ 24.547,90
648	VESPASIANO	CENTRO INTEGRADO DE APOIO A MULHER	Saúde	220,00	154,00	374,00	R\$ 646.762,60	R\$ 183.498,70	R\$ 21.989,93	R\$ 2.557,97	R\$ 24.547,90
649	VESPASIANO	FARMACIA ESPECIALIZADA	Saúde	286,00	200,20	486,20	R\$ 840.791,38	R\$ 238.548,31	R\$ 28.586,91	R\$ 3.325,36	R\$ 31.912,27
650	VESPASIANO	FARMACIA INTEGRADA DE VESPASIANO	Saúde	61,00	42,70	103,70	R\$ 179.329,63	R\$ 50.879,19	R\$ 6.097,21	R\$ 709,26	R\$ 6.806,46
651	VESPASIANO	UBS JOSE COSME DA CRUZ	Saúde	350,00	245,00	595,00	R\$ 1.028.940,50	R\$ 291.929,75	R\$ 34.983,98	R\$ 4.069,50	R\$ 39.053,48
652	VESPASIANO	UBS NOVA IORQUE	Saúde	330,00	231,00	561,00	R\$ 970.143,90	R\$ 275.248,05	R\$ 32.984,89	R\$ 3.836,96	R\$ 36.821,85
653	VESPASIANO	UBS NOVO HORIZONTE	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34

654	VESPASIANO	UBS OTILIA LEVINDA COSTA MATOS	Saúde	128,00	89,60	217,60	R\$ 376.298,24	R\$ 106.762,88	R\$ 12.794,14	R\$ 1.488,27	R\$ 14.282,41
655	VESPASIANO	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA PAMPULHA II	Saúde	671,00	469,70	1.140,70	R\$ 1.972.625,93	R\$ 559.671,04	R\$ 67.069,28	R\$ 7.801,81	R\$ 74.871,10
656	VESPASIANO	UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO USA 13 VESPASIANO	Saúde	101,00	70,70	171,70	R\$ 296.922,83	R\$ 84.242,59	R\$ 10.095,38	R\$ 1.174,34	R\$ 11.269,72
657	VESPASIANO	UNIDADE DE SUPORTE BASICO USB 3401 VESPASIANO	Saúde	101,00	70,70	171,70	R\$ 296.922,83	R\$ 84.242,59	R\$ 10.095,38	R\$ 1.174,34	R\$ 11.269,72
658	VESPASIANO	VESPASIANO CAPS ALCOOL E DROGAS	Saúde	476,00	333,20	809,20	R\$ 1.399.359,08	R\$ 397.024,46	R\$ 47.578,21	R\$ 5.534,52	R\$ 53.112,73
659	VESPASIANO	VESPASIANO CAPS INFANTO JUVENIL	Saúde	622,00	435,40	1.057,40	R\$ 1.828.574,26	R\$ 518.800,87	R\$ 62.171,52	R\$ 7.232,08	R\$ 69.403,61
660	VESPASIANO	VESPASIANO CAPS SAUDE MENTAL	Saúde	180,00	126,00	306,00	R\$ 529.169,40	R\$ 150.135,30	R\$ 17.991,76	R\$ 2.092,89	R\$ 20.084,65
661	VESPASIANO	VESPASIANO CEME CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	Saúde	1.090,00	763,00	1.853,00	R\$ 3.204.414,70	R\$ 909.152,65	R\$ 108.950,10	R\$ 12.673,59	R\$ 121.623,69
662	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	Saúde	132,00	92,40	224,40	R\$ 388.057,56	R\$ 110.099,22	R\$ 13.193,96	R\$ 1.534,78	R\$ 14.728,74
663	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	Saúde	99,00	69,30	168,30	R\$ 291.043,17	R\$ 82.574,42	R\$ 9.895,47	R\$ 1.151,09	R\$ 11.046,56
664	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO DE REFERENCIA DO ADOLESCENTE	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
665	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO DE REFERENCIA VITAL BRASIL	Saúde	141,00	98,70	239,70	R\$ 414.516,03	R\$ 117.605,99	R\$ 14.093,55	R\$ 1.639,43	R\$ 15.732,97
666	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRE DE SAUDE CELVIA	Saúde	132,00	92,40	224,40	R\$ 388.057,56	R\$ 110.099,22	R\$ 13.193,96	R\$ 1.534,78	R\$ 14.728,74
667	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO DE SAUDE ILDEU DINIZ	Saúde	224,00	156,80	380,80	R\$ 658.521,92	R\$ 186.835,04	R\$ 22.389,75	R\$ 2.604,48	R\$ 24.994,23
668	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO ODONTOLOGICO JARDIM GLORIA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
669	VESPASIANO	VESPASIANO CENTRO OFTALMOLOGICO MUNICIPAL	Saúde	120,00	84,00	204,00	R\$ 352.779,60	R\$ 100.090,20	R\$ 11.994,51	R\$ 1.395,26	R\$ 13.389,76
670	VESPASIANO	VESPASIANO DIVISAO DE ZOONOSES	Saúde	170,00	119,00	289,00	R\$ 499.771,10	R\$ 141.794,45	R\$ 16.992,22	R\$ 1.976,61	R\$ 18.968,83
671	VESPASIANO	VESPASIANO ESCOLA MUNICIPAL DOLORES MARTINS	Saúde	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
672	VESPASIANO	VESPASIANO ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA	Saúde	352,00	246,40	598,40	R\$ 1.034.820,16	R\$ 293.597,92	R\$ 35.183,89	R\$ 4.092,76	R\$ 39.276,64
673	VESPASIANO	VESPASIANO GABINETE ODONTOLOGICO MORRO ALTO	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
674	VESPASIANO	VESPASIANO LABORATORIO MUNICIPAL DONA MARIA DO CA	Saúde	995,00	696,50	1.691,50	R\$ 2.925.130,85	R\$ 829.914,58	R\$ 99.454,45	R\$ 11.569,01	R\$ 111.023,46
675	VESPASIANO	VESPASIANO POLICLINICA GONCALO DE MOURA	Saúde	846,00	592,20	1.438,20	R\$ 2.487.096,18	R\$ 705.635,91	R\$ 84.561,27	R\$ 9.836,56	R\$ 94.397,83
676	VESPASIANO	VESPASIANO POLICLINICA SANTA CLARA	Saúde	255,00	178,50	433,50	R\$ 749.656,65	R\$ 212.691,68	R\$ 25.488,33	R\$ 2.964,92	R\$ 28.453,25
677	VESPASIANO	VESPASIANO POLO ACADEMIA DA SAUDE MORRO ALTO	Saúde	356,00	249,20	605,20	R\$ 1.046.579,48	R\$ 296.934,26	R\$ 35.583,70	R\$ 4.139,26	R\$ 39.722,97
678	VESPASIANO	VESPASIANO POLO ACADEMIA DA SAUDE SERRA DOURADA	Saúde	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
679	VESPASIANO	VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VESPASIA	Saúde	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
680	VESPASIANO	VESPASIANO UBS INAH VERCESI DOS SANTOS	Saúde	678,00	474,60	1.152,60	R\$ 1.993.204,74	R\$ 565.509,63	R\$ 67.768,96	R\$ 7.883,20	R\$ 75.652,17
681	VESPASIANO	VESPASIANO UBS PREFEITO GLENAN CONRADO SILVA	Saúde	128,00	89,60	217,60	R\$ 376.298,24	R\$ 106.762,88	R\$ 12.794,14	R\$ 1.488,27	R\$ 14.282,41
682	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE CELVIA II	Saúde	135,00	94,50	229,50	R\$ 396.877,05	R\$ 112.601,48	R\$ 13.493,82	R\$ 1.569,66	R\$ 15.063,48
683	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM GLORIA	Saúde	153,00	107,10	260,10	R\$ 449.793,99	R\$ 127.615,01	R\$ 15.293,00	R\$ 1.778,95	R\$ 17.071,95
684	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA PAMPULHA	Saúde	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
685	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE PREFEITO JOSE LOP	Saúde	94,00	65,80	159,80	R\$ 276.344,02	R\$ 78.403,99	R\$ 9.395,70	R\$ 1.092,95	R\$ 10.488,65
686	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE SERRA DOURADA	Saúde	113,00	79,10	192,10	R\$ 332.200,79	R\$ 94.251,61	R\$ 11.294,83	R\$ 1.313,87	R\$ 12.608,69
687	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE TEODOMIRO VERISS	Saúde	65,00	45,50	110,50	R\$ 191.088,95	R\$ 54.215,53	R\$ 6.497,02	R\$ 755,76	R\$ 7.252,79
688	VESPASIANO	VESPASIANO UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA ESPORTIVA	Saúde	103,00	72,10	175,10	R\$ 302.802,49	R\$ 85.910,76	R\$ 10.295,28	R\$ 1.197,60	R\$ 11.492,88
689	VESPASIANO	VESPASIANO UPA 24 HORAS PREFEITO LUIZ ISSA	Saúde	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
690	BALDIM	PREFETURA DE BALDIM	Administração	864,00	604,80	1.468,80	R\$ 2.540.013,12	R\$ 720.649,44	R\$ 86.360,45	R\$ 10.045,85	R\$ 96.406,30
691	BALDIM	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
692	BALDIM	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
693	BALDIM	DEPTO. RECURSOS HUMANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
694	BALDIM	FINANCIAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
695	BALDIM	INFRA ESTRUTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
696	BALDIM	MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
697	BALDIM	SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
698	BALDIM	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
699	BALDIM	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	7.791,53		7.791,53	R\$ 22.905.779,52	R\$ 0,00	R\$ 778.796,50	R\$ 0,00	R\$ 778.796,50
700	CAPIM BRANCO	PREFEITURA DE CAPIM BRANCO	Administração	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
701	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
702	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
703	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
704	CAPIM BRANCO	SETOR DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
705	CAPIM BRANCO	CONTABILIDADE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
706	CAPIM BRANCO	CONTROLEADORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
707	CAPIM BRANCO	PROCURADORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
708	CAPIM BRANCO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
709	CAPIM BRANCO	SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
710	CAPIM BRANCO	SETOR MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
711	CAPIM BRANCO	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
712	CAPIM BRANCO	SETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
713	CAPIM BRANCO	SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
714	CAPIM BRANCO	SETOR DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
715	CAPIM BRANCO	SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
716	CAPIM BRANCO	SETOR DE INFORMÁTICA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50,045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88

717	CAPIM BRANCO	SETOR DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
718	CAPIM BRANCO	SETOR DE PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
719	CAPIM BRANCO	SETOR DE RECEITAS E TESOURARIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
720	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Administração	188,00	131,60	319,60	R\$ 552.688,04	R\$ 156.807,98	R\$ 18.791,39	R\$ 2.185,90	R\$ 20.977,30
721	CAPIM BRANCO	CRAS	Administração	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
722	CAPIM BRANCO	SETOR DE APOIO E GESTÃO DO SUAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
723	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
724	CAPIM BRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E OBRAS	Administração	536,00	375,20	911,20	R\$ 1.575.748,88	R\$ 447.069,56	R\$ 53.575,46	R\$ 6.232,15	R\$ 59.807,61
725	CAPIM BRANCO	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Administração	105,00	73,50	178,50	R\$ 308.682,15	R\$ 87.578,93	R\$ 10.495,19	R\$ 1.220,85	R\$ 11.716,04
726	CAPIM BRANCO	SETOR DE PROMOÇÃO CULTURAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
727	CAPIM BRANCO	SETOR DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
728	CAPIM BRANCO	SETOR DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
729	CAPIM BRANCO	SETOR DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E TURISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
730	CAPIM BRANCO	SETOR SUPRIMENTOS, TRANSPORTES E NUTRIÇÃO	Administração	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
731	CAPIM BRANCO	CONSELHO TUTELAR	Administração	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
732	CAPIM BRANCO	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	6.483,34		6.483,34	R\$ 19.059.929,19	R\$ 0,00	R\$ 648.037,59	R\$ 0,00	R\$ 648.037,59
733	CONFINS	PREFEITURA DE CONFINS	Administração	1.826,00	1.278,20	3.104,20	R\$ 5.368.129,58	R\$ 1.523.039,21	R\$ 182.516,41	R\$ 21.231,17	R\$ 203.747,57
734	CONFINS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
735	CONFINS	SEC. DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
736	CONFINS	SEC. DE CULTURA E TURISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
737	CONFINS	SEC. DE TRANSPORTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
738	CONFINS	SEC. DE ESPORTES	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
739	CONFINS	SEC. MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
740	CONFINS	SEC. DE PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
741	CONFINS	SEC. DE EDUCAÇÃO	Administração	132,00	92,40	224,40	R\$ 388.057,56	R\$ 110.099,22	R\$ 13.193,96	R\$ 1.534,78	R\$ 14.728,74
742	CONFINS	SEC. DE OBRAS	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
743	CONFINS	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	8.251,92		8.251,92	R\$ 24.259.227,27	R\$ 0,00	R\$ 824.813,73	R\$ 0,00	R\$ 824.813,73
744	FUNILÂNDIA	PREFEITURA DE FUNILÂNDIA	Administração	203,00	142,10	345,10	R\$ 596.785,49	R\$ 169.319,26	R\$ 20.290,71	R\$ 2.360,31	R\$ 22.651,02
745	FUNILÂNDIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
746	FUNILÂNDIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
747	FUNILÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
748	FUNILÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
749	FUNILÂNDIA	CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA	Administração	149,00	104,30	253,30	R\$ 438.034,67	R\$ 124.278,67	R\$ 14.893,18	R\$ 1.732,44	R\$ 16.625,62
750	FUNILÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
751	FUNILÂNDIA	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	3.691,80		3.691,80	R\$ 10.853.264,39	R\$ 0,00	R\$ 369.010,99	R\$ 0,00	R\$ 369.010,99
752	JABOTICATUBAS	PREFEITURA DE JABOTICATUBAS	Administração	576,00	403,20	979,20	R\$ 1.693.342,08	R\$ 480.432,96	R\$ 57.573,63	R\$ 6.697,24	R\$ 64.270,87
753	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
754	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
755	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
756	JABOTICATUBAS	PROCURADORIA JURÍDICA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
757	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	119,00	83,30	202,30	R\$ 349.839,77	R\$ 99.256,12	R\$ 11.894,55	R\$ 1.383,63	R\$ 13.278,18
758	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Administração	238,00	166,60	404,60	R\$ 699.679,54	R\$ 198.512,23	R\$ 23.789,10	R\$ 2.767,26	R\$ 26.556,36
759	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Administração	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
760	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	Administração	102,00	71,40	173,40	R\$ 299.862,66	R\$ 85.076,67	R\$ 10.195,33	R\$ 1.185,97	R\$ 11.381,30
761	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	77,00	53,90	130,90	R\$ 226.366,91	R\$ 64.224,55	R\$ 7.696,47	R\$ 895,29	R\$ 8.591,77
762	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Administração	113,00	79,10	192,10	R\$ 332.200,79	R\$ 94.251,61	R\$ 11.294,83	R\$ 1.313,87	R\$ 12.608,69
763	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGÃO E SERVIÇOS URBANOS	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
764	JABOTICATUBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	Administração	100,00	70,00	170,00	R\$ 293.983,00	R\$ 83.408,50	R\$ 9.995,42	R\$ 1.162,71	R\$ 11.158,14
765	JABOTICATUBAS	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	12.150,78		12.150,78	R\$ 35.721.233,45	R\$ 0,00	R\$ 1.214.521,94	R\$ 0,00	R\$ 1.214.521,94
766	JEQUITIBÁ	PREFEITURA DE JEQUITIBÁ	Administração	1.424,00	996,80	2.420,80	R\$ 4.186.317,92	R\$ 1.187.737,04	R\$ 142.334,81	R\$ 16.557,05	R\$ 158.891,86
767	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
768	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
769	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
770	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
771	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
772	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
773	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	81,00	56,70	137,70	R\$ 238.126,23	R\$ 67.560,89	R\$ 8.096,29	R\$ 941,80	R\$ 9.038,09
774	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88

775	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
776	JEQUITIBÁ	TRIBUTOS / IPTU	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
777	JEQUITIBÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ	Administração	440,00	308,00	748,00	R\$ 1.293.525,20	R\$ 366.997,40	R\$ 43.979,86	R\$ 5.115,94	R\$ 49.095,80
778	JEQUITIBÁ	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ	Administração	181,00	126,70	307,70	R\$ 532.109,23	R\$ 150.969,39	R\$ 18.091,71	R\$ 2.104,51	R\$ 20.196,23
779	JEQUITIBÁ	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "RAYMUNDO REIS"	Administração	200,00	140,00	340,00	R\$ 587.966,00	R\$ 166.817,00	R\$ 19.990,84	R\$ 2.325,43	R\$ 22.316,27
780	JEQUITIBÁ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JEQUITIBÁ	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
781	JEQUITIBÁ	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JEQUITIBÁ	Administração	193,00	135,10	328,10	R\$ 567.387,19	R\$ 160.978,41	R\$ 19.291,16	R\$ 2.244,04	R\$ 21.535,20
782	JEQUITIBÁ	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	6.335,25	6.335,25		R\$ 18.624.563,89	R\$ 0,00	R\$ 633.235,17	R\$ 0,00	R\$ 633.235,17
783	LAGOA SANTA	PREFEITURA DE LAGOA SANTA	Administração	224,00	156,80	380,80	R\$ 658.521,92	R\$ 186.835,04	R\$ 22.389,75	R\$ 2.604,48	R\$ 24.994,23
784	LAGOA SANTA	CENTRO ADMINISTRATIVO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
785	LAGOA SANTA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
786	LAGOA SANTA	CONSELHO TUTELAR	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
787	LAGOA SANTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
788	LAGOA SANTA	SECRETARIA DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
789	LAGOA SANTA	SECRETARIA DE GESTÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
790	LAGOA SANTA	VIGILÂNCIA SEM SAÚDE	Administração	293,00	205,10	498,10	R\$ 861.370,19	R\$ 244.386,91	R\$ 29.286,59	R\$ 3.406,75	R\$ 32.693,34
791	LAGOA SANTA	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
792	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
793	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
794	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
795	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
796	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
797	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE OBRAS	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
798	LAGOA SANTA	DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
799	LAGOA SANTA	CASA DOS CONSELHOS	Administração	142,00	99,40	241,40	R\$ 417.455,86	R\$ 118.440,07	R\$ 14.193,50	R\$ 1.651,05	R\$ 15.844,55
800	LAGOA SANTA	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	45.566,88		45.566,88	R\$ 133.958.874,95	R\$ 0,00	R\$ 4.554.601,75	R\$ 0,00	R\$ 4.554.601,75
801	MATOZINHOS	PREFEITURA DE MATOZINHOS	Administração	720,00	504,00	1.224,00	R\$ 2.116.677,60	R\$ 600.541,20	R\$ 71.967,04	R\$ 8.371,54	R\$ 80.338,58
802	MATOZINHOS	SECRETARIA DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
803	MATOZINHOS	PROCURADORIA JURÍDICA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
804	MATOZINHOS	CONTROLOADORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
805	MATOZINHOS	CHEFIA DE GABINETE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
806	MATOZINHOS	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
807	MATOZINHOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
808	MATOZINHOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
809	MATOZINHOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
810	MATOZINHOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
811	MATOZINHOS	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	18.614,15		18.614,15	R\$ 54.722.430,71	R\$ 0,00	R\$ 1.860.562,64	R\$ 0,00	R\$ 1.860.562,64
812	MORRO DO PILAR	PREFEITURA DE MORRO DO PILAR	Administração	287,00	200,90	487,90	R\$ 843.731,21	R\$ 239.382,40	R\$ 28.686,86	R\$ 3.336,99	R\$ 32.023,85
813	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
814	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
815	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
816	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
817	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
818	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
819	MORRO DO PILAR	CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
820	MORRO DO PILAR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
821	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
822	MORRO DO PILAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
823	MORRO DO PILAR	CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR	Administração	648,00	453,60	1.101,60	R\$ 1.905.009,84	R\$ 540.487,08	R\$ 64.770,33	R\$ 7.534,39	R\$ 72.304,72
824	MORRO DO PILAR	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	2.253,59		2.253,59	R\$ 6.625.162,67	R\$ 0,00	R\$ 225.255,53	R\$ 0,00	R\$ 225.255,53
825	PEDRO LEOPOLDO	PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO	Administração	4.218,00	2.952,60	7.170,60	R\$ 12.400.202,94	R\$ 3.518.170,53	R\$ 421.606,90	R\$ 49.043,30	R\$ 470.650,20
826	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
827	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
828	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
829	PEDRO LEOPOLDO	CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
830	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88

831	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
832	PEDRO LEOPOLDO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
833	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
834	PEDRO LEOPOLDO	JUVENTUDE, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS	Administração	161,00	112,70	273,70	R\$ 473.312,63	R\$ 134.287,69	R\$ 16.092,63	R\$ 1.871,97	R\$ 17.964,60
835	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, E TURISMO	Administração	145,00	101,50	246,50	R\$ 426.275,35	R\$ 120.942,33	R\$ 14.493,36	R\$ 1.685,94	R\$ 16.179,30
836	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	112,00	78,40	190,40	R\$ 329.260,96	R\$ 93.417,52	R\$ 11.194,87	R\$ 1.302,24	R\$ 12.497,11
837	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
838	PEDRO LEOPOLDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração	1.704,00	1.192,80	2.896,80	R\$ 5.009.470,32	R\$ 1.421.280,84	R\$ 170.321,99	R\$ 19.812,65	R\$ 190.134,65
839	PEDRO LEOPOLDO	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	44.921,41		44.921,41	R\$ 132.061.302,88	R\$ 0,00	R\$ 4.490.084,30	R\$ 0,00	R\$ 4.490.084,30
840	PRUDENTE DE MORAIS	PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS	Administração	690,00	483,00	1.173,00	R\$ 2.028.482,70	R\$ 575.518,65	R\$ 68.968,41	R\$ 8.022,73	R\$ 76.991,14
841	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
842	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
843	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
844	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DA FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
845	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
846	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
847	PRUDENTE DE MORAIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
848	PRUDENTE DE MORAIS	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	8.356,99		8.356,99	R\$ 24.568.135,79	R\$ 0,00	R\$ 835.316,62	R\$ 0,00	R\$ 835.316,62
849	RIBEIRÃO DAS NEVES	PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Administração	1.074,00	751,80	1.825,80	R\$ 3.157.377,42	R\$ 895.807,29	R\$ 107.350,83	R\$ 12.487,55	R\$ 119.838,39
850	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
851	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
852	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
853	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
854	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE OBRAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
855	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
856	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DESEGURACIA TRÂNSITO E TRANSPORTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
857	RIBEIRÃO DAS NEVES	GABINETE PREFEITO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
858	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
859	RIBEIRÃO DAS NEVES	PROCURADORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
860	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
861	RIBEIRÃO DAS NEVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
862	RIBEIRÃO DAS NEVES	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	76.104,75		76.104,75	R\$ 223.735.024,25	R\$ 0,00	R\$ 7.606.990,82	R\$ 0,00	R\$ 7.606.990,82
863	SANTA LUZIA	PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Administração	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
864	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
865	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE GOVERNO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
866	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
867	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
868	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
869	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
870	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE FINANÇAS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
871	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE ESPORTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
872	SANTA LUZIA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
873	SANTA LUZIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
874	SANTA LUZIA	CONTROLDORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
875	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
876	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTES	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
877	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
878	SANTA LUZIA	SECRETARIA DE OBRAS	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
879	SANTA LUZIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Administração	125,00	87,50	212,50	R\$ 367.478,75	R\$ 104.260,63	R\$ 12.494,28	R\$ 1.453,39	R\$ 13.947,67
880	SANTA LUZIA	GUARDA MUNICIPAL	Administração	371,00	259,70	630,70	R\$ 1.090.676,93	R\$ 309.445,54	R\$ 37.083,02	R\$ 4.313,67	R\$ 41.396,69
881	SANTA LUZIA	DEFESA CIVIL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
882	SANTA LUZIA	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	58.736,80		58.736,80	R\$ 172.676.218,50	R\$ 0,00	R\$ 5.870.991,43	R\$ 0,00	R\$ 5.870.991,43

883	SÃO JOSÉ DA LAPA	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA LAPA	Administração	1.226,00	858,20	2.084,20	R\$ 3.604.231,58	R\$ 1.022.588,21	R\$ 122.543,87	R\$ 14.254,88	R\$ 136.798,75
884	SÃO JOSÉ DA LAPA	GABINETE DO PREFEITO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
885	SÃO JOSÉ DA LAPA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
886	SÃO JOSÉ DA LAPA	CONTROLOADORIA GERAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
887	SÃO JOSÉ DA LAPA	PROCURADORIA JURÍDICA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
888	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
889	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
890	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
891	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
892	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
893	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
894	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE URBANISMO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
895	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Administração	191,00	133,70	324,70	R\$ 561.507,53	R\$ 159.310,24	R\$ 19.091,26	R\$ 2.220,78	R\$ 21.312,04
896	SÃO JOSÉ DA LAPA	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	Administração	166,00	116,20	282,20	R\$ 488.011,78	R\$ 138.458,11	R\$ 16.592,40	R\$ 1.930,11	R\$ 18.522,51
897	SÃO JOSÉ DA LAPA	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	19.655,42		19.655,42	R\$ 57.783.590,44	R\$ 0,00	R\$ 1.964.642,07	R\$ 0,00	R\$ 1.964.642,07
898	SANTANA DO RIACHO	PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO	Administração	170,00	119,00	289,00	R\$ 499.771,10	R\$ 141.794,45	R\$ 16.992,22	R\$ 1.976,61	R\$ 18.968,83
899	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
900	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
901	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
902	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
903	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
904	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
905	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE GOVERNO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
906	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
907	SANTANA DO RIACHO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRADA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
908	SANTANA DO RIACHO	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	2.875,15		2.875,15	R\$ 8.452.437,53	R\$ 0,00	R\$ 287.382,88	R\$ 0,00	R\$ 287.382,88
909	TAQUARAÇU DE MINAS	PREFEITURA DE TAQUARAÇU DE MINAS	Administração	300,00	210,00	510,00	R\$ 881.949,00	R\$ 250.225,50	R\$ 29.986,27	R\$ 3.488,14	R\$ 33.474,41
910	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
911	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ASSUNTOS URBANOS E TRANSPORTE	Administração	250,00	175,00	425,00	R\$ 734.957,50	R\$ 208.521,25	R\$ 24.988,56	R\$ 2.906,79	R\$ 27.895,34
912	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
913	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
914	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
915	TAQUARAÇU DE MINAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
916	TAQUARAÇU DE MINAS	ÁREAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	3.150,70		3.150,70	R\$ 9.262.522,38	R\$ 0,00	R\$ 314.925,76	R\$ 0,00	R\$ 314.925,76
917	VESPASIANO	PREFEITURA DE VESPASIANO	Administração	1.584,00	1.108,80	2.692,80	R\$ 4.656.690,72	R\$ 1.321.190,64	R\$ 158.327,48	R\$ 18.417,40	R\$ 176.744,88
918	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - CINE TEATRO CAPUCHA	Administração	545,00	381,50	926,50	R\$ 1.602.207,35	R\$ 454.576,33	R\$ 54.475,05	R\$ 6.336,79	R\$ 60.811,84
919	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - SALA DE MÚSICA CÉSAR VIANA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
920	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - MUSEU DO FOLCLORE SAUL MARTINS	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
921	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - CENTRO DE CONVENÇÕES RISOLETA NEVES	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
922	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS CARLOS MURTA FILHO	Administração	756,00	529,20	1.285,20	R\$ 2.222.511,48	R\$ 630.568,26	R\$ 75.565,39	R\$ 8.790,12	R\$ 84.355,51
923	VESPASIANO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
924	VESPASIANO	SECRETARIA DE FAZENDA	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
925	VESPASIANO	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	Administração	182,00	127,40	309,40	R\$ 535.049,06	R\$ 151.803,47	R\$ 18.191,67	R\$ 2.116,14	R\$ 20.307,81
926	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Administração	537,00	375,90	912,90	R\$ 1.578.688,71	R\$ 447.903,65	R\$ 53.675,42	R\$ 6.243,78	R\$ 59.919,19
927	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração	441,00	308,70	749,70	R\$ 1.296.465,03	R\$ 367.831,49	R\$ 44.079,81	R\$ 5.127,57	R\$ 49.207,38
928	VESPASIANO	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL HEBERT FERNANDES	Administração	200,00	140,00	340,00	R\$ 587.966,00	R\$ 166.817,00	R\$ 19.990,84	R\$ 2.325,43	R\$ 22.316,27
929	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	Administração	221,00	154,70	375,70	R\$ 649.702,43	R\$ 184.332,79	R\$ 22.089,88	R\$ 2.569,60	R\$ 24.659,48

930	VESPASIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Administração	60,00	42,00	102,00	R\$ 176.389,80	R\$ 50.045,10	R\$ 5.997,25	R\$ 697,63	R\$ 6.694,88
931	VESPASIANO	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	362,00	253,40	615,40	R\$ 1.064.218,46	R\$ 301.938,77	R\$ 36.183,43	R\$ 4.209,03	R\$ 40.392,45
932	VESPASIANO	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	127,00	88,90	215,90	R\$ 373.358,41	R\$ 105.928,80	R\$ 12.694,19	R\$ 1.476,65	R\$ 14.170,83
933	VESPASIANO	CASI – SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Administração	128,00	89,60	217,60	R\$ 376.298,24	R\$ 106.762,88	R\$ 12.794,14	R\$ 1.488,27	R\$ 14.282,41
934	VESPASIANO	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração	150,00	105,00	255,00	R\$ 440.974,50	R\$ 125.112,75	R\$ 14.993,13	R\$ 1.744,07	R\$ 16.737,20
935	VESPASIANO	CONSELHO TUTELAR REGIÃO MORRO ALTO	Administração	67,00	46,90	113,90	R\$ 196.968,61	R\$ 55.883,70	R\$ 6.696,93	R\$ 779,02	R\$ 7.475,95
936	VESPASIANO	CONSELHO TUTELAR REGIÃO CENTRAL	Administração	169,00	118,30	287,30	R\$ 496.831,27	R\$ 140.960,37	R\$ 16.892,26	R\$ 1.964,99	R\$ 18.857,25
937	VESPASIANO	ÁREAS DESTINADAS A MANTENÇÃO EM BENS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	Administração	3.150,70		3.150,70	R\$ 9.262.522,38	R\$ 0,00	R\$ 314.925,76	R\$ 0,00	R\$ 314.925,76
938	OUTROS CONSORCIADOS	Área destinada a cobertura de outros municípios consorciados, não incluídos no levantamento por serem novos no consórcio	diversos	232.547,52		232.547,52	R\$ 683.650.175,72	R\$ 0,00	R\$ 23.244.105,97	R\$ 0,00	R\$ 23.244.105,25
				1.115.956,33	388.722,36	1.504.678,68	R\$ 3.280.721.882,92	R\$ 463.182.122,10	R\$ 111.544.544,02	R\$ 6.456.758,78	R\$ 118.001.302,08
										BDI	R\$ 26.998.697,92
										TOTAL COM BDI	R\$ 145.000.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO ÁREAS DE URBANIZAÇÃO

MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL SEM ÁREAS URBANIZADAS	70% PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO
BALDIM	11130,76	7.791,53
CAPIM BRANCO	9261,92	6.483,34
CONFINS	11788,45	8.251,92
FUNILÂNDIA	5274,00	3.691,80
JABOTICATUBAS	17358,26	12.150,78
JEQUITIBÁ	9050,36	6.335,25
LAGOA SANTA	65095,54	45.566,88
MATOZINHOS	26591,64	18.614,15
MORRO DO PILAR	3219,41	2.253,59
PEDRO LEOPOLDO	64173,44	44.921,41
PRUDENTE DE MORAIS	11938,56	8.356,99
RIBEIRÃO DAS NEVES	108721,07	76.104,75
SANTA LUZIA	83909,72	58.736,80
SÃO JOSÉ DA LAPA	28079,17	19.655,42
SANTANA DO RIACHO	4107,35	2.875,15
TAQUARACU DE MINAS	4501,00	3.150,70
VESPASIANO	91117,00	63.781,90

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Outubro/2024

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Outubro/2024**.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	2.267,71
PP-4	2.141,11
R-8	2.026,02
PIS	1.549,06

PADRÃO NORMAL	
R-1	2.707,09
PP-4	2.576,88
R-8	2.241,42
R-16	2.172,57

PADRÃO ALTO	
R-1	3.394,89
R-8	2.755,30
R-16	2.840,68

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	2.588,50
CSL-8	2.204,33
CSL-16	2.939,83

PADRÃO ALTO	
CAL-8	2.799,40
CSL-8	2.425,84
CSL-16	3.234,33

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.294,60
GI	1.191,55

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Outubro/2024)

Número índice: 333.540 (Base Fev/2007 = 100)

Variação Global: 0,35%



WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

ANEXO I-C – MEMORIAL DESCRIPTIVO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serve o presente para estabelecer as diretrizes técnicas para desenvolvimento dos serviços relacionados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços (RP) para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos imóveis e bens públicos, inclusive praças, áreas de lazer, desporto, cultura e outras de uso comum, bem como, da infraestrutura básica adjacente, no âmbito dos municípios pertencentes ao consórcio CISREC - MG.

O presente documento tem como objetivo definir o memorial descritivo dos serviços que serão objeto de contratação, bem como os requisitos técnicos relacionados à sua prestação, de modo à nortear o desenvolvimento das atividades pela empresa eventualmente contratada para sua execução.

1 – REQUISITOS TÉCNICOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.1 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADOS, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes Conceitos e Definições de acordo com a NBR 5492.

Terminologia: É o conjunto de definições e conceitos de termos técnicos, elaborados com o objetivo de estabelecer uma linguagem comum entre CONTRATANTE e CONTRATADA na execução dos serviços.

Peça: Todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral serão desenvolvidas as trocas e, eventualmente, em casos mais específicos, os reparos. Exemplos: rotor; mola, parafuso etc.

Componente: Engenho essencial ao funcionamento de uma atividade mecânica, elétrica





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

ou de outra natureza física, que, conjugado com outro(s) cria(m) o potencial de realizar um trabalho. Exemplos: um motor a explosão, um motor elétrico, uma caixa de transmissão, um redutor, um teclado de computador etc.

Equipamento: Conjunto de componentes interligados com que se realiza materialmente uma atividade de uma instalação. Exemplos: um trator, uma ponte rolante, um disjuntor, um britador, um computador etc.

Padronização: É o conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características dos Equipamentos ou Sistemas.

Sistema Operacional: Conjunto de equipamentos necessários para realizar uma função em uma instalação. Exemplos: uma frota de caminhões, um conjunto de laminadores, uma oficina elétrica ou mecânica de apoio etc.

Unidade de Processo / Serviço: Conjunto de Sistemas operacionais para geração de um produto ou serviço. Exemplos: uma siderúrgica, uma refinaria, uma usina de açúcar, uma agência bancária, um supermercado, um edifício comercial, uma usina de geração de energia, uma subestação etc.

Família de Equipamentos: Equipamentos com mesmas características construtivas (mesmo fabricante, mesmo tipo, mesmo modelo).

Prioridade: Intervalo de tempo que deve decorrer entre a constatação da necessidade de manutenção e o início essa atividade (emergência, urgência, necessária, desejável, prorrogável).

Manutenibilidade: Facilidade de um item em ser mantido.

Serviços de Apoio: Serviços feitos pelo pessoal de manutenção visando: Melhoria da segurança; Melhoria das condições de trabalho; Treinamento; Novas Instalações; Atendimento a outros setores não relacionados com sua atividade fim.

Unidade de Manutenção: Equipamentos inter-relacionados para desligamento.

Sistemas e Equipamentos Críticos: São os equipamentos ou Sistemas cuja falha ou defeito acarretará situações anormais, níveis I e II.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Defeito: É a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Manutenção: Todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado, de modo a poder permanecer de acordo com uma condição especificada.

Manutenção Preventiva: Todos os serviços de inspeções, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Preventiva por Tempo: Serviços preventivos estabelecidos através de programação (sistematizada, lubrificação, inspeção), definidos por unidade calendário (dias, semana ou meses) ou por unidade não-calendário (horas de funcionamento, quilômetros rodados, número de peças, número de operações).

Manutenção Preventiva por estado: Serviços preventivos executados em função da condição operativa do equipamento (reparos de defeito, preditiva, seletiva e revisão geral).

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Classe: Importância operacional dos itens.

Classe A - Fundamental ao processo (ou serviço);

Classe B - Participa do processo (ou serviço), porém pode ficar desligado por algum tempo sem prejudicá-lo.

Classe C - Não participa do processo (ou serviço);





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Plano de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada bem ou para cada sistema, segundo determinada metodologia, como discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Ordem de Serviço (O.S.): É documento emitido pelo setor de manutenção ou órgão agregado onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas pelo pessoal de execução de manutenção incluindo o tipo de atividade, sua prioridade, falha ou defeito encontrado e como foi reparado, duração, recursos humanos e materiais utilizados, e outros dados que permitam avaliar a eficiência de atuação da manutenção e suas implicações com custos e programação. Podem ser:

Prioridade:

Emergência - Manutenção que deve ser feita imediatamente após detectada sua necessidade.

Urgência-- Manutenção que deve ser feita o mais breve possível, de preferência sem ultrapassar 24 horas, depois de detectada sua necessidade.

Normal -- Manutenção que pode ser feita com mais de um dia, cujo prazo deve ser negociado com o solicitante.

Programa Nacional de Conservação de energia (PROCEL): Órgão subordinado à ELETROBRÁS com objetivo de orientar e divulgar os conceitos, metodologias e metas para o uso racional de energia, visando a redução do consumo e buscando minimizar os investimentos no Setor Elétrico.

Instalações Elétricas: Compreende sistema de redes elétricas, de média e baixa tensão, grupos geradores, redes estabilizadas e estabilizadoras, sistema de proteção contra carga atmosférica e redes de aterramento.

Instalações hidro sanitárias: Compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, rede de esgoto, fossa séptica, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios água, excedo castelo d'metálico.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção de operação ou serviços.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Diário de Ocorrência: É o documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

Serviços de Rotina: São serviços de manutenção e/ou operação executados com o emprego de equipamentos, ferramentas, viaturas e mão-de-obra da CONTRATADA, sendo por esta geridos, operados e mantidos.

Serviços Eventuais: São pequenos serviços de manutenção, fora dos serviços de rotina, acionados somente através de ordem expressa da FISCALIZAÇÃO e executados mediante emprego temporário de mão de obra não disponível no canteiro.

Ferramentas de Manutenção: São pequenos equipamentos individuais e simples (ferramentas, instrumentos e dispositivos), fornecidos pela firma CONTRATADA.

Equipamentos de Manutenção: São equipamentos (ferramentas, instrumentos de testes ou medição) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços.

Equipamentos/Instrumentos de Inspeção, Medição e Ensaios: São os equipamentos utilizados no diagnóstico, ensaios e verificações e validações da manutenção periodicamente submetidos a confirmação metrológica de acordo com a NBR ISO 9000.

Equipamentos Individuais de Segurança: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para a execução de serviços profissionais tais como: capacetes, calçados, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas e outros que se façam necessários. O fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA dentro do preço cobrado pela execução dos serviços.

Material:

Material de Consumo: Consideram-se materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, como por exemplo: fitas isolantes plásticas, fitas de teflon, graxas, óleo lubrificantes, pastas e solvente para limpeza, lixas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda-juntas, solda chumbo em lençol ou em lingotes, pasta sisal, querosene, abraçadeiras, álcool, anéis de pressão, anilhas de marcação, chavetas, detergente, escovas, esponja, estopa, graxa, lixa, pano, parafusos, pincéis, porcas, querosene, rebites, rodo, terminais, vaselina, vassoura, verniz, filtros, pilhas, baterias e etc.

Material de utilização Técnica: São os materiais (peças, componentes ou subconjuntos)





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

utilizados nos equipamentos em razão dos serviços de manutenção. A utilização pela CONTRATADA de materiais de utilização técnica será feita somente mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

Materiais de estoque: É a previsão mínima mensal de material mantidos em depósito pela Contratada, no local para reposição imediata, com materiais elétricos, hidro sanitários, ferragens, louças e metais, esquadriais, cimento, tintas, areia, brita, revestimentos para piso e paredes e etc.

Equipes:

Equipe de Manutenção Preventiva (ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PERIODICO): Equipe constituída por empregados da CONTRATADA com objetivo de execução dos serviços contratados. Deverá funcionar em horário previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Equipe de Manutenção Móvel (SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA): Equipe constituída pelos profissionais de manutenção e que serão disponibilizados para execução de tarefas por demanda.

Equipe de Engenharia e Coordenação: Equipe constituída por empregados da CONTRATADA com o objetivo de planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas equipes de operação e manutenção, definindo diretrizes, metas, métodos, introdução de novas tecnologias, política de treinamento, controlando os resultados através de índices de verificação, auditorias e relatórios. Caberá também dar o suporte ao Gerenciamento da Conta Energia Elétrica e a condução do Programa de Uso Racional de Energia Elétrica. Deverá funcionar em horário comercial.

Normas Técnicas: São a designação genérica e específica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços aprovados.

Medição Física: É a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenções executadas em relação ao total das atividades programadas. Tal verificação é feita através dos Relatórios Mensais de Manutenção.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos resultados alcançados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA e apresentados junto à medição.

Horário: É o horário a ser cumprido pela CONTRATADA que deve, no mínimo, corresponder ao da administração da CONTRATANTE, ou aquele aprovado ou





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

estabelecido por esta.

Plano de Trabalho: Documento que contém a descrição detalhada da metodologia que a licitante pretende adotar na execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica.

Falta: Ocorre quando, ao final de cada mês, na aferição de resultados mensais, o somatório de maus resultados obtidos pela CONTRATADA, atingem os índices, que comprometem a qualidade dos serviços prestados, ensejando a aplicação das sanções contratuais.

Salário Normativo: É o salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 e 16.280 - Manutenção Predial e Reforma, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de educação. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

Os materiais utilizados devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

Se algum material especificado vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

2 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os projetos (se for o caso) e determinações de natureza técnica da Fiscalização e gerenciamento técnico de cada uma das entidades contratantes, responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela empresa, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes.

A definição das demandas e prioridades competirá aos órgãos municipais responsáveis pela contratação, ou seja, pelos responsáveis da gestão orçamentária e financeira. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões e requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Para cada intervenção a ser realizada, deverá ser emitida pela fiscalização a solicitação de serviços correspondente, devendo a empresa CONTRATADA iniciar as atividades em até 15 dias contados do primeiro dia útil após o seu recebimento.

Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da Secretaria responsável pelo acompanhamento técnicos dos serviços, cabendo a este a palavra final quanto a escolha de melhor performance e desempenho técnico-econômico a ser efetivado.

As impressões e cópias destinadas à aprovação e entrega à Secretaria (Projetos e correções, quando for o caso), inclusive seus custos, serão de responsabilidade da





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso, exceto a cobrança dos serviços efetivamente prestados de acordo com o objeto contratado.

Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- De segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, para a realização dos serviços de operação, apoio e manutenção, pelas equipes fixas e móveis.
- De domingo a domingo, 24h, para as equipes plantonistas de manutenção preventiva.
- Para atendimentos emergenciais, a Contratada deverá disponibilizar equipe, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones.

As solicitações de serviços serão direcionadas à contratada diretamente pela Administração Municipal, conforme estrutura de atendimento a ser estabelecida pela fiscalização contratual, vedada a realização de serviços sob demanda direta de unidades atendidas, inclusive aquelas destinadas diretamente pelos órgãos titulares dos recursos.

As solicitações e demandas de serviços, mesmo não emergenciais serão geradas diretamente pela Secretaria responsável pelo gerenciamento e acompanhamento técnico dos serviços, a quem compete a gestão do relacionamento com a empresa eventualmente contratada para este fim, independente de solicitação pelos órgãos titulares da responsabilidade para custeio pelos serviços na forma prevista pela legislação.

As demandas de serviços também poderão ser geradas pelos ÓRGÃOS INTERESSADOS, devendo a Secretaria responsável pela fiscalização e organização do presente, estruturar e fornecer os mecanismos para que estas solicitações sejam recebidas, tratadas e encaminhadas aos prestadores contratados.

Compete à contratada:

O oferecimento de assessoramento técnico e administrativo, referente a todas as atividades relacionadas ao escopo do objeto da licitação.

Realizar a Manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas necessários ao funcionamento e operacionalidade dos bens mantidos ou reparados, bem como de todos os componentes físicos da edificação.

A elaboração de relatórios para oferecimento de informações necessárias ao atendimento das obrigações de cada um dos partícipes do projeto.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

O Suporte na atualização do cadastro de instalações e equipamentos junto aos órgãos competentes, desde que não compreenda as atividades burocráticas relacionadas ao registro e aprovação técnica ou jurídica, cuja obrigação é do órgão responsável pelo bem.

O Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas, bem como acompanhamento de visitantes as dependências do prédio no que diz respeito a serviços técnicos e de manutenção, não compreendidos neste objeto, sempre que necessário, ou sob demanda da Secretaria Gestora do Contrato.

Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, visando confecção de projeto de manutenção preditiva.

Operação e garantia de funcionamento dos Sistemas das unidades sejam Sistemas Elétricos, Rede Lógica em Cabeamento Estruturado, Instalações Hidro sanitárias e de Águas pluviais, Sistema de Telefonia, Grupo Geradores, Quadro Elétrico, Estabilizadores, Sistemas de Sonorização.

Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e utensílios, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com:

- A especificação dos serviços constantes no presente Termo de Referência.
- Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;

Prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA dos sistemas e equipamentos, a qual será desenvolvida imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadigas de materiais.

Preparação para elaboração e desenvolvimento de PROGRAMA RACIONAL DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, integradas com as rotinas de manutenção visando obtenção de redução do consumo de energia e consecutivamente das contas de energia.

Atendimento às condicionantes ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

3 - IDENTIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Instalações Ordinárias dos Equipamentos têm como escopo:

SERVIÇOS CRÍTICOS:

Serviços de Arquitetura / Engenharia

Manutenções corretivas e preventivas em todas as lajes, pilares, vigas, alvenarias, calçamentos, pisos, acabamentos e demais partes civis da edificação conforme necessidades identificadas, sob a aprovação da Fiscalização.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às diretrizes e critérios anteriormente estabelecidos, além daquelas contratualmente ajustadas.

Os serviços considerados preliminares como demolições, transportes, remoção e tapumes de vedações, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas rotinas de funcionamento das Unidades. Serviços de conservação e manutenção em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados e/ou adequações de áreas para atender as normas vigentes. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se for o caso, de sua base de apoio, em conformidade com o procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

Conforme o caso será necessário a substituição de toda a área ao redor do elemento danificado, de forma que, na reconstituição do componente não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto, além do aspecto visual original existente.

Se a deterioração de determinado elemento do bem ocorrer em função de causas ou efeitos de base, esta será substituída como condição para reparação deste elemento. Neste contexto, os sistemas hidráulico, elétrico e demais sistemas necessários ao funcionamento do bem, sempre deverão ser verificados e ter sua manutenção realizada como condição prévia à realização de intervenções de arquitetura ou estruturais.

Alvenaria

Deverá ser descascado ou retirado o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Proceder-se-á, então, ao seu





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

alargamento e verificação de causa para a sua correção.

Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para fazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

Divisórias

Substituição das divisórias danificadas e realocação conforme Layout, inclusive estrutura metálica de suporte e ferragens de porta.

Pinturas em geral (piso, paredes e teto)

Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deverá ser realizado o lixamento completo da área ou componentes afetados, tratamento de base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, proceder-se-á a recomposição total da pintura nas mesmas características do original, ou com novas características se assim for determinado.

Coberturas

A recomposição de elementos da cobertura deverá ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas deslocadas, rachadas ou quebradas. Deverá ser providenciada a limpeza das calhas de coleta de águas pluviais, ralos “abacaxis”, com a remoção de qualquer aderência e verificação das tubulações de escoamento, mantendo-as desobstruídas.

Deverão, ainda, ser verificadas as trincas nos rufos e engates de telhas, bem como repará-los, além do estado do revestimento de proteção de impermeabilizações. Deverão ser seguidos sempre os manuais do fabricante e nunca fazer inspeção ou troca de elementos com telhas montadas.

Impermeabilizações

Esquadrias, Vidros e Ferragens

Substituir e/ou recuperar portas, janelas, portões e demais elementos de vedação, seguindo especificação do material existente ou utilizando os materiais disponíveis no mercado tais como: PVC, Ferro, Madeira ou Alumínio.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Pavimentação

Pavimentos de Concreto com Juntas.

Periodicamente deverá ser realizada a limpeza das juntas e o rejuntamento dos pontos onde o material selante não se apresentar em boas condições.

As placas danificadas deverão ser parcial ou totalmente restauradas, adotando-se procedimento construtivo segundo as boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

Pavimentos em Blocos de Concreto Intertravados

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas remoções dos blocos, reconstrução da camada de base e recolocação dos blocos que não estiverem danificados, conforme procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

Pavimentos em Paralelepípedo

A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais serão realizadas as remoções dos paralelepípedos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, rejuntamento deverá ser executado de conformidade com procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

Pavimentos Asfálticos

Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamento ou buracos. As áreas poderão ser demarcadas segundo a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução, em conformidade com procedimento construtivo segundo às boas práticas de Engenharia/Arquitetura de Manutenção.

As áreas de pavimento a serem objeto de intervenção dizem respeito à área de propriedade do Governo do Estado, ou ainda aquelas de uso comum de sua propriedade, desde que efetivamente necessárias ao funcionamento mínimo do órgão público ali localizado, respeitando-se as competências de outros entes da federação e a obtenção de autorizações legais necessárias à realização deste tipo de intervenção.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Forros

Manutenções corretivas e preventivas dos forros em geral, tais como: recomposições, aberturas de rasgos, arremates, colocação de novas placas e demais necessidades oriundas de serviços e recomposições rotineiras.

Estruturas e fundações

Estruturas de concreto e concreto armado

A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizado quanto ao tipo e localização.

A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com prováveis causas geradoras:

- Cisalhamento – inclinado na direção paralela às bielas de compressão, geralmente localizado próximo aos apoios;
- Compressão – paralela à direção do esforço atuante;
- Flexão – perpendicular aos eixos da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;
- Recalques – inclinados como fissuras de cisalhamento
- Retratação – geralmente perpendicular aos eixos dos elementos estruturais;
- Torção – inclinada como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;
- Tração – perpendicular à direção do esforço atuante e abrangendo toda seção transversal da peça.

Observação: Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto, será importante na definição das causas geradoras, bem como na determinação da terapia da estrutura a ser adotada. Selantes elásticos, rígidos, ou mesmo um reforço poderão ser propostos.

Pontos de Corrosão nas Armaduras:

A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas são infiltrações diversas e pequeno cobrimento das armaduras.

As terapias podem ser divididas em dois grupos:

Oxidação sem comprometimento das armaduras: Limpar a armadura com escova de aço; recompor com argamassa epoxídica; Remover todo o concreto desagregado;





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Oxidação com comprometimento das armaduras: A metodologia será a mesma anterior com substituição do trecho de barra comprometida pela corrosão.

Deslocamentos Excessivos:

Deslocamento dos elementos estruturais fora do padrão normal deverá ser observado para a verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, de preferência do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

Estruturas as metálicas

Pontos de Corrosão:

Será realizada a limpeza da área afetada, que poderá ser manual, através de escovas de aço, ou mecânica, através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura através de procedimentos análogos ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

Parafusos Frouxos:

A existência de parafusos frouxos indica uma estrutura com movimentação atípica, não prevista no projeto de início, os parafusos deverão ser novamente apertados. Os afrouxamentos constantes de um mesmo parafuso justificam uma avaliação e eventual reforço estrutural, pois tal comportamento poderá levar a estrutura à ruína por fadiga do material.

Deslocamentos Excessivos:

Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, do autor do projeto, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

Trincas em Soldas e Chapas de Base:

As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

Falhas na Pintura:





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes.

Deverão ser pesquisadas as causas dos aparecimentos das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência, de preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

Estruturas de madeira

Ataques de Fungos de Apodrecimento:

Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura.

Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados.

Se for constatado o apodrecimento de peças da estrutura, será executada inicialmente a remoção do material deteriorado através de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, mantendo-se as condições de segurança da estrutura. A seguir será efetuada avaliação da extensão dos danos e a necessidade de reforço ou de substituição das peças enfraquecidas, de preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com o apoio de parecer emitido pelo autor do projeto e/ou de técnico especializado.

Será dispensada atenção especial aos elementos estruturais em contato com o solo, verificando-se o estado de conservação do trecho situado na chamada “Zona de Afloramento” (de 50 cm abaixo da superfície do terreno até 50 cm acima), onde as condições favoráveis ao rápido apodrecimento do material.

Ataques de Organismos Xilófagos:

Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados, também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de reforço ou substituição das peças enfraquecidas. De preferência, estes procedimentos deverão ser realizados com apoio de parecer técnico emitido pelo autor do projeto e/ou técnico especializado.

Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataques dos elementos estruturais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos.

São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do pronunciamento da peça com estilete ou formão.

Dispositivos de Ligação:

Serão examinados os dispositivos de ligação, verificando-se a sua integridade e as condições gerais de fixação. Em especial verificar-se-á a existência de parafusos frouxos, o que indicam movimentação atípica da estrutura, não prevista em projeto. De início os parafusos deverão ser novamente apertados. O afrouxamento constante de um mesmo parafuso justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura, de preferência com orientação do autor do projeto e/ou técnico especializado.

Contraventamentos:

Deverá ser realizada a inspeção geral dos Contraventamentos da Estrutura, verificando-se a sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

Deslocamentos Excessivos:

Deslocamentos anormais dos componentes da estrutura deverão ser identificados e adequadamente aferidos, utilizando-se eventualmente instrumentos de medida. O acompanhamento e a evolução dos deslocamentos deverão ser de preferência, realizados com o apoio do autor do projeto e/ou de técnico especializado.

Fissuras e Fendas:

Deverá ser observada a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamento não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Eventuais reparos e reforços necessários serão realizados sob orientação do autor do projeto e/ou técnico especializado.

Falhas na Pintura:

As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do agravamento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

Fundações





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Os problemas relacionados com o desempenho das fundações das edificações normalmente refletem-se nas suas estruturas. A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, de preferência elaborado pelo autor do projeto e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizada através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço nas fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Hidráulica

Manutenção corretivas, preventivas e preditivas em todas as tubulações de água potável e o esgoto, torneiras, válvulas de descargas e mictórios, registros de gavetas, válvulas de reduções, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

Bombas e acessórios

Manutenções corretivas, preventivas e preditivas em todos os tipos de bombas, registros, válvulas, quadros de comando, pertencentes ao sistema e todas as tubulações de água, de forma a atender as necessidades em geral do referido sistema.

Poços, ralos simples e sifonados.

Manutenção corretiva e preventiva além da limpeza, de todos os poços e ralos, que deverão ter tampas escamoteável em condições de funcionamento.

Água fria

Todo o sistema hidráulico deverá, rotineiramente, ser verificado ponto a ponto, como também sofrer teste e aferições regulares de forma a ter total controle operacional do referido sistema.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Água quente

Devem ser percebidos e atendidos os sistemas de aquecimento de água das Unidades.

Atenção particular deve ser dada aos aparelhos do tipo boiler, onde existirem.

Instalações de esgoto sanitário

A CONTRATADA fará a manutenção em toda a rede mencionada, inclusive a rede geral da área externa, como caixas, galerias, poços, tampões, etc. de forma a tomar providências rotineiras que evitem entupimentos e deterioração dos sistemas, se necessário utilizando equipamentos "Sewer-Jet" e "VacAll". Será exigida uma limpeza em todo o sistema externo, além de inspeção interna não destrutiva da rede de esgoto sanitário por meio de imagem, quando necessário, para avaliação de possíveis intervenções, notadamente nos prédios históricos/tombados.

Instalações de águas pluviais

Algumas unidades contam com coleta de águas pluviais em suas coberturas. Recebem contribuições dos ralos nos andares até onde se unificam as prumadas, descendo até o piso do térreo, indo então até caixas de areia na calçada, galerias de Águas Pluviais municipal de rua.

Será exigida a limpeza em todo o sistema externo de esgoto sanitário, além de inspeção interna não destrutiva da rede de águas pluviais por meio de imagem, quando necessário, para avaliação de possíveis intervenções, notadamente no prédios históricos/tombados.

Áreas externas

Nas áreas externas as redes subterrâneas de drenagem, que recebem as contribuições das redes internas, conforme anteriormente descrito, compostas por caixas, poços de visita, troncos e sub-ramais, que drenam esgoto e as águas pluviais à rede pública de coleta geral também poderão ser objeto de intervenção, desde que afetem o funcionamento dos sistemas internos dos imóveis objeto de manutenção.

Todos os ralos, galerias, caixas e demais componentes das redes de drenagem existentes na área externa, contidos dentro dos limites das Unidades, também estarão a cargo da CONTRATADA, que providenciará verificações periódicas e procedimentos mantenedores, de forma a mitigar entupimentos, quebras e desconexões da rede existente.

Instalações Elétricas, Eletrônicas, Telecomunicações, Dados e SPDA

Distribuição geral de luz e força

As Unidades contam com entradas de energia no padrão das Concessionárias Light, Enel ou Energisa, além de quadros/painéis de distribuição QGBT (quadro geral de baixa





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

tensão), QDFL (quadro de distribuição de força e iluminação) e QDL (quadro de distribuição de iluminação). É de responsabilidade da contratada a realização dos seguintes serviços:

- Verificação de ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos;
- Observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos e chapas de proteção;
- Revisão dos quadros/painéis sobre a necessidade de expansão e/ou substituição de disjuntores e demais elementos;
- Reaperto de bornes e conectores e fixação de disjuntores que possam estar soltos;
- Demais serviços necessários de manutenção corretiva e/ou preventiva para manter o sistema operando de forma eficiente na sua totalidade. Exceto manutenção em transformadores.

Iluminação interna e tomadas

Deverá ser realizada a inspeção geral e periódica, além do serviço de manutenção de acordo com a ocorrência, do sistema de iluminação interna dotado de diversos pontos de luz, compostos por luminárias fluorescentes de 1 ou 2 lâmpadas de 32 W, de 2 ou 4 lâmpadas de 16 W com reatores eletrônicos, sendo substituída por Led de acordo com a demanda, luminárias com lâmpadas de LED, luminárias de parede (arandelas), interruptores e tomadas utilizando padrões mais modernos e seguros existentes.

As Unidades possuem pontos de tomada com capacidades diversas e contam com circuitos de tomadas normais e estabilizadas.

Iluminação externa

Sistemas de iluminação externa, incluindo-se refletores com lâmpadas de LED ou Mistas de qualquer voltagem, bem como, os demais sistemas de iluminação instalados nos perímetros internos das Unidades. Estes sistemas também serão de responsabilidade da contratada, que deverá inspecionar e mantê-lo operando em condições normais de forma contínua.

Alimentadores

As Unidades possuem alimentadores em cabos de cobre com isolante termoplástico. Corda alças de cobre nú, interligam as barras de terra dos quadros. Nos locais onde estas instalações não existirem, deverão ser implementadas para fins de garantia de segurança de operação dos sistemas existentes, sempre que demandado.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Iluminação normal/emergência

A contratada deve manter ou instalar sistemas compostos de luminárias com lâmpadas de LED ou fluorescentes, distribuídos em circuitos nas áreas comuns de todos os prédios inclusive escadas, operando em condições normais.

Deverá ainda manter ou instalar sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Sistemas completos de proteção contra descargas atmosféricas com hastes, cordoalhas, fixações e aterramento para atender NBR 5419/2015 deverão ser mantidos e instalados quando demandado.

Compõe o escopo da manutenção objeto deste Termo de Referência, os quadros gerais e parciais, pontos de forças, condutores, fixações, caixas, equipamentos, estabilizadores, proteções, aterramentos e demais itens componentes dos sistemas elétricos prediais, e demais componentes necessários ao funcionamento destes sistemas, bem como a implementação de soluções que garantam a segurança e melhoria das condições de utilização dos bens atendidos.

Outros Serviços

É de responsabilidade da Contratada o recolhimento e destinação dos entulhos. Tais procedimentos devem ser realizados com maior brevidade possível, atendendo as exigências dos órgãos e/ou legislações ambientais e sanitárias vigentes quanto à destinação do entulho.

É de responsabilidade da Contratada registrar ART ou RRT de execução de manutenção e reparo junto ao CREA ou CAU.

Os serviços a serem executados deverão obedecer a boa técnica, atendendo às recomendações normativas da ABNT, concessionárias locais e Norma de Segurança e Saúde no Trabalho.

Os locais de execução deverão, após a conclusão dos serviços, serem entregues limpos (sem nenhum resquício dos serviços) e dentro das condições de utilização e segurança.

Serviços de paisagismo

Serviços de implantação de piso especial para quadras e campos de prática esportiva

Serviços de implantação de infraestrutura, drenagem, pavimento, e outros relacionados





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

à qualificação das localidades objeto de intervenção;

Serviços de recuperação de pavimento e redes de drenagem necessários à melhoria das condições de vida e habitação da população;

Serviços de implementação de bens necessários à prática esportiva nos locais objeto de intervenção;

Serviços relacionados à implantação ou manutenção de praças, envolvendo paisagismo, iluminação, estruturação, piso, banheiros, entre outros;

Serviços de manutenção, implantação e substituição de iluminação pública nos locais de intervenção;

Serviços de intervenção paisagística;

Serviços de garantia de acessibilidade às localidades objeto de intervenção;

Fornecimento de Equipe Técnica de Apoio

Quando necessário, poderão ser fornecidos pessoal técnico de apoio á execução das atividades pela equipe da Secretaria, mediante custeio através dos itens específicos nas tabelas referenciais de preço, cuja execução se dará por meio da estrutura de Administra e Coordenação descrita neste documento.

Demais serviços

Os demais serviços destinados à execução das atividades não descritos neste rol poderão ser executados conforme a necessidade do projeto, delimitados apenas à finalidade pública a que se destina o bem objeto de intervenção, que deverá, obrigatoriamente satisfazer ao objeto deste Termo de Referência, vedado qualquer desvio de finalidade.

Os serviços serão executados mediante escopo previamente estabelecido, utilizando os itens previstos para cada parcela individual a ser executada conforme detalhamento de campo efetivado em cada caso, podendo ser alterados ao longo da execução, quando a fiscalização deverá validar a sua execução e aprovar sua aplicação pela empresa contratada.

Os itens específicos deverão ser obtidos exclusivamente por meio da tabela referencial,





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

possibilitando a utilização em caráter excepcional e mediante prévia autorização da fiscalização, devidamente justificada nos autos, de outra tabela referencial com aplicação pública, e na sua ausência, por meio de composição própria devidamente aprovada pela fiscalização, mediante apresentação detalhada dos custos, quando o mesmo desconto ofertado deverá ser aplicado.

4 – DETALHAMENTO DOS PROFISSIONAIS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Engenheiro Civil ou Arquiteto:

Profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com experiência comprovada em Manutenção Predial Corretiva e Preventiva Predial, cujas principais atribuições serão:

- Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados.
- Supervisionar a execução de orçamentos dos serviços relacionados à execução de serviços de manutenção.
- Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados.
- Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre aspectos relacionados à execução, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade.
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados.
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação.
- Controlar a movimentação e frequência de pessoal.
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's.
- Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado neste Termo de Referência contendo assinatura e carimbo de identificação do registro profissional.
- Executar desenhos através do sistema CAD (Desenho Assistido por Computador) das intervenções necessárias bem como atualizar os cadastros “as built” das Unidades de sua responsabilidade adotando como base as normas de desenho técnico da ABNT. O prazo para a entrega dos “as built” será de quatro meses a partir da autorização para realização dos serviços.
- Garantir a qualidade dos serviços realizados primando pela boa técnica de





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

construção de acordo com os padrões técnicos vigentes, além de atender às determinações da fiscalização contratual.

- Apresentar quando solicitado o cronograma físico em sistema de barras (gráfico de Gantt) dos serviços de maior relevância a serem realizados bem como o planejamento das tarefas sob sua responsabilidade técnica.
- Executar outras tarefas correlatas, relacionadas aos aspectos do serviço sob sua responsabilidade.

Engenheiro Eletricista:

Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em Subestações, cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro Mecânico:

Profissional com formação superior em Engenharia Mecânica com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em instalações industriais e mecânicas e equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos, cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro Ambiental, Agrônomo ou Florestal:

Profissional com formação superior em Engenharia Agronômica ou Florestal com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em parques e jardins e podas de árvores e arbustos, cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Profissional com formação superior em Engenharia Segurança do Trabalho com experiência comprovada em Manutenção Corretiva e Preventiva em edificações, cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades da Resolução nº 325 de 27 de novembro de 1985, referentes à seus serviços afins e correlatos.

Encarregado:

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função cujas





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

principais atribuições serão:

- Acompanhar e orientar a equipe fixa a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor.
- Programar a distribuição de materiais e ferramentas.
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução.
- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada.
- Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados.
- Registrar em sistema de gerenciamento informações de todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

Eletroeletricista:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, para-raios em instalações elétricas de Baixa e média Tensão, como determina a NR 10, cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão.
- Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações.
- Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade.
- Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas.
- Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos.
- Executar outras tarefas correlatas.

Mecânico Gasista:

Profissional com experiência comprovada em manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de gás combustível e gases medicinais (vácuo ar comprimido, óxido nitroso e oxigênio); cujas principais atribuições serão:

- Operação, reparo ou manutenção de terminais, aparelhos, válvulas, reguladores, fluxômetros, vacuômetros e torneiras.
- Montagem e reparo em válvulas de vários modelos.
- Montagem e reparo em alarmes.
- Execução de instalação, montagem e reparo.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

- Controle do transporte de cilindros.
- Executar outras tarefas correlatas.

Bombeiro hidráulico:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e das instalações de Água, Esgoto e Pluviais.
- Executar manutenção preventiva e em conjuntos moto-bomba.
- Desobstrução de rede de água e esgoto.
- Executar outras tarefas correlatas.

Pedreiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços em alvenaria, concreto e outros materiais.
- Executar outras tarefas correlatas.

Pintor:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços de pintura em alvenaria, concreto, madeira, ferro e outros materiais.
- Executar outras tarefas correlatas.

Carpinteiro e/ou Marceneiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços em estruturas de madeira para moveis, telhado, portas e esquadrias.
- Executar outras tarefas correlatas.

Serralheiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços serralheria para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.
- Executar outras tarefas correlatas.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Jardineiro:

Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais; cujas principais atribuições serão:

- Executar os serviços de preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, poda, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

Servente:

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função; cujas principais atribuições serão:

- Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho.
- Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas.

FERRAMENTAL

A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

Para execução dos serviços, caberá à contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado assegurando a sua prestação de forma satisfatória.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, acompanhadas de uma maleta para sua acomodação, e todos os equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional, listados no quadro de quantitativo, incluindo-se equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, além de todos os equipamentos e ferramentais necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, objeto do contrato.

Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional, no primeiro dia do exercício do Contrato, podendo ser solicitado pelo executor do contrato, nas execuções de serviços específicos, a qualquer tempo.

OFICINA DE REPAROS

A empresa Contratada deverá manter ou sublocar, comprovando a locação na cidade, uma oficina para reparos.

FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa CONTRATADA, mesmo que já depositadas nas dependências da CONTRATANTE.

A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais de reposição fornecidos, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais por parte da CONTRATANTE, advindos de troca/devolução junto a fabricantes, fornecedores e/ou seus prepostos.

O fornecimento de materiais/peças deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários pela equipe técnica da CONTRATADA para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos do local, seja os destinados à reposição e/ou realização de acréscimos, alterações, reparos e adaptações previstas contratualmente, assumindo a empresa licitante inteira responsabilidade com o custos dos materiais, peças, ferramentas, equipamentos, e outras despesas que não tenham estrita relação com o objeto deste Edital ou que venham assim ser considerados pela fiscalização, salvo quando houver autorização expressa da área técnica em casos excepcionais.

A excepcionalidade poderá estar relacionada à liberação para o estoque de materiais que por suas características sejam identificados pela Fiscalização contratual como necessários à rápida reposição em manutenções recorrentes.

Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da Contratante, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

Não serão admitidos em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

UNIFORMES

CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;

Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Fiscalização;

Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Fiscalização do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

A não observância do item anterior será considerada falta grave por parte do empregado e da empresa.

OUTRAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação via rádio ou celular para os técnicos da equipe para comunicação com sua supervisão e/ou a Fiscalização.

Deverá instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro informativo para controle de deslocamento e movimentação das equipes entre as dependências cobertas pelo Contrato.

Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da Unidade e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana.

Para a execução de serviços onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia das cargas mais críticas das Unidades, a CONTRATADA deverá fornecer geradores portáteis para suprir as cargas em questão, e somente pelo período de prestação da correção, caso não seja possível a paralisação das atividades.





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição imediata.

A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.

A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos do Edital e seus anexos.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.

Caberá à CONTRATADA o ônus pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar nas Unidades, para sua oficina ou de terceiros, sendo obrigada a relacioná-lo em formulário próprio adotado pela Unidade onde está realizando a intervenção, quer será devidamente assinado pelo Coordenador e no seu impedimento, pelo chefe do Setor onde o equipamento foi removido, ou ainda pelo Administrador da Unidade, com a interveniência, obrigatória em qualquer dos casos de Serviço de Patrimônio.

Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados serão removidos pela CONTRATADA, para área externa da Unidade, em bota-fora regulamentado na cidade, devendo garantir a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, mediante justa motivação, logo após o lançamento no Livro de Ocorrências, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes destas providências.

A não observância do item anterior implicará nas sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Durante os 3 primeiros meses do contrato, a CONTRATADA, caso seja solicitado pela





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Fiscalização, deverá apresentar relatório das condições em que se encontram as instalações prediais sob sua responsabilidade, informando:

Os equipamentos prediais encontrados com respectivos cadastros;
O estado de conservação dos sistemas;
Relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;
O cronograma das rotinas de manutenção preventiva informando por onde se iniciarão os serviços de manutenção corretiva.

Bimestralmente, a CONTRATADA deverá rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-se à realidade, submetendo-o à Fiscalização do Contrato para aprovação.

Deverá ainda manter administração no município sede do Consórcio COMAR, a fim de permitir melhor interface com a Administração Central de cada entidade participante, garantindo que este local de administração dos serviços seja responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de materiais e ferramentas, bem como pela operacionalização do sistema de gerenciamento de controle execução de serviço, bem como de informações relevantes, especialmente aquelas relacionadas ao levantamento físico e leiaute das áreas de intervenção da manutenção corretiva.

A Contratada deverá implantar Sistema de Gerenciamento para planejamento e controle dos serviços a serem executados em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá instituir ou atualizar o cadastro de plantas em “AUTOCAD” compatível com o existente nos órgãos responsáveis pelos bens objeto de intervenção ou nos cadastros da Administração Municipal, no prazo máximo de até 8 meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

Deverá ainda emitir planilhas orçamentárias, referentes, aos serviços de Manutenção Corretiva, executados e aprovados pela Fiscalização.

No decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de plantas das unidades que receberam intervenções ou do órgão responsável por estas, além de serem encaminhadas para arquivo central na Diretoria de Patrimônio (ou órgão equivalente) e na Secretaria gestora do contrato, conforme o caso.

Os serviços executados pela CONTRATADA ou subcontratados deverão oferecer garantias





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado dos serviços não apresente qualidade necessária à sua função.

A CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo à atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.

Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia destes recursos.

Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão accidental ou não.

Toda a área de objeto de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.

É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico o fiel cumprimento desta diretriz.

Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE REPOSIÇÃO

As peças a serem substituídas deverão ser originais, de primeiro uso ou de qualidade similar, fornecida pela fabricante dos equipamentos ou de sua rede exclusiva diretamente a empresa contratada, devendo ser materiais de primeiro uso.

A contratada será resarcida dos valores gastos com as peças e materiais, sempre que as despesas forem feitas de forma regular e respeitando o disposto neste Termo de Referência e demais instrumentos que compõem o instrumento convocatório, especialmente as seguintes:

- a) A compra de qualquer material ou peça deverá ser precedida de autorização expressa;





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

b) A fiscalização poderá pesquisar no mercado os preços das peças a serem fornecidas para certificar-se de que os preços apresentados estão condizentes com os praticados no mercado local, negociando com a contratada a adequação do valor, caso esteja acima da média apurada pelo fiscal do Contrato;

c) O resarcimento pelos serviços especializado contratados, materiais e peças de reposição adquiridos, a serem empregados na execução do contrato devem seguir os seguintes ditames:

- Utilizar a tabela referencial, na data base informada na proposta de preços para cada item a ser adquirido, assim como a aquisição das peças e materiais.
- Caso não seja identificado o item correspondente nas tabelas de referência oficiais, poderá ser realizada pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores, sendo autorizado o menor valor, na forma da legislação em vigor;
- Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, a ser obtido junto à Fiscalização contratual.
- Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.
- Após aprovação da fiscalização, efetivar a compra.
- Dar entrada do material no Almoxarifado, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra.
- Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada.
- Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação e data de saída.
- A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços, o Relatório Técnico Mensal, e cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque e encaminhar a documentação à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio ao setor de pagamento.

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Instalações:

É de responsabilidade da CONTRATADA a viabilização de instalações provisórias indispensáveis ao bom funcionamento do canteiro, garantindo boa execução dos serviços e segurança dos trabalhadores, fornecendo ainda todo o ferramental para sua equipe de serviço. Os custos relacionados à manutenção destas instalações, desde que aprovados pela fiscalização, serão custeados pela CONTRATANTE.

Segurança do Trabalho:





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Durante a jornada de trabalho, todos os empregados permanecerão uniformizados, calçados e portando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) mais adequados a atividade desenvolvida em cada momento.

Documentação técnica:

A contratada deverá arcar com os custos de emissão de ARTs ou RRTs (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA ou CAU, respectivamente. Estes documentos deverão ser emitidos no início das atividades e mantidos válidos durante toda a execução dos serviços.

ENTREGA FINAL DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste objeto são considerados de caráter continuado, todavia, a hipótese de conclusão do objeto por meio do encerramento do prazo contratual ensejará a ocorrência de entrega total dos serviços e será efetivada por meio de preenchimento de Checklist elaborado pela fiscalização.

PLANO DE AÇÃO PARA INTERVENÇÕES

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a fiscalização, plano detalhado de intervenções, com a antecedência mínima necessária para desocupação, desenergização e remanejamento de atividades, a fim de gerar o mínimo impacto possível nas atividades dos locais onde ocorrerão os serviços.

As definições do Plano de Ação serão conduzidas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, por meio de contato ou reuniões junto aos setores ou órgãos impactados pelos serviços planejados.

TURNOS DE TRABALHO

Para pleno atendimento do Cronograma dos Serviços, a CONTRATADA poderá executar suas atividades em dois turnos, inclusive aos finais de semana. No caso de surgimento de imprevistos, a contratada deverá alertar a contratante imediatamente, sendo responsável por eventuais ocorrências decorrentes da ausência do fornecimento de tais informações.

A realização de serviços fora do horário de expediente será condicionada à aprovação da fiscalização, após contato e autorização expressa do responsável pelo local que receberá a intervenção.

Havendo bens ou materiais no local onde será realizada a intervenção, será entregue à





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

CONTRATADA relação pormenorizada destes materiais previamente à realização dos serviços, que será objeto de conferência após entrega do local onde foram realizados os serviços.

MÃO DE OBRA TÉCNICA:

A mão de obra empregada pela CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade e deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados, conforme exigências das Normas Regulamentadoras e deste TERMO DE REFERÊNCIA, abrangendo todos os serviços a serem executados.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a fiscalização, motivadamente, exigir a retirada imediata de qualquer pessoa do canteiro de obras, devendo substituí-lo na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Os profissionais alocados pela CONTRATADA deverão preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades.

5 – OBRIGAÇÕES QUANTO À SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

prestação dos serviços.

6 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

A administração e coordenação dos serviços é atividade essencial para o desenvolvimento do objeto e consiste na formação de equipe técnica superior vinculada à empresa contratada e ao contratante, quando necessário para cobertura das ações relacionadas à preparação de documentação para execução dos serviços, orçamentos, levantamentos de campo, medições e apontamentos, dentre outros elementos necessários à formatação e continuidade dos serviços.

Trata-se de estrutura que envolve, profissionais e veículos cujo dimensionamento deve ser feito em função da demanda de serviços, sendo, portanto, variável em função da efetiva necessidade de implementação dos serviços, devendo sua modulação ser apresentada previamente à fiscalização para aprovação, quando se tratar de pessoal ou veículos destinados à formação do aparato relacionado à Contratada, ou mediante solicitação da própria fiscalização para fins de apoio à execução das atividades inerentes ao contrato.

Dentre os itens passíveis de custeio através deste composto técnico, destacamos profissionais, tais como, engenheiros, arquitetos, técnicos, apropriadores, pessoal administrativo mínimo necessário à condução de atividades inerentes à coordenação do contrato ou para suporte à fiscalização, além de veículos para atuação de campo, devendo ser comprovada mediante documentação exigida pela fiscalização, a efetiva vinculação destes às atividades do Contratante.

É vedado qualquer desvio de finalidade dos elementos citados neste item, cabendo ainda à fiscalização o direito de exercício de visitação aos locais de trabalho do pessoal alocado para esta finalidade a fim de constatar o atendimento à demanda de serviço.

Compete à Contratante ofertar espaço próprio em uma das unidades em que serão realizadas intervenções ou em sua sede (caso disponível), para ocupação por parte dos profissionais destacados neste item, a fim de promover as condições de acompanhamento e atuação direta, acelerando processos de comunicação, resposta e efetivação de controles e acompanhamento direto por parte da fiscalização e gestão contratual. O espaço ofertado deve levar em consideração a área necessária para a ocupação mínima do pessoal destacado para atuação junto à coordenação da





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Contratante, podendo ser substituído à qualquer tempo, à critério de necessidade de serviço mediante solicitação desta, a ser restituído nas mesmas condições no prazo mínimo de 15 dias.

O custeio eventual dos elementos destinados à este item deverá se dar mediante a aprovação prévia da memória de cálculo e composição de custos de cada um dos elementos que integrarão esta atividade, mediante a utilização das tabelas referenciais, aplicando-se sobre estes o mesmo desconto ofertado pela empresa para fins de contratação.

7 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser objeto de reajuste anual, por meio da aplicação do índice inflacionário definido em contrato ou outro que venha a substituí-lo.

Os prazos de execução, contados do recebimento de cada ordem de serviço expedida pela Contratante, serão:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: a realização do serviço será mensal, trimestral, semestral, anual ou eventual, obedecendo periodicidade e cronograma estabelecidos para cada unidade prevista no Plano de Manutenções Preventivas, obedecendo às disposições do Termo de Referência.

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL: no máximo 24 (vinte e quatro) horas CONTADAS a partir da solicitação dos serviços. A empresa contratada deve entregar o relatório de manutenção junto da medição apresentada.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: após aprovação dos serviços e liberação da Ordem de Serviço respectiva, o início das atividades deve ocorrer em até 15 (quinze) dias.

Para efeitos de acompanhamento da execução contratual, será aplicado o Acordo de Níveis de Serviço, mensurado em consonância com as tabelas descritas abaixo:

TABELA I - Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração GRAU:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

2	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA II - Graduação para cada ocorrência de infração:

INFRAÇÃO GRAU	GRAU
Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	4
Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento, por empregado.	4
Manter, em serviço, empregado sem uniforme e/ou identificação, por empregado e por dia.	1
Interromper a realização dos serviços de vigilância, por dia de paralisação.	5
Permitir que o empregado apresente-se com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por empregado e por dia;	3
Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia.	5
Não fornecer vale-transporte em dia a seus empregados, por dia.	5
Não fornecer auxílio-alimentação ou cesta básica em dia a seus empregados, por dia.	5
Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4
Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato.	4
Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por dia.	1

PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:

INFRAÇÃO GRAU	GRAU
Implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto, por dia;	5
Apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da prestação dos serviços, relação dos empregados indicados, acompanhada de nada consta criminal e demais referências, por dia;	4
Anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5





WGV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360

Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	5
Notificar à CONTRATANTE, previamente, sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
Apresentar à CONTRATANTE, previamente, o candidato à substituição de qualquer empregado, por empregado;	3
Substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal, por empregado e por dia;	2
Apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por dia;	2
Prestar esclarecimento a CONTRATANTE, por dia;	2
Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por vez de ocorrência ou por dia;	2
Fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio, por dia;	1
Observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio, por vez de ocorrência;	1
Comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho, por ocorrência;	4
Manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, por dia;	5
Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviço serão objeto de glosa na fatura mensal da empresa.

Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento do Município no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da emissão da respectiva guia.

Matozinhos, 17 de junho de 2025.

WGV CONSTRUTORA LTDA
Wagner Pereira Verly
CREA MG: 210.084/D





WGV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.864.055/0001-04
Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360



ANEXO I-D - MEMORIAL DE COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
(Onerado)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
	Total do grupo A =	7,30%			
2.00	Benefício				
B1	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
	Total do Grupo B =	7,40%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C1	PIS/PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C2	COFINS	3,00%			
C3	ISS	2,50%	5,00%	50,00%	2,50%
C4	CPRB (Cont. Previdenciária sobre Rec. Bruta)				
	Total do Grupo C =	6,15%			
Fórmula para Cálculo do B.D.I					
$BDI=(1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1)/(1-C)-1$					
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I.)					22,88%

1 - PLANILHA DE MEDIÇÃO - ITEM 1

1.1 - INTERVENÇÃO 01 - ITEM 1

I0 = XX/XXXX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.1.1		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA			R\$ 0,00	
1.1.1.1	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
1.1.2		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA			R\$ 0,00	
1.1.2.1	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
1.1.2.2	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
1.1.2.3	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
1.1.3		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA			R\$ 0,00	
1.1.3.1	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
1.1.3.2	INCLUIR CÓDIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.		R\$	-
						TOTAL R\$ 1.000.000,00
						DESCONTOS XX% R\$ 0,00
						TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

1.1 - MEMORIA DE CALCULO DA INTERVENÇÃO 01 - ITEM 1

1.1.1 SERVÇOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO

1.1.1.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

QUANTIDADE (M) ALTURA 9M TOTAL (M)

1.1.2 TRANSPORTES

1.1.2.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

COMP. (M)	X	ALTURA(H)	X	=	ÁREA(M ²)
-----------	---	-----------	---	---	-----------------------

0

ÁREA(M ²)	X	DISTÂNCIA	TOTAL
-----------------------	---	-----------	-------

0

1.1.2.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

COMP. (M)	X	ALTURA(H)	X	=	ÁREA(M ²)
-----------	---	-----------	---	---	-----------------------

0

ÁREA(M ²)	X	DISTÂNCIA	TOTAL
-----------------------	---	-----------	-------

0

1.1.2.3	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

MATERIAL	AREA (M2)	ESPESSURA	PESO ESPECIFICO	TOTAL	KM	TOTAL
----------	-----------	-----------	-----------------	-------	----	-------

1.1.3 INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMILHA

1.1.3.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

QUANTIDADE TOTAL

1.1.3.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00
---------	----------------	--------------------------------	------------	--------

RODIZIOS	MÊS	QUANTIDADE	TOTAL
----------	-----	------------	-------

PLANILHA DE ADMINISTRAÇÃO - LEVANTAMENTO E COORDENAÇÃO

IO = XX/XXXX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.1		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA				R\$ 0,00
1.1.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.11	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.12	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.13	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.14	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.15	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA				R\$ 0,00
1.2.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 600.000,00	
DESCONTOS XX%					R\$ 0,00	
TOTAL GERAL					R\$ 600.000,00	

RATEIO ADM/LEV/COORD. POR ITEM

ITEM	VALOR MEDIDO POR ITEM (SUB-TOTAL)	PESO DO ITEM MEDIIDO DO PERÍODO	VALOR ADM/LEV/COORD. NO PERÍODO	VALOR ADM P/ ITEM
ITEM 1	R\$ 3.100.000,00	43,97%	R\$ 600.000,00	R\$ 263.829,79
ITEM 2	R\$ 2.600.000,00	36,88%	R\$ 600.000,00	R\$ 221.276,60
ITEM 3	R\$ 1.350.000,00	19,15%	R\$ 600.000,00	R\$ 114.893,62
TOTAL	R\$ 7.050.000,00	100,00%		R\$ 600.000,01

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.			
1.1 INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA							
1.1.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 1	X X	H 176,00	=	TOTAL 176,00
1.1.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 3	X X	H 176,00	=	TOTAL 528,00
1.1.3	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 4	X X	H 176,00	=	TOTAL 704,00
1.1.4	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 6	X X	H 176,00	=	TOTAL 1056,00
1.1.5	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 6	X X	H 176,00	=	TOTAL 1056,00
1.1.6	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 2	X X	H 176,00	=	TOTAL 352,00
1.1.7	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 4	X X	H 176,00	=	TOTAL 704,00
1.1.8	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 4	X X	H 176,00	=	TOTAL 704,00
1.1.9	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 2	X X	H 176,00	=	TOTAL 352,00
1.1.10	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 2	X X	H 176,00	=	TOTAL 352,00
1.1.11	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INC. UNID.	100,00			

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO				UNID	QUANT.
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 2	X X	H 176,00	= =	TOTAL 352,00
1.1.12	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 8	X X	H 176,00	= =	TOTAL 1408,00
1.1.13	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 4	X X	H 176,00	= =	TOTAL 704,00
1.1.14	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 2	X X	H 176	= =	TOTAL 352
1.1.15	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 1	X X	H 176	= =	TOTAL 176
1.2		INCLUIR DESCRIÇÃO DO ITEM PRINCIAL DA FAMÍLIA					
1.2.1	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 24	X X	UN/MÊS 1	= =	TOTAL 24,00
1.2.2	INCLUIR CODIGO	INCLUIR A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				INC. UNID.	100,00
		ITEM INCLUIR CODIGO	QTD 1	X X	UN/MÊS 1	= =	TOTAL 1,00

MEDIÇÃO CONSOLIDADA

SERVIÇO: DESCREVER O OBJETO	Nº DA MEDIÇÃO: XXª MEDIÇÃO	
CONTRATADA: DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	INÍCIO: XX / XX / XXXX	
PROCESSO ADM: XXXXXXXXXXXXXXXXX	TÉRMINO: XX / XX / XXXX	
CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXX	PRAZO: XX MESES	BDI: XX%
REFERÊNCIA: IO = XX/XXXX		

CONTROLE DE MEDIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT	QUANTIDADE	ACUMULADO ANTES PERÍODO MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	MEDIÇÃO NO PERÍODO	ACUMULADO APÓS MEDIÇÃO DO PERÍODO	SALDO APÓS MEDIÇÃO DO PERÍODO
1	DESCREVER O SEVIÇO DO ITEM	UR	1,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.363.829,79	R\$ 3.363.829,79	R\$ 3.363.829,79
2	DESCREVER O SEVIÇO DO ITEM	UR	1,00	R\$ 15.500.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.821.276,60	R\$ 2.821.276,60	R\$ 2.821.276,60
3	DESCREVER O SEVIÇO DO ITEM	UR	1,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.464.893,62	R\$ 1.464.893,62	R\$ 1.464.893,62
	TOTAL (C/ BDI)			R\$ 35.500.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.650.000,01	R\$ 7.650.000,01	R\$ 7.650.000,01

RESUMO DA MEDIDA - ITEM 1

OBRA:	DESCRIVER O OBJETO
PERÍODO:	XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS LOCAIS DE ESPORTE E LAZER			
ITEM	CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR COM DESCONTO
1	1001	INTERVENÇÃO 01	R\$ 1.000.000,00
2	1002	INTERVENÇÃO 02	R\$ 1.200.000,00
3	1003	INTERVENÇÃO 03	R\$ 900.000,00
4			
5			
			SUB-TOTAL DO GRUPO R\$ 3.100.000,00
ADM/LEV/CORD.	-	ADMINISTRAÇÃO, LEVANTAMENTO E COORDENAÇÃO	R\$ 263.829,79
			TOTAL GERAL R\$ 3.363.829,79
			BDI XX% R\$ -
			TOTAL GERAL R\$ 3.363.829,79

RESUMO DA MEDIDA - ITEM 2

OBRA:	DESCRIVER O OBJETO
PERÍODO:	XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER			
ITEM	CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR COM DESCONTO
1	1001	INTERVENÇÃO 01	R\$ 1.000.000,00
2	1002	INTERVENÇÃO 02	R\$ 950.000,00
3	1003	INTERVENÇÃO 03	R\$ 650.000,00
4			
5			
SUB-TOTAL DO GRUPO			R\$ 2.600.000,00
ADM/LEV/CORD	-	ADMINISTRAÇÃO, LEVANTAMENTO E COORDENAÇÃO	R\$ 221.276,60
TOTAL GERAL			R\$ 2.821.276,60
BDI XX%			R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ 2.821.276,60

RESUMO DA MEDIDA - ITEM 3

DESCREVER O OBJETO	
OBRA:	
PERÍODO:	XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

GRUPO 3 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADJACENTE			
ITEM	CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO	VALOR COM DESCONTO
1	1001	INTERVENÇÃO 01	R\$ 550.000,00
2	1002	INTERVENÇÃO 02	R\$ 450.000,00
3	1003	INTERVENÇÃO 03	R\$ 350.000,00
4			
5			
SUB-TOTAL DO GRUPO			R\$ 1.350.000,00
ADM/LEV/CORD.	-	ADMINISTRAÇÃO, LEVANTAMENTO E COORDENAÇÃO	R\$ 114.893,62
TOTAL GERAL			R\$ 1.464.893,62
BDI XX%			R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ 1.464.893,62



WGV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.864.055/0001-04

Rua Wilde José Pereira, nº 84, Planalto Belo Horizonte/MG - CEP: 31.720-360



ANEXO I-F - CRONOGRAMA ESTIMADO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
BALDIM	RS 206.928,07	RS 2.483.136,79											
CAPIM BRANCO	RS 172.185,12	RS 2.066.221,38											
CONFINS	RS 219.154,95	RS 2.629.859,41											
FUNILÂNDIA	RS 98.047,09	RS 1.176.565,07											
JABOTICATUBAS	RS 322.701,34	RS 3.872.416,09											
JEQUITIBA	RS 168.252,08	RS 2.019.024,93											
LAGOA SANTA	RS 1.210.168,42	RS 14.522.021,01											
MATOZINHOS	RS 494.355,88	RS 5.932.270,55											
MORRO DO PILAR	RS 59.850,93	RS 718.211,10											
PEDRO LEOPOLDO	RS 1.193.025,98	RS 14.316.311,74											
PRUDENTE DE MORAIS	RS 221.945,59	RS 2.663.347,12											
RIBEIRÃO DAS NEVES	RS 2.021.195,39	RS 24.254.344,65											
SANTA LUZIA	RS 1.559.936,26	RS 18.719.235,09											
SÃO JOSÉ DA LAPA	RS 522.010,03	RS 6.264.120,35											
SANTANA DO RIACHO	RS 76.358,31	RS 916.299,69											
TAQUARAÇU DE MINAS	RS 83.676,52	RS 1.004.118,20											
VESPASIANO	RS 1.693.924,28	RS 20.327.091,35											
	RS 10.323.716,21	RS 123.884.594,54											



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG , com autorização constante do Processo Administrativo N. 051/2025, homologado em _____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 020/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. 2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando a futura e eventual



CISREC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 020/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o percentual de desconto abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QNT	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



CISREC

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e valor nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja



CISREC

devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as



CISREC

especificadas no Edital.

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o



CISREC

direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por

culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às



CISREC

condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 -Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5-Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.7 – O preço registrado diz respeito ao montante licitado, e não aos itens das tabelas referenciais, cuja atualização segue instrução do Termo de Referência, desta forma, não será aplicável reajuste sobre as tabelas onde incidirá o desconto ofertado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das



CISREC

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando: 14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



CISREC

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, senhor Max Vinícius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. X.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 51/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ ___, correspondendo ao desconto de _____% oferecido pela empresa, a ser aplicável sobre a tabela referencial SINAPI-MG, correspondente à proposta oferecida pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer

ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3– O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCIERO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



CISREC

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



CISREC

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos



CISREC

artigos 155 a 163.

10.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 051/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

TIPO

MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF nº. ___, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. ___, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E ANEXOS, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

-MG, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado

pela empresa Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



CISREC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (PARA LICITANTES QUE OPTAREM POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio da presente, DECLARAR, para fins de participação na licitação referente ao [indicar o objeto da licitação], regida pelo edital nº [número do edital], que:

- I – Opta por não realizar a visita técnica ao local da execução do objeto licitado;
- II – DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais, nos termos do art. 67, inciso vi, da LEI Nº 14.133/2021;
- III – Compromete-se a executar integralmente o objeto licitado, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes do não comparecimento à visita técnica, ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições locais para eximir-se de suas obrigações.

Por ser verdade, firma a presente.

-MG, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado

pela empresa Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERENCIAL SINAPI-MG

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA DO ITEM	REFERÊNCIA	% DE DESCONTO APlicado*	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS IMÓVEIS E BENS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER, DESPORTO, CULTURA E OUTRAS DE USO COMUM, BEM COMO, DA INFRAESTRUTURA BÁSICA ADJACENTE, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CISREC - MG	MAIO/25		

* Percentual a ser aplicado sobre as tabelas referenciais conforme critério de julgamento adotado no certame.

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem, a composição de todos os custos unitários detalhando em:

1- Custos variáveis;

2- Custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);



CISREC

3- Custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e

4- Lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: % (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)